digitalsign
Selado por: Geoatributo-consult. Inf. Planeamento Ordenamento Territorio Lda
Certificado Digital Qualificado - Organização
Documento Assinado Eletronicamente
Este selo eletrónico serve como prova legal da emissão de um documento eletrónico por uma pessoa jurídica específica na UE

PARTE II.

Execução

Câmara Municipal CASTELO BRANCO

GEO ATRIBUTO

1. Estruturas
2. Responsabilidades
3. Organização
4. Áreas de Intervenção

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Castelo Branco – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	8 de março de 2024
Data da última atualização:	26 de agosto de 2025
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra | Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota | Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa | Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva | Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Amândio Nunes | Coordenador Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	037
Estado do documento:	Para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051050201
Nome do ficheiro digital:	02_PME_CASTELO_BRANCO_Parte_II_V05

ÍNDICE

Índice **3**

Índice de Figuras **5**

Índice de Quadros **6**

Índice de Mapas **7**

1 Estruturas **9**

1.1 Estruturas de Direção Política 9

1.2 Estruturas de Coordenação Política 11

1.3 Estruturas de Coordenação Institucional 14

1.4 Estruturas de Comando Operacional 16

2 Responsabilidades **26**

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil 26

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil 35

2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação 44

3 Organização **60**

3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional 60

3.2 Zonas de Intervenção 95

3.3 Mobilização e Coordenação de Meios 99

3.4 Notificação Operacional 105

4 Áreas de Intervenção **109**

4.1 Gestão Administrativa e Financeira 111

4.2 Reconhecimento e Avaliação 115

4.3 Logística 120

4.4 Comunicações 134

4.5 Informação Pública 138

4.6 Confinamento e/ou Evacuação 142

4.7 Manutenção da Ordem Pública 150

4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas 155

4.9 Socorro e Salvamento 163

4.10 Serviços Mortuários 167

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Competências do Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco 10

Figura 2: Fluxograma de articulação da CMPC 14

Figura 3: Informação de cobertura de rede fixa no concelho de Castelo Branco 69

Figura 4: Informação de cobertura de rede móvel [2G (Voz) e 3G (Voz)] no concelho de Castelo Branco 70

Figura 5: Informação de cobertura de rede móvel [3G (Dados) e 4G] no concelho de Castelo Branco..... 71

Figura 6: Informação de cobertura de rede satélite no concelho de Castelo Branco 72

Figura 7: Informação das áreas sem cobertura de redes de elevada capacidade ("Áreas Brancas") no concelho de Castelo Branco 73

Figura 8: Delimitação das zonas de intervenção 96

Figura 9: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação) 114

Figura 10: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação) 117

Figura 11: EAT (procedimentos e instruções de coordenação) 119

Figura 12: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação) 123

Figura 13: Sistema de recolha de donativos (procedimentos e instruções de coordenação) 132

Figura 14: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação) 133

Figura 15: Comunicações (organização geral das operações) 136

Figura 16: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação) 141

Figura 17: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação) 149

Figura 18: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação) 154

Figura 19: Emegência médica (procedimentos e instruções de coordenação) 159

Figura 20: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação) 162

Figura 21: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação) 166

Figura 22: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação) 172

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Castelo Branco 11

Quadro 2: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Castelo Branco 13

Quadro 3: Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) de Castelo Branco 15

Quadro 4: Responsáveis, missões e composição das células do PCO 21

Quadro 5: Responsabilidades dos serviços de proteção civil 27

Quadro 6: Agentes de proteção civil 35

Quadro 7: Responsabilidades dos agentes de proteção civil 37

Quadro 8: Entidades com dever de cooperação 44

Quadro 9: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação 47

Quadro 10: ZCR do concelho de Castelo Branco 97

Quadro 11: Grau de prontidão e de mobilização 102

Quadro 12: Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes 105

Quadro 13: Áreas de intervenção específicas 109

Quadro 14: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 111

Quadro 15: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 115

Quadro 16: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 117

Quadro 17: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 120

Quadro 18: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 123

Quadro 19: ZCAP do concelho de Castelo Branco 129

Quadro 20: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 134

Quadro 21: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 138

Quadro 22: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 142

Quadro 23: Pontos de encontro do concelho de Castelo Branco 145

Quadro 24: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 150

Quadro 25: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 155

Quadro 26: Postos de triagem do concelho de Castelo Branco 157

Quadro 27: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 160

Quadro 28: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 163

Quadro 29: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 167

Quadro 30: ZRnM e NecPro do concelho de Castelo Branco 169

Quadro 31: ERAvmrp (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento) 173

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Castelo Branco 13

Mapa 2: Infraestruturas de transporte rodoviário do concelho de Castelo Branco 61

Mapa 3: Infraestruturas de transporte ferroviário do concelho de Castelo Branco 62

Mapa 4: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Castelo Branco 63

Mapa 5: Infraestruturas de transporte fluvial do concelho de Castelo Branco 64

Mapa 6: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Castelo Branco 65

Mapa 7: Infraestruturas de saneamento do concelho de Castelo Branco 66

Mapa 8: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Castelo Branco 67

Mapa 9: Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Castelo Branco 68

Mapa 10: Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Castelo Branco 74

Mapa 11: Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Castelo Branco 75

Mapa 12: Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Castelo Branco 76

Mapa 13: Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Castelo Branco 77

Mapa 14: Estabelecimentos com Licença Ambiental no concelho de Castelo Branco 79

Mapa 15: Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Castelo Branco 80

Mapa 16: Postos de vigia do concelho de Castelo Branco 81

Mapa 17: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Castelo Branco 82

Mapa 18: Infraestruturas turísticas no concelho de Castelo Branco 83

Mapa 19: Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Castelo Branco 84

Mapa 20: Equipamentos administrativos no concelho de Castelo Branco 85

Mapa 21: Equipamentos de educação no concelho de Castelo Branco 86

Mapa 22: Equipamentos de saúde no concelho de Castelo Branco 87

Mapa 23: Equipamentos culturais no concelho de Castelo Branco 88

Mapa 24: Equipamentos desportivos no concelho de Castelo Branco 89

Mapa 25: Equipamentos religiosos no concelho de Castelo Branco 90

Mapa 26: Equipamentos de apoio social no concelho de Castelo Branco 91

Mapa 27: Património (cultural e natural) no concelho de Castelo Branco 93

Mapa 28: Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Castelo Branco 94

Mapa 29: ZCR no concelho de Castelo Branco 98

Mapa 30: ZCAP do concelho de Castelo Branco 131

Mapa 31: Pontos de encontro do concelho de Castelo Branco 147

Mapa 32: Itinerários de evacuação do concelho de Castelo Branco 148

Mapa 33: Postos de triagem do concelho de Castelo Branco 158

Mapa 34: ZRnM e NecPro do concelho de Castelo Branco 170

Mapa 35: Locais de sepultamento (cemitérios) do concelho de Castelo Branco 171

1 ESTRUTURAS

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no concelho de Castelo Branco.

Neste sentido, nos capítulos que se seguem apresentam-se as **estruturas de direção e coordenação política e institucional**, tipificam-se as **responsabilidades e modo de atuação dos diversos intervenientes no PMEPCCB**, procede-se à organização da resposta através da **setorização operacional**, das **estruturas de suporte operacional** e de um conjunto de **áreas de intervenção específicas**.

1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A direção política do PMEPCCB é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco**, a quem compete, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal:

Figura 1: Competências do Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco

- Ativar e desativar o PMEPC e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n. º3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso, e em harmonia com o PMEPCCB.
- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) ou, na sua ausência ou impedimento, por quem for por ele designado.
- Declarar a situação de alerta de âmbito municipal.
- Garantir informação permanente à Autoridade Política de Proteção Civil de escalão superior.
- Pronunciar-se, junto das entidades competentes, sobre a Declaração de Alerta de âmbito sub-regional, distrital, regional ou nacional, quando estiver em causa a área do município de Castelo Branco.
- Nomear o Coordenador Municipal de Proteção Civil.
- Solicitar a participação ou colaboração das Forças Armadas, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 65,2007, de 12 de novembro, na sua atual redação).
- Exercer as demais competências que lhe advenham da lei ou regulamentos no âmbito da proteção civil.

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **coordenação política** do PMEPCCB é assegurada pela **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Castelo Branco**, em conformidade com a Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, e com o Regulamento n.º 978/2023, de 29 de agosto.

Quadro 1: Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Castelo Branco

Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)	
Missão:	A CMPC é o organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil.
Convocação:	Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco ou, na sua ausência ou impedimento, por quem for por ele designado, desencadear a convocação da CMPC.
Reunião e Convocação:	A CMPC de Castelo Branco reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por ano, sendo que as reuniões ordinárias são convocadas pelo Presidente da Câmara, via ofício e/ou e-mail, com a antecedência mínima de 8 dias, constando da respetiva convocatória o dia, o local e a ordem de trabalhos. Nas reuniões ordinárias, a CMPC só pode deliberar quando estejam presentes, pelo menos, metade dos representantes com assento na Comissão. Todavia, na impossibilidade de se verificar a condição definida anteriormente, poderá haver direito a deliberação da CMPC, desde que decorridos trinta minutos da hora de início definida na convocatória. A CMPC pode, ainda, reunir extraordinariamente a pedido do Presidente da Câmara ou, na sua ausência ou impedimento, do Coordenador Municipal de Proteção Civil, sendo que, face à urgência, as reuniões extraordinárias são convocadas pela via mais expedita disponível e com a ordem de trabalhos inerente ao fator que motivou a sua convocação. Nas reuniões extraordinárias, tendo em consideração a urgência da tomada de posição e à eventual possibilidade de reunir a maioria dos representantes, a CMPC pode deliberar por maioria dos membros presentes.
Composição	Integram a CMPC de Castelo Branco: a) O Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, como autoridade municipal de proteção civil, que preside; b) O Coordenador Municipal de Proteção Civil; c) Um Técnico do Serviço Municipal da Proteção Civil (SMPC); d) Um elemento do Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco; e) Um elemento do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana (GNR) de Castelo Branco; f) Um elemento da Polícia de Segurança Pública (PSP) de Castelo Branco; g) A Autoridade de Saúde do Município; h) O dirigente máximo da unidade de saúde local e o diretor clínico do hospital da área de influência do município, designados pelo diretor-geral da saúde; i) Autoridade Sanitária Veterinária do Município; j) Um representante dos Serviços de Segurança Social; k) Um representante da E-Redes, Distribuição de Eletricidade, S.A.; l) Um representante da ALTICE Portugal; m) Um representante da Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A.;

Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)	
	n) Um representante da AdVT – Águas de Vale do Tejo, S.A.; o) Um representante dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco; p) Um representante das Infraestruturas de Portugal, S.A.; q) Um representante da GLOBALVIA A23 – Beira Interior; r) Um representante da Administração de Região Hidrográfica (ARH) Tejo e Oeste – Agência Portuguesa do Ambiente; s) Um representante das juntas de freguesias a designar pela Assembleia Municipal; t) Um representante da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) – Delegação de Castelo Branco; u) Um representante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo Branco; v) Um representante da Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco; w) Um representante dos Agrupamentos de Escolas; x) Um representante do Corpo Nacional de Escutas; y) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.
Competências	São competências da CMPC: a) Diligenciar pela elaboração do PMEPCCB; b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; c) Dar parecer sobre o acionamento do PMEPCCB; d) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil; e) Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se no ponto «***2. Lista de Contactos»*** da «***Parte III – Inventários, Modelos e Listagens»***.

Para efeitos do PMEPCCB, a CMPC funciona no edifício da Câmara Municipal de Castelo Branco, sito na Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco, ou em alternativa nos locais identificados no Quadro 2 e Mapa 1.

Quadro 2: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Castelo Branco

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
Local Principal	Câmara Municipal de Castelo Branco	39° 49' 22,1200" N	7° 29' 34,7000" W
Local Alternativo 1	Aeródromo Municipal de Castelo Branco	39° 51' 4,0483" N	7° 26' 30,2755" W
Local Alternativo 2	Junta de Freguesia de Sarzedas	39° 51' 2,6457" N	7° 41' 27,4570" W

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Castelo Branco

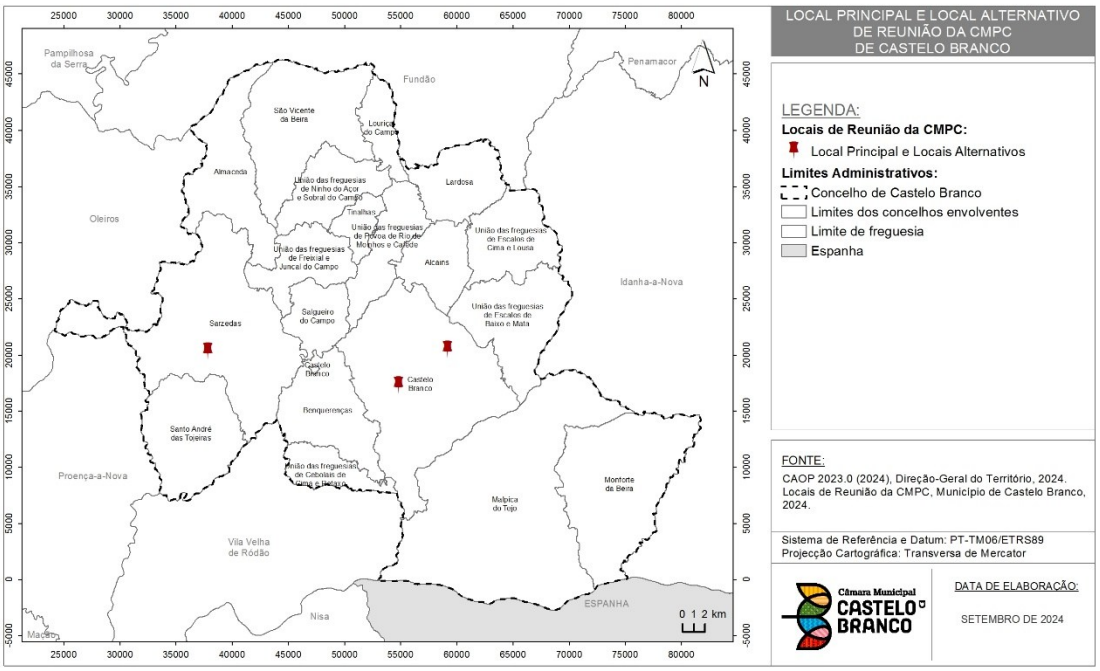

Os locais supracitados apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

Sempre que se justifique, e desde que estejam reunidas as condições técnicas e de segurança, a CMPC poderá reunir num local a definir próximo de uma zona de sinistro quando este ocorra.

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento da CMPC são assegurados pelo SMPC de Castelo Branco.

Por último, importa realçar que a CMPC está, permanentemente, em ligação com o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), e este último articula-se operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) (gestão de meios locais e supramunicipais).

Figura 2: Fluxograma de articulação da CMPC

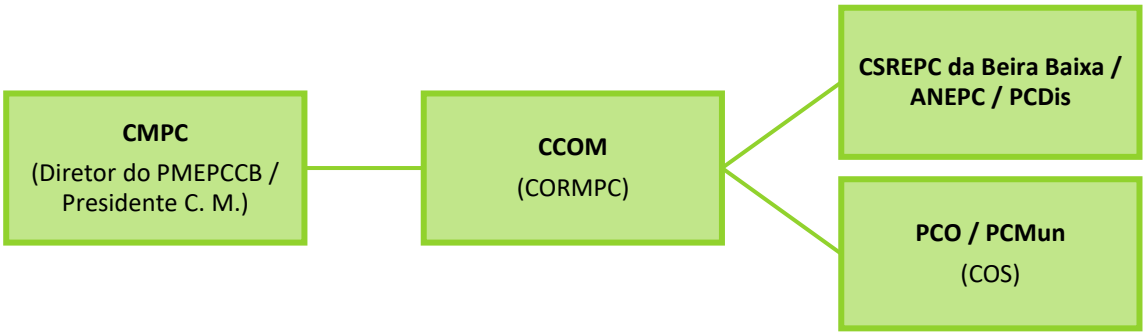

1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A **coordenação institucional** é assegurada pelo **Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)**, o qual assegura que, no âmbito territorial do município, todas as entidades imprescindíveis às operações de proteção e socorro se articulam entre si, garantindo os meios humanos e materiais considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOM garante uma avaliação municipal, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito local.

O CCOM é composto e detém as atribuições que se enumeram em seguida, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro e com o Regulamento n.º 978/2023, de 29 de agosto, sendo importante salientar que esta estrutura de coordenação se encontra implementada no município.

Quadro 3: Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) de Castelo Branco

Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)	
Missão:	O CCOM de Castelo Branco, é o organismo que assegura a nível municipal a coordenação institucional em matéria de proteção e assegura, também, que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOM é responsável pela gestão da participação operacional de cada força de segurança ou serviço das operações de socorro a desencadear, e cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no artigo 2.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 20 de dezembro.
Composição:	O CCOM de Castelo Branco integra um representante, ao nível municipal, das seguintes entidades: a) Serviço Municipal de Proteção Civil de Castelo Branco; b) Unidade Florestal do Município; c) Guarda Nacional Republicana; d) Polícia de Segurança Pública; e) Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco; f) Representante dos Sapadores Florestais; g) Representante das Juntas de Freguesia designado pela Assembleia Municipal para representante da Comissão Municipal de Proteção Civil; h) Autoridade local de saúde; i) Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM.
Atribuições	São atribuições do CCOM: ▪ Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal; ▪ Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência; ▪ Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro; ▪ Avaliar a situação e propor ao Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço; ▪ Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as missões de proteção e socorro, detida pelas organizações integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão; ▪ Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social; ▪ Informar permanentemente, através do Coordenador Municipal de Proteção Civil, o Presidente da Câmara de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional.

Para além do exposto, importa referir que compete a cada entidade que integra o CCOM garantir os recursos humanos, materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOM (n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento n.º 978/2023, de 29 de agosto).

Para efeitos do PMEPCCB, o CCOM funciona nas instalações da Câmara Municipal de Castelo Branco, sita na Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco. Em alternativa, o CCOM funciona nas instalações do Aeródromo Municipal de Castelo Branco, sito na Reta do Lance Grande, ou na Junta de Freguesia de Sarzedas, sita na Estrada Nacional N.º 233, 6000-708 Sarzedas.

Os representantes do CCOM serão informados, imediatamente após a ocorrência, de uma eventual convocação para o acionamento (reunião) do CCOM. Caso seja, efetivamente, necessário acionar o CCOM, esta reunião será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicações rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizado por escrito, através de correio eletrónico.

Dependendo da ocorrência em curso, o CCOM pode organizar-se internamente, permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto sendo coordenado pelo CORMPC no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico.

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

O Teatro de Operações organiza-se, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e em função das fases de desenvolvimento do SGO, conforme definidas no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, em setores, os quais podem ser agregados em frentes ou em áreas de intervenção municipal.

O Teatro de Operações é a área geográfica de acesso condicionado que, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, integra a Zona de Sinistro e Pontos de Trânsito e pode integrar zonas de apoio e zonas de concentração e reserva e está sob o comando e controlo do Comandante da Operação de Socorro.

O setor é a área geográfica ou funcional dotada de comando próprio que resulta da divisão do Teatro de Operações (n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril). A frente e a área de intervenção municipal são áreas geográficas que resultam da agregação de setores e dotadas de comando próprio, ao qual incumbe o comando tático do conjunto de setores nelas integrados (n.º 4 do artigo 5.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local, independentemente da sua titularidade, assume de imediato o comando da operação — função de

Comandante das Operações de Socorro (COS) — e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

Segundo o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, a função de COS é desempenhada, no TO, de acordo com a seguinte evolução:

a) Chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência;

b) Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;

c) Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;

d) Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub-regional de emergência e proteção civil, quando a situação o justificar.

Os comandantes e 2.os comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível (n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 4.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, compete ao COS, designadamente:

a) Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações, avaliar a situação operacional e comunicar o resultado ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;

b) Quando seja o primeiro COS, estabelecer as prioridades iniciais e as medidas de reação imediata, logo após a chegada ao Teatro de Operações;

c) Garantir a instalação e o funcionamento do Posto de Comando Operacional;

d) Nomear o coordenador e os oficiais do Posto de Comando Operacional, os seus adjuntos, os comandantes de setor, nas fases II a V do SGO, exceto se estiverem implementadas as frentes, e os comandantes de frente e de área;

e) Determinar a elaboração, aprovar e garantir a atualização do Plano Estratégico de Ação (PEA);

f) Delimitar a zona de intervenção, em coordenação com o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente, sempre que seja necessário instalar a Zona de Receção de Reforços;

g) Proceder à setorização do Teatro de Operações, conforme proposta da célula de operações;

h) Assumir o comando operacional dos meios e recursos das entidades presentes no Teatro de Operações, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional, conforme o disposto na alínea g) do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua redação atual;

i) Garantir os meios e recursos necessários para o desenvolvimento da operação de proteção e socorro que comanda, propondo o seu reforço ou a sua desmobilização ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;

j) Manter informado o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente sobre o decorrer da operação de proteção e socorro e qualquer outra informação relevante;

k) Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;

l) Garantir a segurança das pessoas potencialmente afetadas pela ocorrência;

m) Ordenar, em coordenação com as forças de segurança territorialmente competentes, a evacuação ou confinamento, total ou parcial, da população e de animais, por razões de segurança;

n) Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis à operação de proteção e socorro;

o) Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;

p) Garantir a articulação com as entidades e os oficiais de ligação presentes no Teatro de Operações e com as organizações locais necessárias ao desenvolvimento, suporte e sustentação da operação de proteção e socorro;

q) Solicitar o acionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil, dando conhecimento ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;

r) Realizar pontos de situação operacionais regulares;

s) Promover a realização de briefings operacionais regulares;

t) Fornecer a informação operacional relevante para divulgação aos Órgãos de Comunicação Social (OCS);

u) Informar os Órgãos de Comunicação Social relativamente aos dados oficiais da ocorrência e da operação de proteção e socorro em curso;

v) Realizar o briefing da ocorrência;

w) Elaborar o relatório da ocorrência.

O COS procede ao desenvolvimento da organização operacional para um nível superior sempre que o número de meios humanos e materiais mobilizados ou a mobilizar o aconselhar (n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao Posto de Comando Operacional (PCO), os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do n.º 6 do artigo 14.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, compete ao PCO:

a) Proceder à recolha e ao tratamento operacional das informações;

b) Proceder ao registo da informação relevante;

c) Preparar as ações a desenvolver;

d) Formular e transmitir ordens, instruções, diretrizes e pedidos;

e) Controlar a execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;

f) Garantir a manutenção da capacidade operacional dos meios e recursos mobilizados;

g) Garantir a implementação de protocolos de segurança;

h) Gerir os meios e recursos de reserva;

i) Preparar a informação pública.

O Posto de Comando Operacional pode ser composto, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do e do n.º 1 do artigo 14.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril e, em função das fases de desenvolvimento do SGO, por:

a) Um Coordenador do Posto de Comando Operacional;

b) Um Oficial de Operações;

c) Um Oficial de Planeamento;

d) Um Oficial de Logística e Finanças;

e) Um Adjunto de Segurança;

f) Um Adjunto de Ligação;

g) Um Adjunto de Relações Públicas.

Em função das fases de desenvolvimento do SGO, o COS pode nomear um Coordenador do Posto de Comando Operacional, que o coadjuva na gestão do seu funcionamento. O coordenador do PCO reporta ao COS e tem como competências atribuídas (n.º 3 do artigo 15.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):

a) Coordenar o Posto de Comando Operacional e assegurar o seu funcionamento;

b) Assegurar a articulação e a cooperação entre as diferentes células;

c) Gerir os elementos que integram e operacionalizam o Posto de Comando Operacional, por forma a garantir o seu funcionamento permanente.

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO, previstas no SIOPS e SGO, apresentam as seguintes funções:

Quadro 4: Responsáveis, missões e composição das células do PCO

Célula	Responsável	Missão	Composição
Célula de Operações ***(artigos 16.º e 17.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)***	O Oficial de Operações é o elemento que dirige a Célula de Operações, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O oficial de operações do PCO pode propor ao COS a nomeação de adjuntos para a célula que dirige.	A Célula de Operações tem como missão executar e implementar as decisões operacionais estabelecidas no Plano Estratégico de Ação e preparar a informação operacional necessária ao processo de decisão do COS, do Comandante de Frente ou do Comandante de Área, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente: ▪ Manter atualizado o quadro geral da operação; ▪ Elaborar e manter atualizado o esquema de situação tática; ▪ Transmitir as ordens de missão e o plano de comunicações aos comandantes de setor, de frente e de área, conforme a organização do Teatro de Operações implementada, bem como ao coordenador de maquinaria; ▪ Propor a setorização do Teatro de Operações; ▪ Propor a mobilização e a desmobilização de meios e recursos de reforço; ▪ Propor as evacuações que não tenham sido previstas no Plano Estratégico de Ação; ▪ Garantir o registo e a permanente atualização da fita do tempo; ▪ Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.	A Célula de Operações pode integrar os seguintes núcleos: ▪ Núcleo de monitorização e controlo; ▪ Núcleo de meios aéreos; ▪ Núcleo de meios especiais; ▪ Núcleo de segurança; ▪ Núcleo de emergência médica; ▪ Núcleo de coordenação do apoio psicológico e social de emergência.

Célula	Responsável	Missão	Composição
Célula de Planeamento ***(artigos 26.º e 27.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)***	O Oficial de Planeamento é o elemento que dirige a Célula de Planeamento, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O Oficial de Planeamento do PCO pode propor ao COS a designação de adjuntos para a célula que dirige. O Oficial de Planeamento propõe ao COS, quando necessário, a ativação de uma ou mais Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS). Compete ao Oficial de Planeamento do PCO ativar os núcleos da célula, em função da natureza da ocorrência e das necessidades das operações de proteção e socorro, e designar os seus responsáveis, que lhe reportam.	A Célula de Planeamento tem como missão recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias ao processo de decisão do COS, do Comandante de Frente ou do Comandante de Área, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente: ▪ Elaborar o Plano Estratégico de Ação, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização; ▪ Avaliar as necessidades de evacuações face aos cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência e planear a sua execução; ▪ Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.	A Célula de Planeamento do PCO pode integrar os seguintes núcleos: ▪ Núcleo de informações; ▪ Núcleo de antecipação; ▪ Núcleo de especialistas.

Célula	Responsável	Missão	Composição
Célula de Logística e Finanças **(artigos 31.º e 32.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)**	O Oficial de Logística e Finanças é o elemento que dirige a Célula de Logística e Finanças, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O Oficial de Logística e Finanças do PCO pode propor ao COS a designação de adjuntos para a célula que dirige. Compete ao Oficial de Logística e Finanças do PCO ativar os núcleos da célula, em função da natureza da ocorrência e das necessidades das operações de proteção e socorro, e designar os seus responsáveis, que lhe reportam.	A Célula de Logística e Finanças tem como missão garantir a sustentação logística do Teatro de Operações, da frente ou da área de intervenção municipal, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente: ▪ Elaborar o plano logístico, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização; ▪ Ativar e manter as diferentes áreas da Zona de Concentração e Reserva e nomear os seus responsáveis, de acordo com o plano logístico; ▪ Elaborar e manter atualizado o quadro de meios e recursos; ▪ Elaborar o plano de comunicações, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização; ▪ Suportar logisticamente a evacuação de pessoas e animais; ▪ Solicitar aos Serviços Municipais de Proteção Civil o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças empenhadas; ▪ Acompanhar em permanência a evolução da ocorrência, com vista à elaboração da previsão de custos associados; ▪ Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.	A Célula de Logística e Finanças do Posto de Comando Operacional pode integrar os seguintes núcleos: ▪ Núcleo de meios e recursos; ▪ Núcleo de comunicações e sistemas de informação; ▪ Núcleo de finanças.

Os adjuntos do COS são responsáveis pela assessoria nas áreas da segurança, das relações-públicas e da ligação com outras entidades (n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro):

- O **adjunto de segurança** elabora a componente relativa à segurança das forças a integrar no Plano Estratégico de Ação, avalia se estão implementadas todas as medidas necessárias à segurança das forças empenhadas e propõe as medidas adicionais que considere necessárias para reforço e garantia da segurança no Teatro de Operações (n.º 1 do artigo 36.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

- O **adjunto de ligação** garante a integração, articulação e comunicação com as entidades envolvidas na operação de proteção e socorro, através dos seus Oficiais de Ligação, se indicados, assegurando a sua participação nos processos de planeamento e de decisão de empenhamento operacional das forças, de assessoria técnica ou de sustentação da operação de proteção e socorro (n.º 1 do artigo 37.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril);

- O **adjunto de relações públicas** assessora o COS nas suas declarações e assegura a ligação com os Órgãos de Comunicação Social e as entidades oficiais que solicitem informações ao Teatro de Operações (n.º 1 do artigo 38.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

1.4.1 POSTO DE COMANDO MUNICIPAL (PCMUN)

Sendo este município afetado por um acidente grave ou catástrofe que determine a ativação do PMEPCCB, é constituído o Posto de Comando Municipal (PCMun), que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional.

O PCMun é implementado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Comandante das Operações de Socorro, nos termos do definido no n.º 2, do artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura (PCMun), a nível da coordenação institucional, articula-se permanentemente com o CCOM, através do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC).

O SMPC mantem-se em funcionamento para o acompanhamento das demais ocorrências, não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do PMEPCCB.

1.4.2 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CORMPC)

O Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

O Coordenador Municipal de Proteção Civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

a) Dirigir o SMPC;

b) Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;

c) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;

d) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;

e) Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;

f) Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;

g) Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara Municipal, o Coordenador Municipal de Proteção Civil mantém uma permanente articulação com o Comandante Operacional previsto no SIOPS (n. º2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPCCB, os diversos serviços de proteção civil, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, nos seus diferentes níveis.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Em seguida apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 5: Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
SMPC de Castelo Branco	Nos domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades: ▪ Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; ▪ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; ▪ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; ▪ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.
	Nos domínios do planeamento e apoio às operações: ▪ Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; ▪ Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; ▪ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; ▪ Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; ▪ Fomentar o voluntariado em proteção civil.
	Nos domínios da logística e comunicações: ▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC) e SIRESP.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
	Nos domínios da sensibilização e informação pública: ▪ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; ▪ Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; ▪ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
C. M. Castelo Branco **Gabinetes / Divisões / Unidades[1]**	▪ Prestar todo o apoio técnico ao executivo, à CMPC, ao CCOM e ao SMPC, no âmbito das suas competências; ▪ Participar e prestar todo o apoio necessário às ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação, de acordo com as necessidades e no âmbito das suas competências; ▪ Disponibilização de recursos humanos para as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação, em funções e tarefas de acordo com as necessidades; ▪ Disponibilização dos meios e recursos humanos e materiais necessários para apoio às ações de socorro e salvamento.
C. M. Castelo Branco **Gabinete de Apoio à Presidência / Gabinete de Apoio à Vereação / Divisão de Comunicação, Design e Eventos**	▪ Prestar assessoria administrativa, designadamente, nos domínios do secretariado, do estabelecimento das relações institucionais com os órgãos municipais, as freguesias e outros municípios; ▪ Manter-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência; ▪ Coordenar a elaboração, publicação e distribuição de informações sobre a ativação/desativação do PMEPCCB, comunicados e declaração de situação de alerta em cooperação com o SMPC, de modo a tornar a informação disponível aos munícipes e populações deslocadas; ▪ Estabelecer a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação.

[1] Responsabilidades gerais dos diversos Gabinetes / Divisões / Unidades da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
C. M. Castelo Branco **Gabinete Municipal Veterinário e Bem-Estar Animal**	▪ Executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com a DGAV, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas; ▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária animal; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde animal nas áreas atingidas afetados pelo acidente grave ou catástrofe; ▪ Colaborar nas operações de regresso dos animais; ▪ Colaborar na evacuação e transporte de animais; ▪ Colaborar no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos; ▪ Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária; ▪ Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal; ▪ Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária; ▪ Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/occisão massiva de animais; ▪ Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais; ▪ Coordenar na organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha.
C. M. Castelo Branco **Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida**	▪ Assegurar a gestão da limpeza pública, através da varredura mecânica e manual e lavagem dos arruamentos públicos afetados pela catástrofe; ▪ Coadjuvar a CMPC, o CCOM e o SMPC em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios rurais e designadamente na gestão dos meios municipais associados ao combate a incêndios florestais; ▪ Promover a elaboração do programa municipal de execução de gestão integrada de fogos rurais; ▪ Elaborar planos de ordenamento, gestão e de intervenção de âmbito florestal; ▪ Proceder à avaliação de árvores.
C. M. Castelo Branco **Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas**	▪ Assegurar a elaboração de estudos, projetos e cálculos de engenharia, relativos a infraestruturas e equipamentos Municipais; ▪ Gerir a infraestrutura, gestão, conservação, manutenção e reabilitação da rede de águas pluviais; ▪ Garantir os transportes disponíveis necessários às diferentes atividades operacionais.
C. M. Castelo Branco **Divisão de Urbanismo e Obras Particulares**	▪ Promover a realização de vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
C. M. Castelo Branco **Divisão Administrativa, Contratação Pública e Recursos Humanos**	▪ Administrar os donativos e outros apoios materiais e de equipamentos recebidos; ▪ Assegurar que são contratados seguros de acidentes de trabalho a todos os trabalhadores; ▪ Colaborar com o SMPC na alocação do pessoal nas ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação, em funções e tarefas de acordo com as necessidades; ▪ Controlar e processar os mapas de registo de horas extraordinárias dos trabalhadores do Município envolvidos nas ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação; ▪ Coordenar o processo de contratação e utilização de empréstimos bancários; ▪ Efetuar a gestão económica dos bens existentes em armazém, dinamizando os procedimentos aptos à satisfação das necessidades dos serviços; ▪ Garantir a existência de EPI em quantidade suficiente no armazém que evitem a respetiva rutura de stock; ▪ Garantir o controlo e uniformização dos EPI, em articulação com as demais unidades orgânicas e respetivos dirigentes; ▪ Gerir os processos de contratação, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis; ▪ Prestar apoio técnico administrativo e jurídico ao executivo, à CMPC, ao CCOM e ao SMPC, no âmbito das suas competências; ▪ Promover e realizar visitas e auditorias aos locais de trabalho para conhecimento dos riscos para a segurança e para a saúde dos trabalhadores, garantindo a avaliação das medidas de segurança adotadas, e fazendo redigir os respetivos relatórios; ▪ Zelar pela correto e atempado cumprimento e execução das disposições legais e regulamentares de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e eficiência e qualidade do serviço.
C. M. Castelo Branco **Divisão Financeira e Património**	▪ Prestar apoio técnico-financeiro ao executivo, à CMPC, ao CCOM e ao SMPC, no âmbito das suas competências; ▪ Assegurar os registos e procedimentos contabilísticos associados às requisições decorrentes da ativação do PMEPCCB; ▪ Administrar os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
C. M. Castelo Branco **Divisão de Desenvolvimento Social**	▪ Manter uma estreita ligação com instituições vocacionadas para o apoio social; ▪ Promover a elaboração de estudos que identifiquem as áreas habitacionais degradadas e forneçam dados sociais e económicos que determinem prioridades de habitação social e/ou intervenções de requalificação; ▪ Prestar apoio Psicossocial; ▪ Colaborar nas atividades de abrigo e assistência; ▪ Promover a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação; ▪ Proceder ao levantamento das necessidades de realojamento de emergência a famílias/indivíduos afetados pelo acidente grave ou catástrofe; ▪ Proceder ao realojamento de emergência a famílias/indivíduos afetados pelo acidente grave ou catástrofe; ▪ Apoiar as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório, nomeadamente das ZCAP.
C. M. Castelo Branco **Divisão de Educação e Desporto**	▪ Apoiar as ações de utilização dos edifícios escolares e/ou desportivos identificadas pela CMPC, CCOM ou SMPC; ▪ Manter uma estreita ligação com instituições escolares.
Juntas de Freguesia[2]	No domínio da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades: ▪ Identificar situações de risco de âmbito local (como por exemplo, situações de obstrução de linhas de água, edifícios degradados ou em risco de colapso, locais com degradação do espaço florestal) e elementos expostos associados; ▪ Proceder ao levantamento de períodos em que existe maior população flutuante (por exemplo, devido à realização de festas populares ou à presença de emigrantes, turistas, etc.); ▪ Identificar vulnerabilidades sociais (como por exemplo, cidadãos com incapacidades físicas ou outras, população isolada, crianças, idosos, etc.); ▪ Identificar locais de hospedagem de animais (por exemplo canis) e explorações pecuárias que requeiram atenção especial, em contexto de evacuação ou confinamento; ▪ Identificar estradas e caminhos municipais em mau estado que possam constituir um fator de risco ou ser um obstáculo ao desenrolar de operações de socorro; ▪ Realizar ações de mitigação do risco (como é exemplo a limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, reabilitação/ manutenção da rede viária, limpeza de áreas florestais, criação de faixas de gestão de combustível).

[2] Alcains, Almaceda, Benquerenças, Castelo Branco, Lardosa, Louriçal do Campo, Malpica do Tejo, Monforte da Beira, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Tinalhas, União das freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, União das freguesias de Escalos de Baixo e Mata, União das freguesias de Escalos de Cima e Lousa, União das freguesias de Freixial e Juncal do Campo, União das freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo e União das freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto «2. Lista de Contactos» da «Parte III – Inventários, Modelos e Listagens».

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Juntas de Freguesia	No domínio da sensibilização e informação pública: ▪ Colaborar na divulgação de avisos (por exemplo, porta-a-porta) e na informação pública às populações (por exemplo, utilizando os seus canais e redes de proximidade incluindo as redes sociais, que melhor se adaptem às caraterísticas locais); ▪ Criar uma rede local de divulgação de informação, com os contactos dos locais de frequência pública que possam ser utilizados para a difusão de mensagens de sensibilização (tais como, por exemplo, cafés, mercearias/ minimercados, cabeleireiros/ barbeiros, farmácias, correios, sapateiros, vendedores ambulantes, etc.), que poderão ser utilizados para disseminar informação sobre os comportamentos mais adequados para evitar os riscos com relevância local; ▪ Conceber e realizar ações de sensibilização e informação direcionadas para grupos etários específicos (por exemplo, jovens e idosos) ou para áreas geográficas mais vulneráveis, numa lógica de educação para o risco e para a autoproteção; ▪ Apoiar o SMPC na execução de ações ao nível escolar, fomentando a ação pedagógica dos Clubes de Proteção Civil; ▪ Promover o contacto com comunidades religiosas para realização de ações de divulgação nos cultos religiosos ou utilização das suas estruturas para difusão de avisos à população; ▪ Sinalizar e divulgar informação acerca de rotas de evacuação e pontos de encontro, definidas nos PMEPC; ▪ Promover ações de sensibilização e preparação no quadro dos Programas “Aldeia Segura” e “Pessoas Seguras”.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Juntas de Freguesia	No domínio do apoio à gestão de ocorrências (ao nível da preparação): ▪ Apoiar o SMPC na elaboração ou revisão do PMEPC (por exemplo, inventariar meios e recursos disponíveis ao nível da freguesia; criar base de dados dos equipamentos públicos e dos recursos e estabelecimentos comerciais da freguesia; identificar os principais riscos e elementos expostos ao nível da freguesia); ▪ Apoiar o SMPC na identificação de locais adequados à instalação de ZCAP, de postos de triagem, de ZRnM, de ZCR e de PE; ▪ Estabelecer redes de parcerias com atores locais (por exemplo, agentes de proteção civil, coletividades, IPSS, jardins de infância, escolas, academias seniores, movimento escutista, tecido empresarial, OCS local, confissões religiosas, etc.), de modo a criar condições de mobilização para o desenvolvimento da resiliência coletiva; ▪ Promover a criação e organização de grupos de voluntários locais, dotando-os de meios de intervenção básica inicial e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança, num contexto voluntário responsável e autodisciplinado; ▪ Promover ações de formação para os funcionários das freguesias sobre diversas temáticas, tais como primeiros socorros/ suporte básico de vida, comportamento em caso de catástrofes, evacuação, concentração e transporte de pessoas, planeamento e gestão da emergência, etc.; ▪ Identificar recursos (alojamento, vestuário e alimentação de emergência) destinados a auxiliar deslocados/ desalojados; ▪ Identificar meios de transporte que possam ser utilizados em ações de evacuação das populações; ▪ Elaborar Planos de Evacuação, aquando da realização de eventos ao nível da freguesia, enquanto promotor; ▪ Apoiar os dispositivos municipais de caráter preventivo (por exemplo, acompanhar eventos com grandes concentrações humanas, executar ações de vigilância e deteção floresta, etc.); ▪ Apoiar a realização e participar em exercícios e simulacros, envolvendo as comunidades locais; ▪ Ministrar formação específica às comunidades locais de modo a capacitá-las para as ações imediatas a desempenhar após um acidente grave ou catástrofe.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Juntas de Freguesia	No domínio do apoio à gestão de ocorrências (ao nível da resposta): ▪ Colocar em prontidão e, se necessário, pré-posicionar a maquinaria e equipamentos existentes na Junta de Freguesia para apoio às operações, em complemento aos dispositivos municipais; ▪ Acompanhar ocorrências de forma proativa, de modo a antecipar consequências gravosas para a população; ▪ Envolver elementos para reconhecimento e orientação no terreno de forças que estejam a atuar em reforço e não estejam familiarizadas com o terreno; ▪ Disponibilizar elementos para ações de avaliação e reconhecimento de danos (em particular em redes de fornecimento de serviços essenciais e em equipamentos públicos) e para ações de orientação no terreno de forças externas ao município; ▪ Potenciar a colaboração solidária e espontânea (manifestada pelas comunidades, grupos sociais e indivíduos), imediatamente após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, criando condições para a intervenção básica inicial e prestação de socorro de proximidade até que os agentes de proteção civil possam desempenhar as suas missões; ▪ Constituir locais para a apresentação de voluntários preparados para acorrer a situações de acidente grave ou catástrofe; ▪ Criar equipas para recenseamento e registo da população afetada ou evacuada; ▪ Colaborar na distribuição de alimentação, água potável e agasalhos à população e às forças de proteção e socorro; ▪ Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados ou encerrados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços e na estabilização/ reparação de infraestruturas danificadas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar no recenseamento e registo de animais de companhia e/ou de produção pecuária afetados e mortos; ▪ Apoiar a realização de ações de apoio psicossocial às vítimas e seus familiares; ▪ Apoiar ações de evacuação e regresso das populações e dos animais domésticos e colocar meios próprios à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais; ▪ Coordenar ou constituir-se como postos locais de recenseamento de voluntários para atuação imediata de emergência; ▪ Empregar e controlar o pessoal voluntário não especializado; ▪ Promover ações destinadas à obtenção, recolha, armazenamento e distribuição de dádivas/ donativos; ▪ Participar nas missões de proteção e socorro, devidamente enquadradas no SIOPS.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

a) Os Corpos de Bombeiros;

b) As Forças de Segurança;

c) As Forças Armadas;

d) Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;

e) A Autoridade Nacional da Aviação Civil;

f) O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;

g) Os sapadores florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

Assim, de acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil, atuam no município de Castelo Branco os seguintes agentes de proteção civil:

Quadro 6: Agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil (Artigo 46.º LBPC)	Município de Castelo Branco
Corpos de Bombeiros:	Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco
Forças de Segurança:	Guarda Nacional Republicana (GNR) – Destacamento Territorial de Castelo Branco
	Polícia de Segurança Pública (PSP) de Castelo Branco
Forças Armadas:	Forças Armadas (FFAA)[3]
Autoridade Marítima Nacional (AMN):	Não aplicável

[3] Atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

Agentes de Proteção Civil (Artigo 46.º LBPC)	Município de Castelo Branco
Autoridade Nacional da Aviação Civil:	Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)
INEM, I. P., e Demais Entidades Públicas Prestadoras e Cuidados de Saúde:	Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP
	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.
Sapadores Florestais:	FLORA-Associação de Agricultores e Silvicultores da Partida (SF 02-169)
	MAGAREFA-Associação de Produtores Florestais (SF 03-169)
	Assembleia de Compartes dos Baldios de Louriçal do Campo (SF 04-169)
	FLORA-Associação de Agricultores e Silvicultores da Partida (SF 05-169)
	AFLOBEI-Associação de Produtores Florestais da Beira Interior (SF 08-169)
	Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-1-169 (SF 11-169)
	Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-1-169 (SF 12-169)
	Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-1-169 (SF 13-169)
	Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-2-169 (SF 14-169)
	Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-2-169 (SF 15-169)
	Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-2-169 (SF 16-169)

Em seguida encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 7: Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpos de Bombeiros: *Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco*	▪ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ▪ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; ▪ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▪ Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio à Câmara Municipal para a montagem/desmontagem das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA)[4]; ▪ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ▪ Colaborar na montagem de postos de comando e participar em função das diferentes fases do SGO; ▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ▪ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Participar na reabilitação das infraestruturas; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

[4] Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Forças de Segurança: *GNR - Destacamento Territorial de Castelo Branco*	▪ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aéreas, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP, e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Exercer missões de: proteção, socorro e auxilio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras; ▪ Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades; ▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente; ▪ Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem (AM) e Post-mortem (PM); ▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); ▪ Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação AM, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o "*Centro de Recolha de Informação*", ativado pelo MP; ▪ Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o "*Centro de Recolha de Informação*"; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o "*Centro de Pesquisa de Desaparecidos*"; ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Forças de Segurança: *GNR – Destacamento Territorial de Castelo Branco*	▪ Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciaria em meio aquático e subaquático; ▪ Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS e EAT, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAvmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas; ▪ Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas; ▪ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; ▪ Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; ▪ Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; ▪ Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade; ▪ Promover o apoio psicossocial, em colaboração com os serviços de Segurança Social; ▪ Vigiar, fiscalizar e controlar as fronteiras terrestres; ▪ Assegurar a realização dos controlos móveis e de operações conjuntas com forças e serviços de segurança nacionais e congéneres estrangeiras, nas suas áreas de jurisdição.
Forças de Segurança: *PSP de Castelo Branco*	▪ Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; ▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Forças de Segurança: *PSP de Castelo Branco*	▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a rede SIRESP; ▪ Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) dos Comandos Distritais na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas, na sua área de competências territorial; ▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um "*Centro de Pesquisa de Desaparecidos*"; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o "*Centro de Pesquisa e Localização*"; ▪ Colaborar, de acordo com as suas responsabilidades, na recolha de informação *Ante-mortem* e *Post-mortem*; ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres; ▪ Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ▪ Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INMLCF; ▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; ▪ Apoiar, através do seu Departamento de Armas e Explosivos e de todo o dispositivo policial, a implementação de medidas temporárias e/ou excecionais no que respeita à restrição de uso de explosivos e engenhos pirotécnicos; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas; ▪ Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação; ▪ No âmbito do SGIFR, executar ações de fiscalização em matéria de gestão de combustível, uso do fogo e condicionamento de acessos; ▪ Promover apoio psicossocial, em colaboração do os serviços de Segurança Social; ▪ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; ▪ Realizar controlos móveis e operações conjuntas com forças e serviços de segurança nacionais e congéneres estrangeiras, nas suas áreas de jurisdição;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Forças Armadas (FFAA)[5]: **Forças Armadas (FFAA)**	A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. A pedido da ANEPC ao EMGFA, as FFAA colaboram em: ▪ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ▪ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ▪ Apoiar a evacuação de populações em perigo; ▪ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; ▪ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Abastecer de água as populações carenciadas; ▪ Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; ▪ Prestar cuidados de saúde de emergência; ▪ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; ▪ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro. ▪ Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; ▪ Apoiar o município na montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro; ▪ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; ▪ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; ▪ Disponibilizar meios para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Reabilitar as infraestruturas.
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC):	▪ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

[5] Atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
INEM, I. P.:	▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; ▪ Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
Entidades Públicas Prestadoras e Cuidados de Saúde: *Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.*	▪ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias ou solicitadas pelo INEM; ▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ▪ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Comunicar ao Ministério Público, junto dos NecPro, os óbitos ocorridos nas unidades de saúde e garantir o encaminhamento dos cadáveres; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável. ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada; ▪ Assegurar a vigilância epidemiológica; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPRo definidos; ▪ Identificar e monitorizar grupos específicos (nomeadamente, de risco, vulneráveis e isolados) que possam necessitar de evacuação, por serem portadores de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentam perigo para a saúde.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Sapadores Florestais[6]: *(Listados no Quadro 6)*	▪ Proceder à desobstrução de caminhos; ▪ Executar ações de vigilância, ataque inicial e rescaldo aos incêndios rurais, sempre que solicitado; ▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas; ▪ Colaborar nas ações de evacuação das populações.

[6] Atuam sob coordenação do ICNF, IP.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;

b) Serviços de segurança;

c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;

d) Serviços de segurança social;

e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;

f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos.

g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;

h) Organizações de voluntariado de proteção civil.

Assim, de acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil, atuam no município de Castelo Branco as seguintes entidades com dever de cooperação:

Quadro 8: Entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município de Castelo Branco
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei:	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Castelo Branco
Serviços de segurança:	Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Centro
	Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA, I.P.)
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses:	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, IP) - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) da Beira Interior Sul (Castelo Branco)
Serviços de segurança social:	ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Castelo Branco

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município de Castelo Branco
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade:	Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)[7.]
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos:	Não aplicável
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera:	**Florestas e Conservação da Natureza:**
	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP.
	Indústria e Energia:
	REN - Redes Energéticas Nacionais
	E-REDES
	Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A.
	Transportes:
	Infraestruturas de Portugal, S.A.
	GLOBALVIA A23 – Beira Interior
	Comboios de Portugal, E.P.E.
	Empresas de Transporte[8]
	Comunicações:
	Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)
	Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, MEO e VODAFONE)
	Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local [Órgãos de Comunicação Social (OCS)][9]
	Recursos Hídricos e Ambiente:
	Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP
	Águas do Vale do Tejo, S.A.
	Serviços Municipalizados de Castelo Branco
	Mar e Atmosfera:
	Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP.
Outras Entidades com Dever de Cooperação:	Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) - Delegação de Castelo Branco
	Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Agrupamento 160 Castelo Branco
	Organizações de Radioamadores[10]

7 A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».
8 A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».
9 A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».
10 A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município de Castelo Branco
Outras Entidades com Dever de Cooperação:	Ministério Público (MP)
	Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP - Conservatória do Registo Civil de Castelo Branco
	Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)
	Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) / Direção de Serviços da Região (DSR) do Centro
	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) - Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro (DSAVRC)
	Empresas de Segurança Privada[11]

Em seguida apresentam-se as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

[11] A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».

Quadro 9: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei: *A.H.B.V. de Castelo Branco*	▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do SMPC; ▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros;
Serviços de segurança: *PJ – Diretoria do Centro*	▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAvmrp; ▪ Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências; ▪ Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências; ▪ Ativar e coordenar o "*Centro de Recolha de Informação*", que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR e da AIMA, I.P.; ▪ Integrar a atividade de recolha de dados PM, em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro; ▪ Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica; ▪ Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação PM e AM no(s) "*Centro(s) de Reconciliação de Dados*"; ▪ Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados AM para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira; ▪ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, associação de auxílio à imigração ilegal, tráfico de pessoas e de outros com estes conexos.
Serviços de segurança: *AIMA, I.P.*	▪ Disponibilizar apoio nos postos de passagem de fronteira na emissão de vistos concedidos em postos de fronteira e no acolhimento de requerentes de asilo, em articulação com as forças de segurança responsáveis pela vigilância, fiscalização e controlo de pessoas nas fronteiras; ▪ Coordenar e dar execução aos mecanismos e programas de solidariedade, nomeadamente aos programas de recolocação e de reinstalação de refugiados acolhidos ou por acolher em território nacional ao abrigo de compromissos firmados pelo Estado Português; ▪ Estudar, planear, gerir e manter as bases de dados e sistemas de informação em matéria de estrangeiros que não contenham informação de natureza policial; ▪ Assegurar o acesso das forças e serviços de segurança e demais serviços e organismos competentes, em razão da matéria, à informação constante dos sistemas e das bases de dados sob sua gestão e do EURODAC, nos termos da legislação aplicável, com respeito pela proteção dos dados pessoais e dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos nacionais e estrangeiros.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses: *INMLCF - GMLF da Beira Interior Sul (Castelo Branco)*	▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI; ▪ Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; ▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAvmrp no TO; ▪ Gerir as ZRnM e os NecPro; ▪ Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro; ▪ Assumir a coordenação da informação PM obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; ▪ Colaborar com dados AM, no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ; ▪ Ativar e gerir o(s) "*Centro(s) de Reconciliação de Dados*" localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; ▪ Assumir a gestão do cruzamento da informação PM e AM no(s) "*Centro(s) de Reconciliação de Dados*", em colaboração com a PJ; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ▪ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Serviços de segurança social: *ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Castelo Branco*	▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes; ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com a Câmara Municipal e restantes Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população; ▪ Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO; ▪ Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a Câmara Municipal (Divisão de Coesão Social e outras unidades orgânicas); ▪ Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a DGS; ▪ Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na definição das condições sanitárias a serem criadas nas ZCAP definidas; ▪ Coordenar tecnicamente as ZCAP em articulação com a Câmara Municipal, e coordenar o apoio social às populações e das ZCAP (em articulação com a CM).
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade: *IPSS do concelho de Castelo Branco*[12]	▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; ▪ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; ▪ Atuar nos domínios do apoio logístico e social; ▪ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; ▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.

[12] A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Florestas e Conservação da Natureza: *ICNF, IP.*		▪ Colaborar nas ações de evacuação da população, através dos Sapadores Florestais; ▪ Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; ▪ Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais; ▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão. ▪ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; ▪ Colaborar nas ações de informação pública; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais; ▪ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; ▪ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão.
Indústria e Energia: *REN - Redes Energéticas Nacionais*		▪ Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER); ▪ Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT; ▪ Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico; ▪ Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão; ▪ Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede da rede de transporte, em articulação com a DGEG; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados.
Indústria e Energia: *E-REDES*	**Produção:**	▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
	Distribuição:	▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
Indústria e Energia: *Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A.*		▪ Assegurar a operação, manutenção e o funcionamento do serviço de distribuição de gás natural, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
Transportes: *Infraestruturas de Portugal, S.A.*	**Rodovia:**	▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; ▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ▪ Manter um registo atualizado das vias; ▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ▪ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
	Ferrovia:	▪ Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária; ▪ Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias; ▪ Em ocorrências que impliquem a suspensão da circulação ferroviária, invasão de gabarito, possíveis implicações com a catenária, ou sempre que entendido necessário pelo COS, assegurar a nomeação de um Técnico Operacional da IP para articulação com o Órgão Operacional Ferroviário, como garantia de segurança dos Serviços de Emergência que intervêm no canal ferroviário; ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ▪ Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade; ▪ Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; ▪ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Transportes: *GLOBALVIA A23 – Beira Interior*	▪ Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis; ▪ Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; ▪ Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção; ▪ Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas; ▪ Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível; ▪ Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas; ▪ Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições de circulação nas áreas concessionadas.
Transportes: *Comboios de Portugal, E.P.E.*	▪ Garantir, na medida do possível, a organização de comboios sanitários; ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.
Transportes: *Empresas de Transporte*[13]	▪ Garantir, na medida possível, a organização de transportes sanitários; ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Disponibilizar os meios considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas; ▪ Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais; ▪ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.

[13] A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Comunicações: *Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)*	▪ Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (e eventuais alterações), relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ▪ Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto dos incidentes de segurança nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; ▪ Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ▪ Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ▪ Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações; ▪ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.
Comunicações: *Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, MEO e VODAFONE)*	▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; ▪ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; ▪ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ▪ Garantir emissões para o público; ▪ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; ▪ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; ▪ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ▪ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Comunicações: *Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local [Órgãos de Comunicação Social (OCS)]*[14]	▪ Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro.
Recursos Hídricos e Ambiente: *Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP*	▪ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face á eventual evolução da situação; ▪ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes biológicos, nucleares e radiológicos; ▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ▪ Colaborar nos acidentes graves que envolvam substâncias perigosas: · Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas às substâncias perigosas; · Dar resposta às solicitações das autoridades locais sobre informação técnica e assistência técnica; · Disponibilizar técnicos de ligação com as autarquias locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; · Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção; · Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; · Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção; · Aprovar o envio às autoridades locais dos dados de monitorização e das avaliações feitas; · Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação; · Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência; ▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidro meteorológicos das estações dom telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ▪ Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; ▪ Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;

[14] A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Recursos Hídricos e Ambiente: *Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP*	▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; ▪ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ▪ ▪ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca; ▪ Emitir comunicados e atualizações de informação subsequentes em caso de cheias e inundações, direcionados ao sistema de proteção civil; ▪ Disponibilizar apoio no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares, bem como a clarificação quanto a quais as barragens, estações de telemetria e albufeiras relevantes para o concelho cuja informação será monitorizada ou disponibilizada;
Recursos Hídricos e Ambiente: *Águas do Vale do Tejo, S.A.* *Serviços Municipalizados de Castelo Branco*	▪ Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora; ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública; ▪ Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade); ▪ Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas; ▪ Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos; ▪ Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade; ▪ Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; ▪ Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; ▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR);

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Recursos Hídricos e Ambiente: *Águas do Vale do Tejo, S.A.* ***Serviços Municipalizados de Castelo Branco***	▪ Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais; ▪ Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.
Mar e Atmosfera: *Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP.*	▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos agentes de proteção civil, assegurando eventuais reparações de emergência ▪ Emitir avisos meteorológicos; ▪ Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil; ▪ Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio; ▪ Garantir a elaboração de boletins meteorológicos; ▪ Garantir a segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea internacional com a elaboração e coordenação da observação e previsão meteorológica nos aeroportos e aeródromos nacionais de acordo com as normas nacionais e internacionais.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Organizações de voluntariado de proteção civil: *CVP - Delegação de Castelo Branco*	▪ Participação nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos; ▪ Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; ▪ Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos; ▪ Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; ▪ Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP), através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito; ▪ Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito; ▪ Colaborar nas ações de informação à população; ▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir; ▪ Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro).
Organizações de voluntariado de proteção civil: *CNE - Núcleo de Portalegre – Castelo Branco*	▪ Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; ▪ Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; ▪ Colaborar, em articulação com a CM e a ISS, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.
Organizações de voluntariado de proteção civil: *Organizações de Radioamadores*[15]	▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades; ▪ Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes; ▪ Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.

[15] A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Outras Entidades com Dever de Cooperação: *Ministério Público (MP)*	▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF; ▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela (s) ERAvmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as ZRnM e destas para os NecPro; ▪ Receber a informação do INML, CF, IP e das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortos, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios; ▪ Superintender na atividade do "*Centro de Recolha de Informação*", sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; ▪ Validar a informação recebida do(s) "*Centro(s) de Reconciliação de Dados*"; ▪ Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde); ▪ Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: *IRN, IP - Conservatória do Registo Civil de Castelo Branco*	▪ Disponibilizar elementos para integrar o "*Centro de Reconciliação de Dados*", no(s) NecPro, caso se mostre necessário ▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: *Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)*	▪ Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; ▪ Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: *DGEstE / DSR do Centro*	▪ Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; ▪ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; ▪ Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Outras Entidades com Dever de Cooperação: *DGAV - DSAVRC*	▪ Elaborar e executar as políticas de segurança de proteção, sanidade e produção animal, saúde pública veterinária; ▪ Definir estratégias adequadas à proteção dos animais de companhia em situações de acidentes graves e catástrofes; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas; ▪ Colaborar no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos; ▪ Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária; ▪ Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal; ▪ Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária; ▪ Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/occisão massiva de animais; ▪ Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais; ▪ Coordenar na organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha; ▪ Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário; ▪ Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
Empresas de Segurança Privada:	▪ Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; ▪ Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caraterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

A rede rodoviária do concelho de Castelo Branco, que grande importância detém para o presente Plano, é caraterizada da seguinte forma (Mapa 2):

- **Autoestrada (IP2/A23):** É uma via de ligação muito importante que cruza os distritos da Guarda, Castelo Branco, Portalegre e Santarém, efetuando a ligação entre Torres Novas (A1) à Guarda (IP5/A25).

- **Itinerário Complementar (IC31):** Este itinerário ainda não possui um traçado definitivo e encontra-se em fase de projeto, contudo, importa identifica-lo na presente análise dado que irá permitir ligar a A23 em Alcains às Termas de Monfortinho, na fronteira espanhola.

- **Estradas Regionais (ER233 e ER240):** Constituem vias importantes que permitem atravessar o concelho de Castelo Branco, desde Proença-a-Nova e de Idanha-a-Nova, respetivamente, até sede de município. Para além disso, estas vias permitem efetuar a ligação a outras vias municipais de elevado interesse.

- **EN Desclassificadas sob jurisdição da I.P. (antiga EN203 e antiga EN112):** São vias que permitem estabelecer a ligação entre o concelho de Castelo Branco e concelhos vizinhos.

- **Estradas Municipais (EM):** As EM do concelho de Castelo Branco caraterizam-se por apresentarem uma rede extensa, considerando a localização das sedes dos concelhos limítrofes.

- **Caminhos Municipais (CM):** São vias que asseguram a ligação entre a estrutura viária principal e as vias de acesso local e apresentam uma extensa rede ao longo do município.

- Outras vias sem classificação.

Mapa 2: Infraestruturas de transporte rodoviário do concelho de Castelo Branco

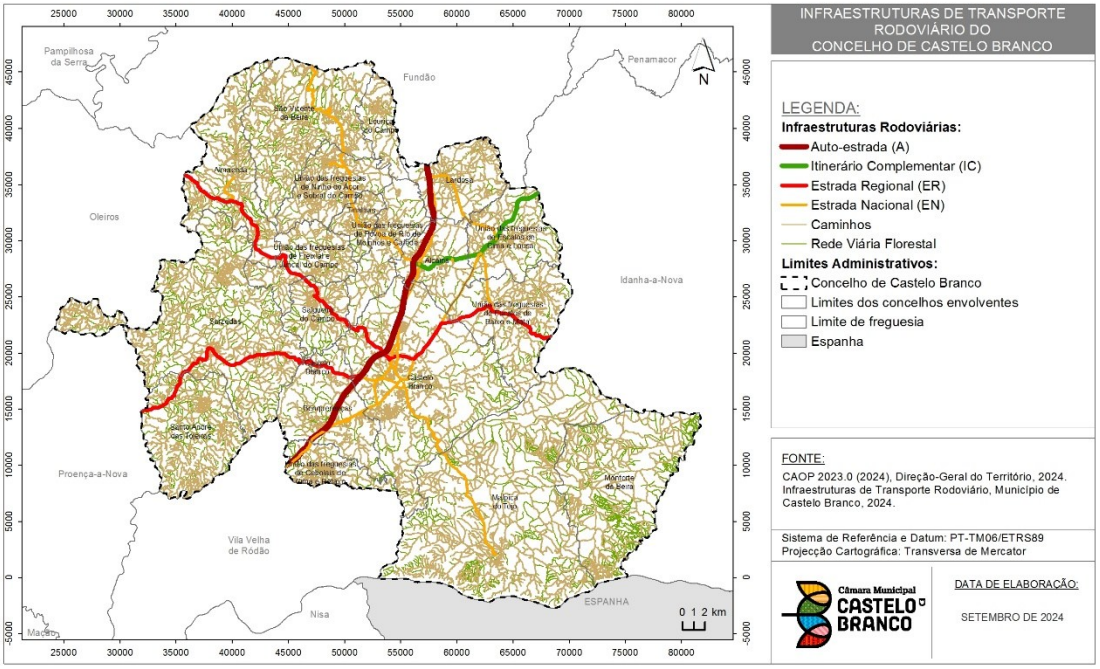

3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

No que concerne ao transporte ferroviário, o concelho de Castelo Branco é servido pela Linha da Beira Baixa, que estabelece a ligação entre Lisboa e a Covilhã.

No território concelhio encontra-se a estação de comboios de Castelo Branco, que é servida por serviços intercidades e regionais/ inter-regionais, e a estação de Alcains, que é servida por serviços regionais/ inter-

regionais, para além de que existem dois apeadeiros, designadamente o apeadeiro de Retaxo e o apeadeiro de Lardosa (Mapa 3).

Mapa 3: Infraestruturas de transporte ferroviário do concelho de Castelo Branco

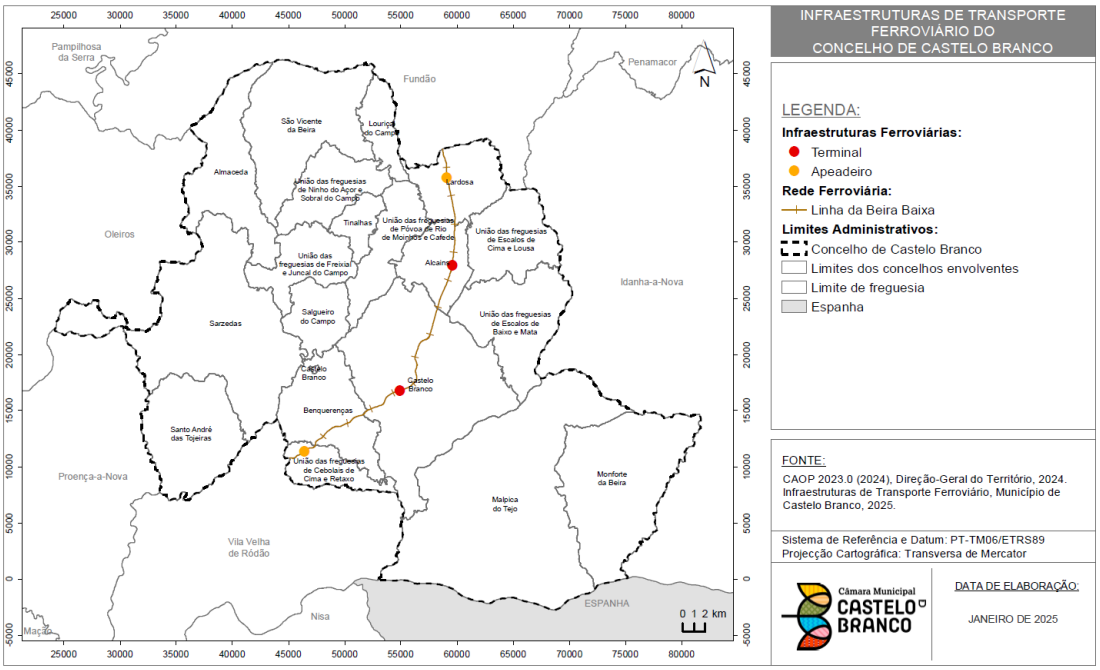

3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

O concelho de Castelo Branco dispõe de um aeródromo municipal (Mapa 4) que se insere em espaço aéreo com classe G (GOLF). Este encontra-se localizado a 5km a nordeste do centro da cidade de Castelo Branco e a sua pista asfaltada regista um comprimento de cerca de 1.460 metros e uma largura de cerca de 30 metros.

Para além disso, o Aeródromo Municipal está equipado com um hangar, onde se encontra instalado o Aeroclube de Castelo Branco, e com uma estação meteorológica válida e certificada pelo Gabinete de Apoio à Autoridade Meteorológica para a Aeronáutica (GAMA) do IPMA.

Ressalva-se, ainda, a localização da Base de Apoio Logístico (BAL) de Castelo Branco, que serve a ANEPC durante todo o ano, permitindo a pernoita e logística de 129 operacionais, em simultâneo, em deslocação para os vários teatros de operações nacionais e o pré-posicionamento de vários Grupos de Reforço de

Combate a Incêndios de apoio ao distrito de Castelo Branco. As instalações anteriormente mencionadas integram o Centro de Meios Aéreos de Castelo Branco, ao qual estão afetos nos níveis de empenhamento II, III e IV do DECIR um helicóptero bombardeiro médio, dois aviões bombardeiros pesados (Canadair) mais um de substituição e dois aviões anfíbios médios AIR TRATOR *Fire Boss* (dado que esta estrutura também constitui um Centro de Meios Aéreos Ibéricos no âmbito do mecanismo europeu de proteção civil), e no nível de empenhamento I do DECIR um helicóptero bombardeiro ligeiro.

Mapa 4: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Castelo Branco

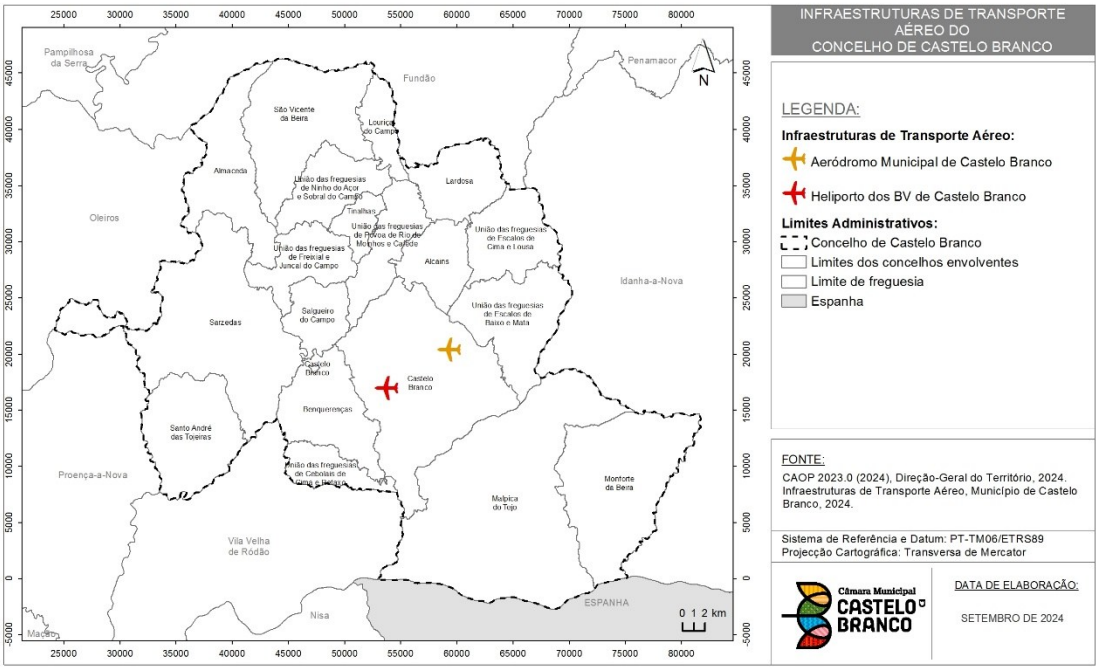

3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE FLUVIAL

No concelho de Castelo Branco localiza-se o Cais Fluvial dos Lentiscais, situado no rio Ponsul (Mapa 5).

Este cais fluvial encontra-se dotado de espaços de lazer, de estacionamento e de uma zona intermodal para autocarros. Aqui, é possível embarcar na embarcação turística denominada de “Balcon del Tajo”, que efetua a travessia entre o Cais de Lentiscais (Castelo Branco) e o Cais de Cedillo (Espanha), que tem a capacidade para 80 pessoas.

Mapa 5: Infraestruturas de transporte fluvial do concelho de Castelo Branco

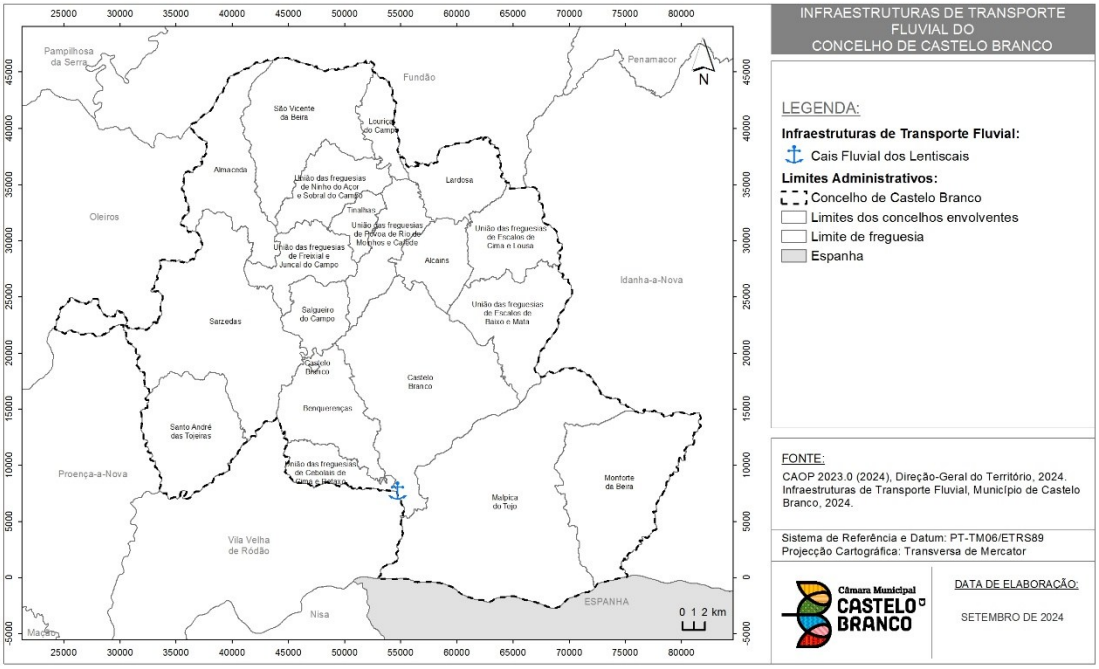

3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A entidade responsável pela exploração e gestão do sistema de abastecimento de água "em baixa" do concelho de Castelo Branco são os Serviços Municipalizados de Castelo Branco, constatando-se que este sistema público de abastecimento detém uma extensão de cerca de 500km. Por sua vez, o sistema de abastecimento de água "em alta" é da responsabilidade da empresa Águas do Vale do Tejo, S.A.

As infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Castelo Branco encontram-se representadas no Mapa 6.

Mapa 6: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Castelo Branco

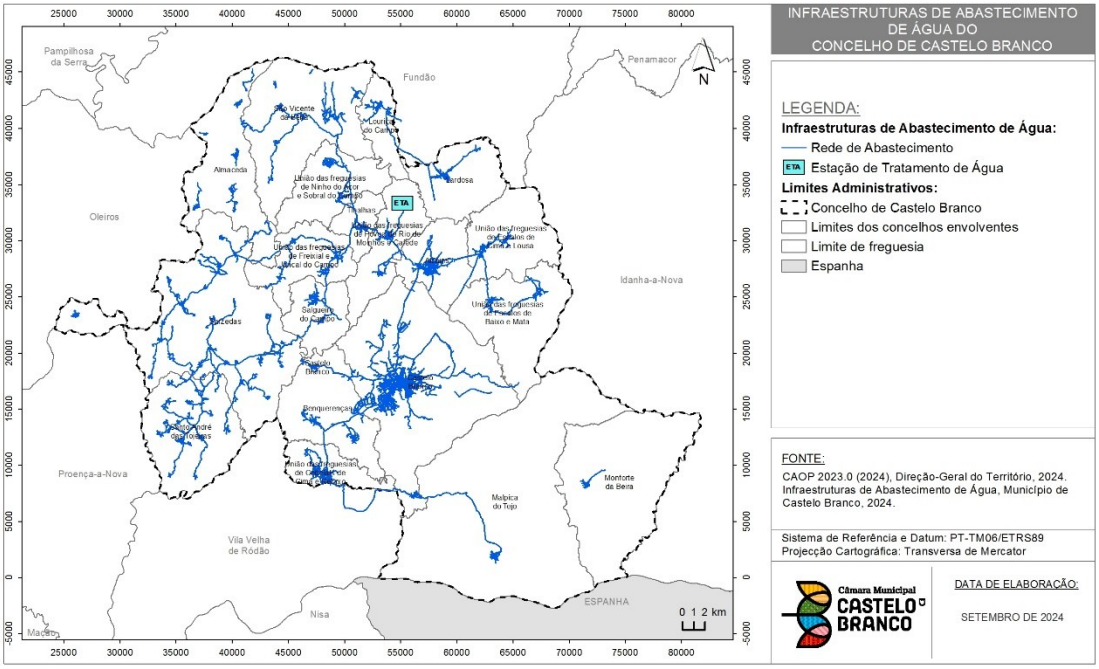

3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO

A exploração e gestão do sistema de saneamento de águas residuais “em baixa” é da responsabilidade dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, enquanto a exploração e gestão “em alta” compete à Águas do Vale do Tejo, S.A. (Mapa 7).

As infraestruturas de saneamento do concelho de Castelo Branco encontram-se representadas no Mapa 7.

Mapa 7: Infraestruturas de saneamento do concelho de Castelo Branco

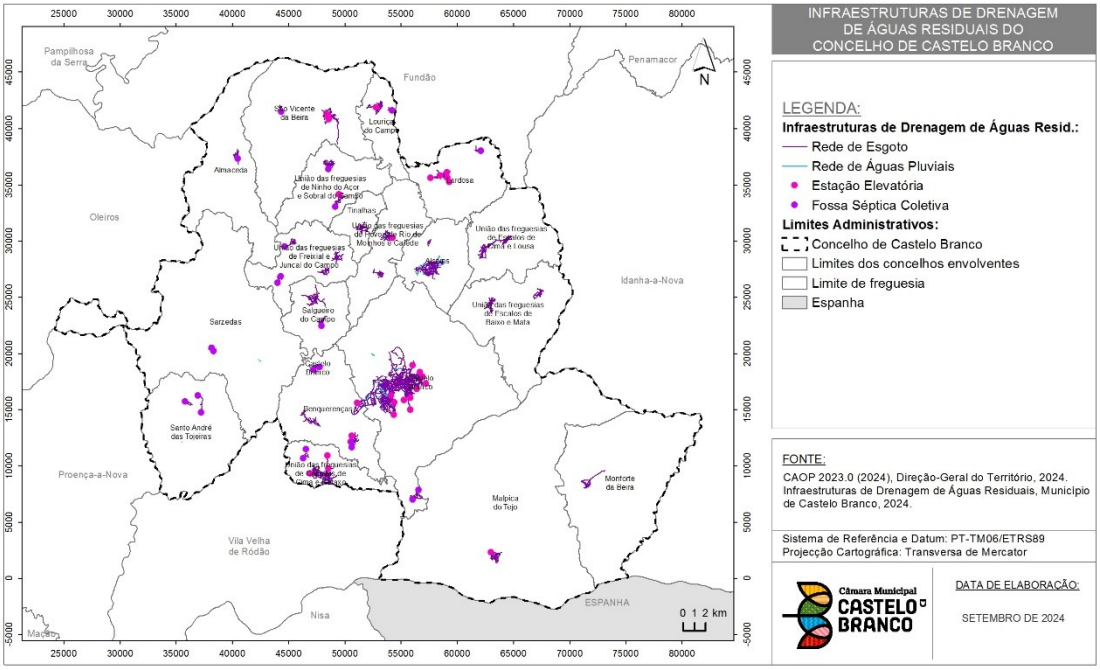

3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A recolha de resíduos sólidos do concelho de Castelo Branco é da responsabilidade dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, todavia, os serviços de recolha de resíduos diferenciáveis (recicláveis), designadamente do cartão, do plástico, do vidro, os óleos e das pilhas é responsabilidade da empresa VALNOR – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A.

As infraestruturas de gestão de resíduos do concelho de Castelo Branco encontram-se representadas no Mapa 8.

Mapa 8: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Castelo Branco

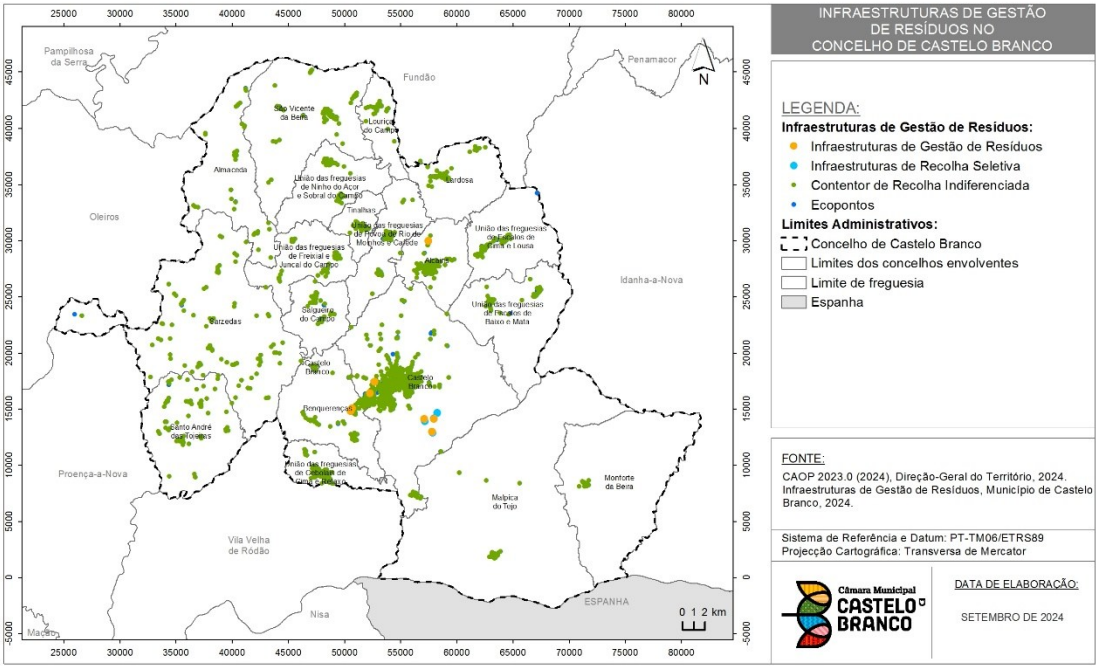

3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Tendo em conta que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia, possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, importa conhecer a localização das infraestruturas de telecomunicações existentes no concelho de Castelo Branco, uma vez que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe constituem um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil.

As infraestruturas de telecomunicações do concelho de Castelo Branco encontram-se identificadas no Mapa 9.

Mapa 9: Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Castelo Branco

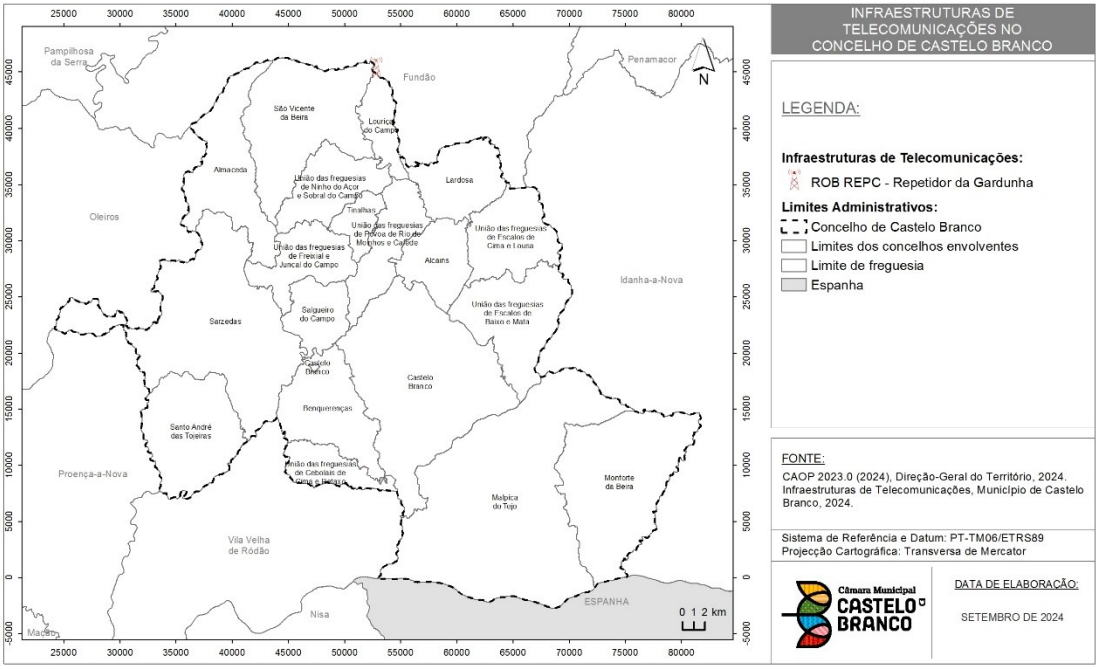

De acordo com os dados disponibilizados pela ANACOM, encontra-se ilustrada nas figuras seguintes a informação de cobertura de rede fixa (Figura 3), móvel (Figura 4 e Figura 5) e satélite (Figura 6), assim como as áreas sem cobertura de redes de elevada capacidade ("Áreas Brancas") (Figura 7).

Figura 3: Informação de cobertura de rede fixa no concelho de Castelo Branco

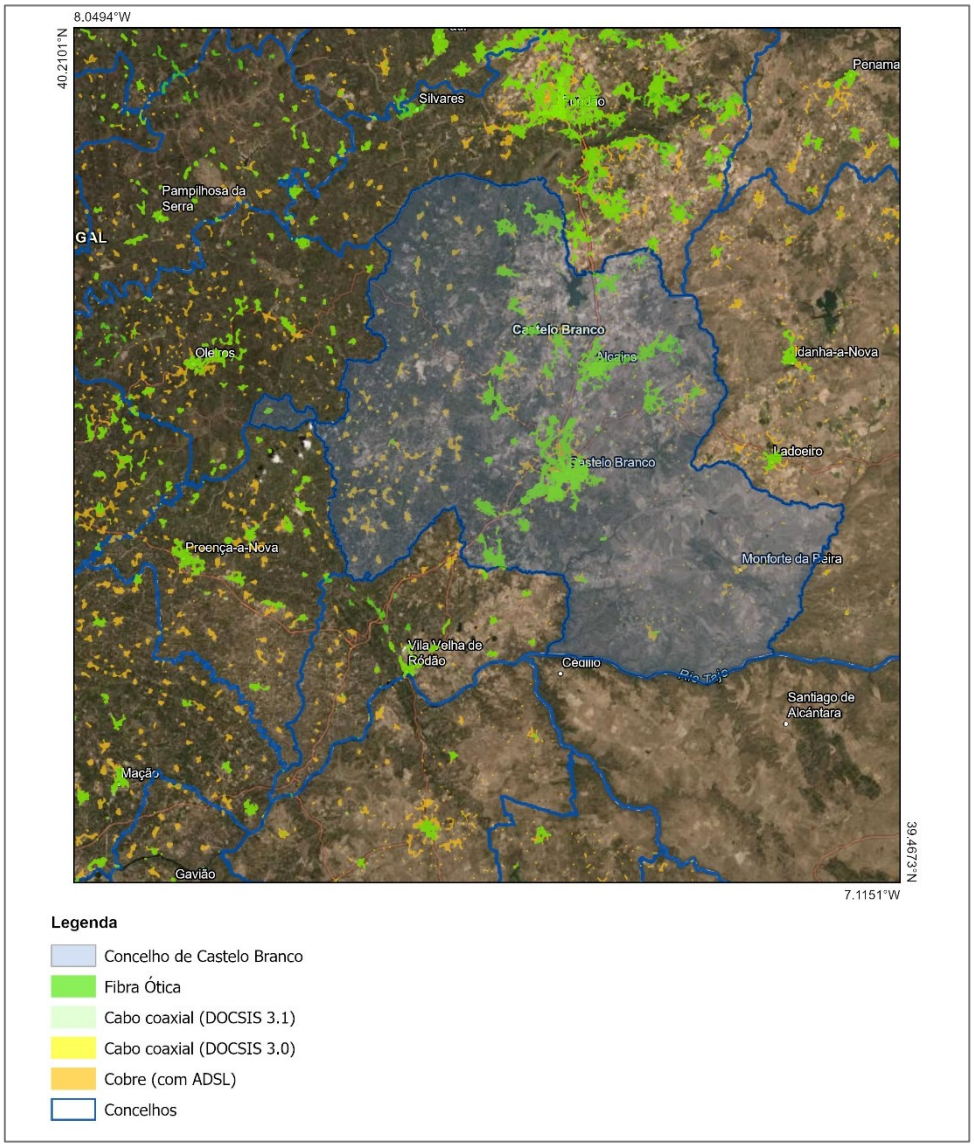

Fonte: Plataforma GeoEspacial da ANACOM (https://geo.anacom.pt/publico/home).

Figura 4: Informação de cobertura de rede móvel [2G (Voz) e 3G (Voz)] no concelho de Castelo Branco

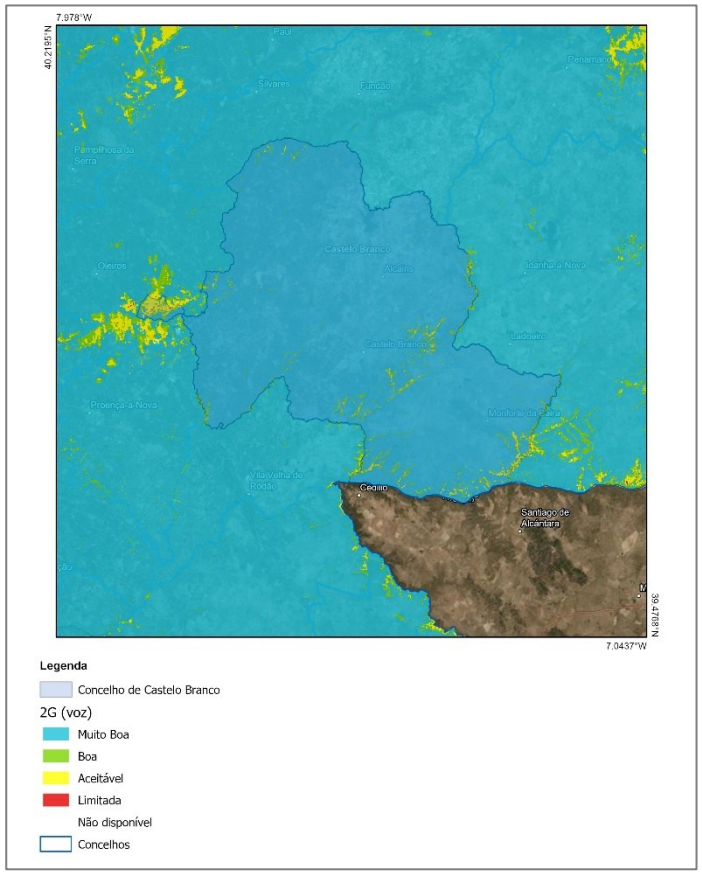

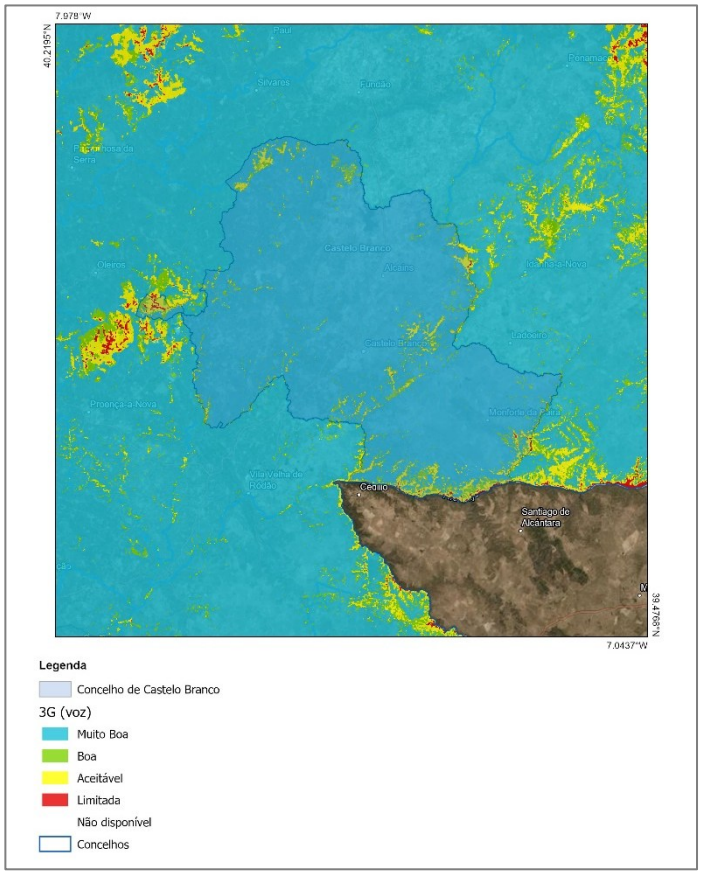

Fonte: Plataforma GeoEspacial da ANACOM (https://geo.anacom.pt/publico/home).

Figura 5: Informação de cobertura de rede móvel [3G (Dados) e 4G] no concelho de Castelo Branco

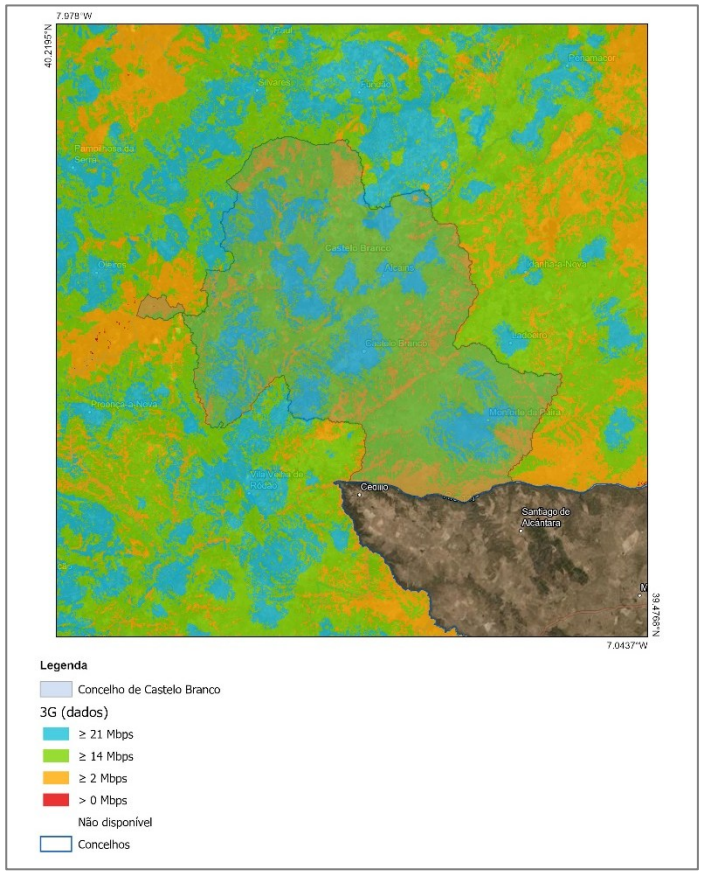

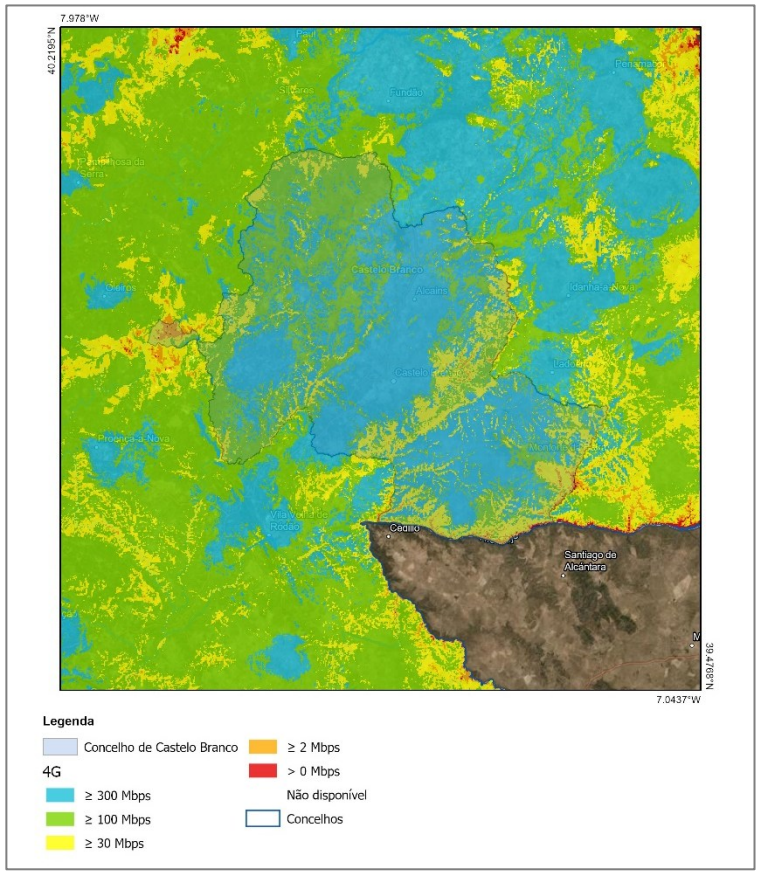

Fonte: Plataforma GeoEspacial da ANACOM (https://geo.anacom.pt/publico/home).

Figura 6: Informação de cobertura de rede satélite no concelho de Castelo Branco

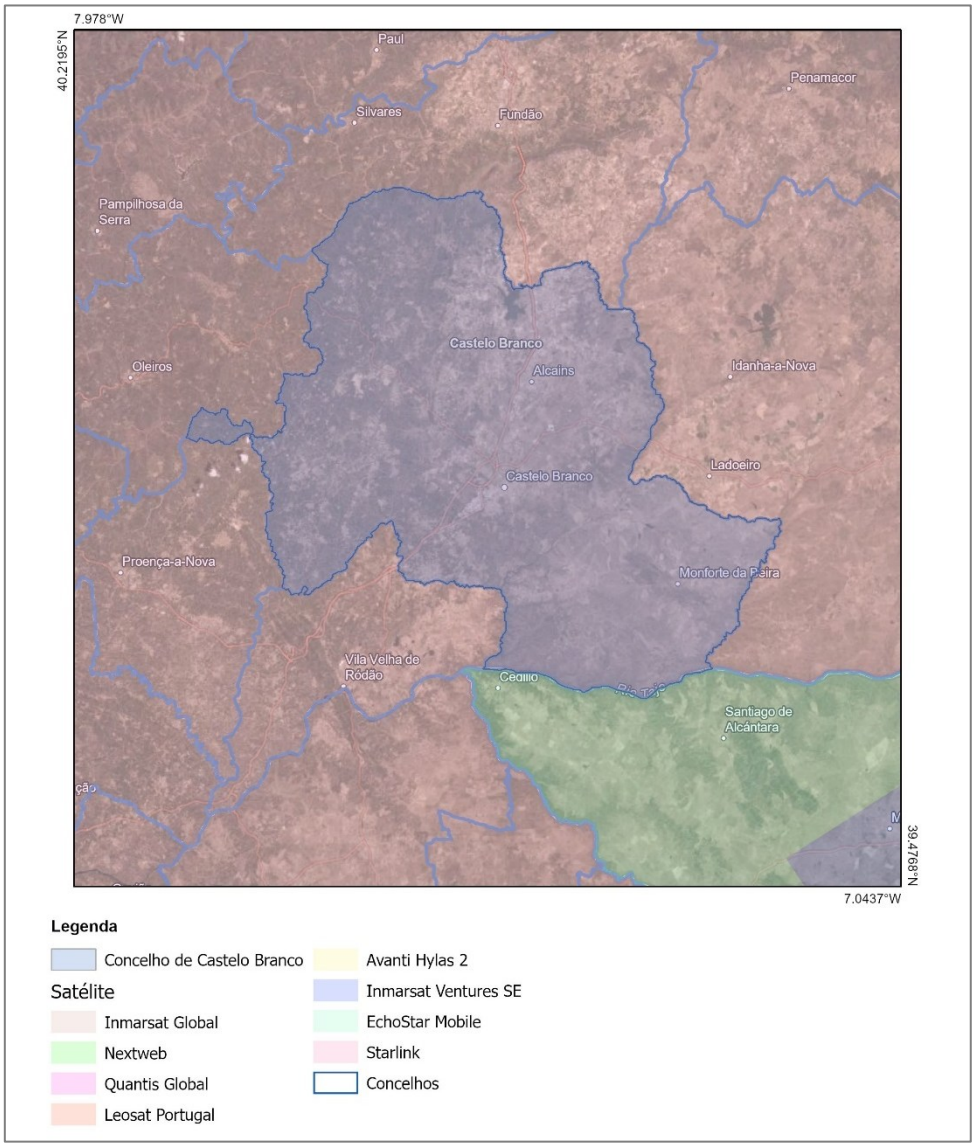

Fonte: Plataforma GeoEspacial da ANACOM (https://geo.anacom.pt/publico/home).

Figura 7: Informação das áreas sem cobertura de redes de elevada capacidade ("Áreas Brancas") no concelho de Castelo Branco

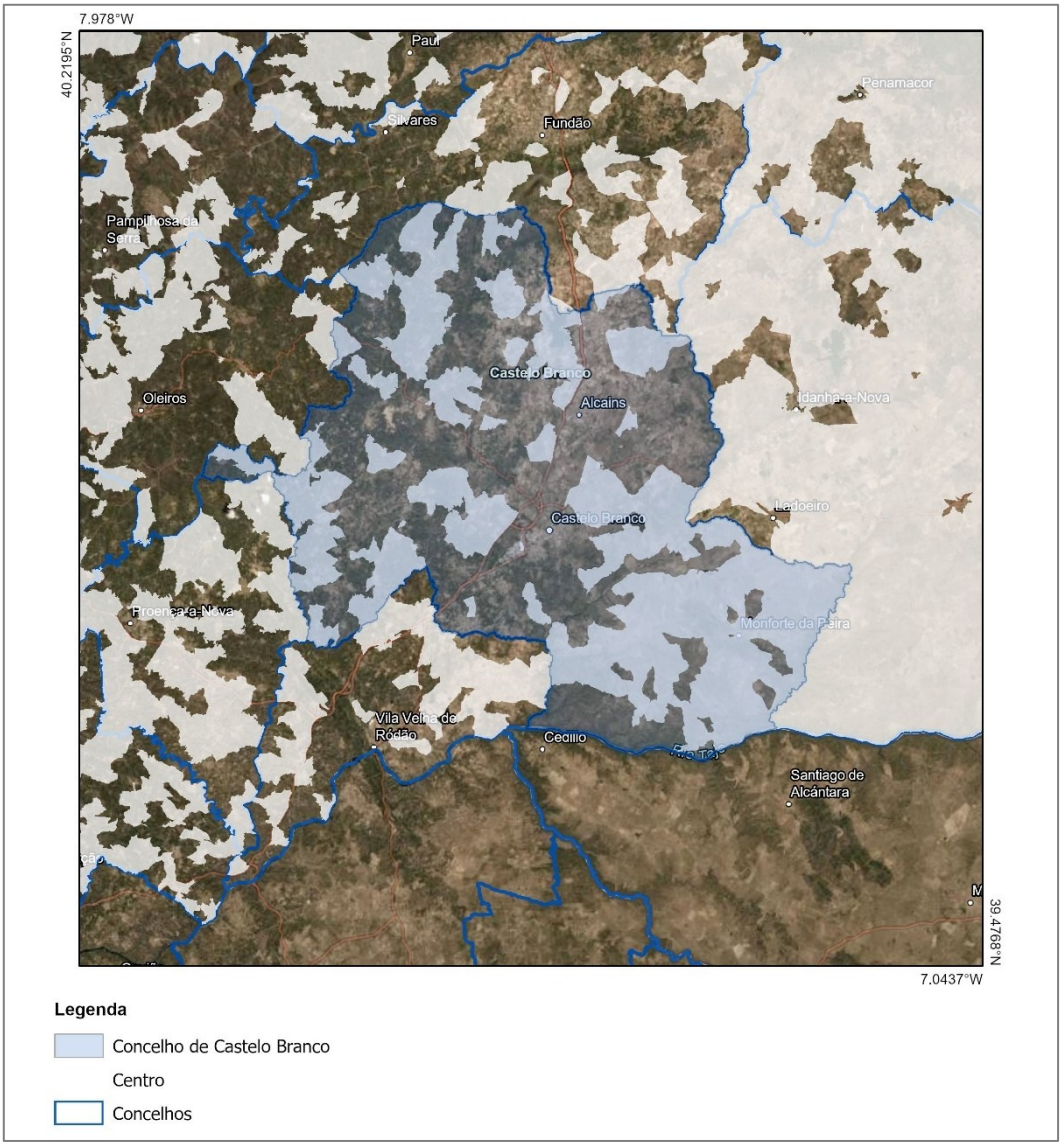

Fonte: Plataforma GeoEspacial da ANACOM (https://geo.anacom.pt/publico/home).

3.1.1.9 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.1.9.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

A Rede Nacional de Transporte (RNT) de energia elétrica, encontra-se concessionada à REN – Rede Elétrica Nacional, S.A., correspondendo a um conjunto de infraestruturas que asseguram o escoamento da energia elétrica produzida nas centrais electroprodutoras até às redes de distribuição, as quais conduzem essa energia até às instalações dos consumidores finais, existindo alguns casos em que estes consumidores (grandes consumidores) estão ligados diretamente à rede de transporte, por questões técnicas e económicas.

A Rede Nacional de Distribuição (RND) de energia elétrica no concelho de Castelo Branco é operada pela E-REDES, SA, sendo composta pelo conjunto de infraestruturas responsáveis por realizar o transporte da eletricidade entre a rede nacional de transporte e os consumidores.

As infraestruturas de energia elétrica do concelho de Castelo Branco encontram-se representadas no Mapa 10.

Mapa 10: Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Castelo Branco

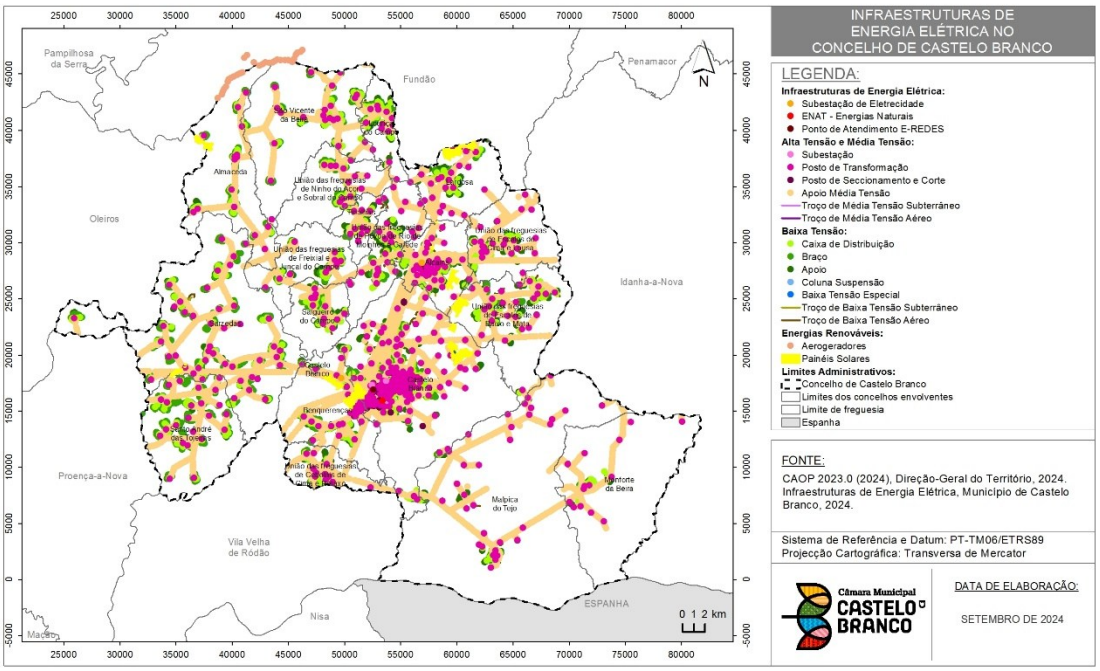

3.1.1.9.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

O concelho de Castelo Branco é servido pela rede de distribuição de gás natural através do operador Beiragás-Companhia de Gás das Beiras, S.A.

As infraestruturas de gás natural existentes no concelho de Castelo Branco encontram-se representadas no Mapa 11.

Mapa 11: Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Castelo Branco

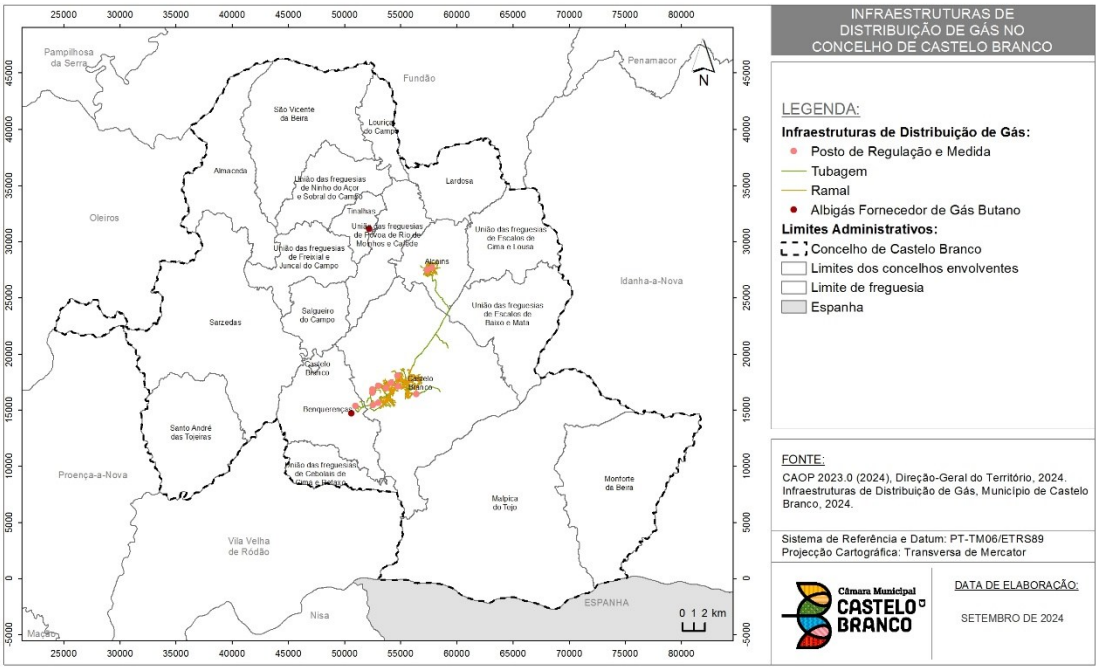

3.1.1.9.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Os postos de abastecimento de combustíveis assumem uma relevante utilidade para as populações, para as atividades económicas e mesmo para a ação da proteção civil. Por outro lado, são também locais de elevado risco, tanto pela natureza inflamável dos combustíveis como pelo potencial de contaminação que os mesmos possuem.

No concelho de Castelo Branco encontram-se instalados 22 (vinte e dois) postos de abastecimento de combustível, os quais se encontram distribuídos pelas freguesias de Alcains (cinco postos de abastecimento de combustível), Castelo Branco (doze postos de abastecimento de combustível),

Salgueiro do Campo (um posto de abastecimento de combustível), Sarzedas (dois postos de abastecimento de combustível), União das freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo (um posto de abastecimento de combustível) e União das freguesias de Escalos de Cima e Lousa (um posto de abastecimento de combustível), tal como se pode verificar no Mapa 12.

Mapa 12: Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Castelo Branco

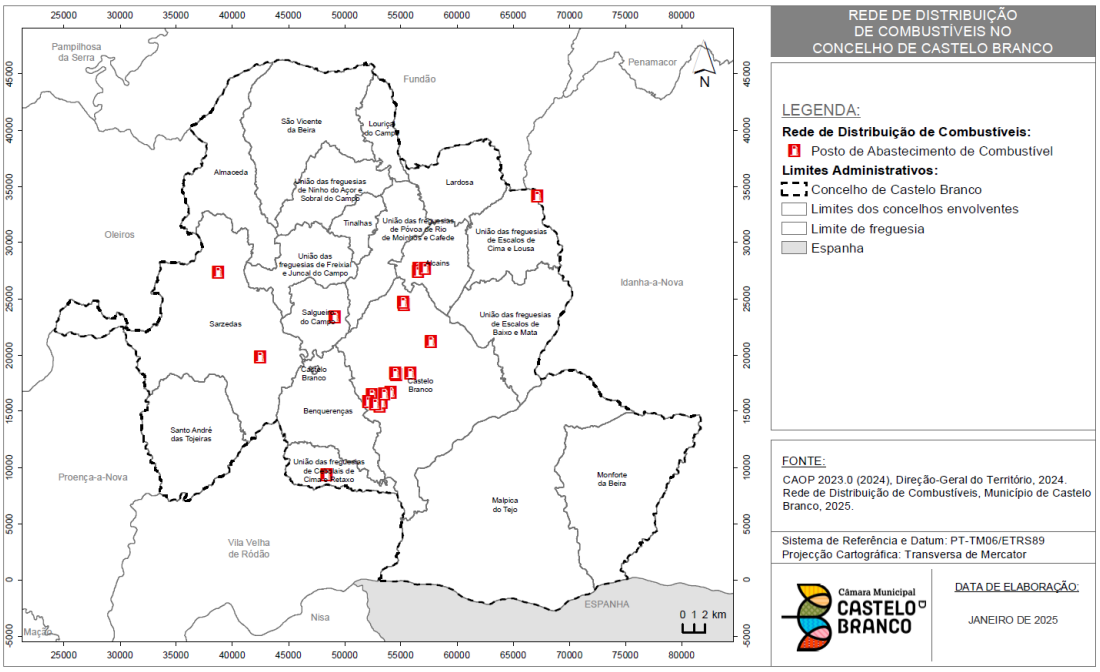

3.1.1.10 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.1.10.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

As áreas industriais e de armazenamento constituem locais de risco, nomeadamente aquelas em que são produzidos, ou armazenados, produtos considerados perigosos pelos efeitos que poderão ter sobre a saúde das populações ou no próprio ambiente. Importa por isso o conhecimento, nomeadamente por parte dos agentes de proteção civil, da localização destas superfícies de modo a responder prontamente em caso de acidente grave ou catástrofe.

No concelho de Castelo Branco verifica-se a existência de duas áreas industriais, nomeadamente a Área Industrial de Castelo Branco (situada nas freguesias de Castelo Branco e Benquerenças) e a Área Industrial

de Alcains (situada na freguesia de Alcains) (Mapa 13). Para além disso, importa referir que no território concelhio encontra-se um armazém farmacêutico (Mapa 13).

Mapa 13: Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Castelo Branco

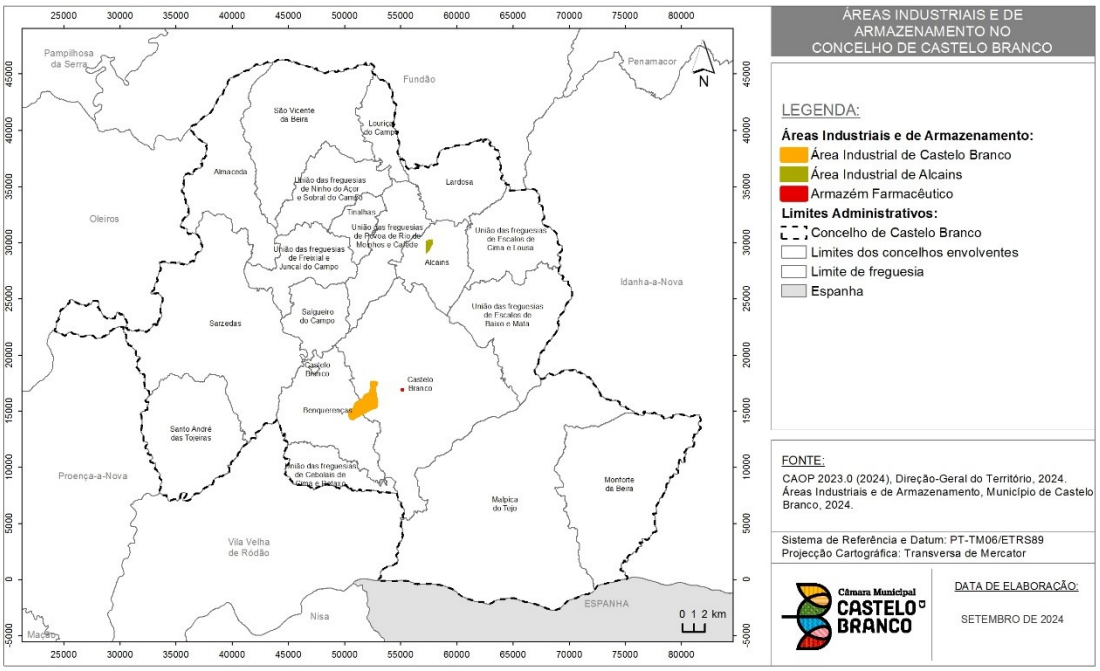

Na área industrial de Castelo Branco estão atualmente instaladas mais de 200 empresas de diversos setores de atividade e empreendimentos âncora:

- Refrigeração e AVAC:
  - Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado; fabrico, montagem e assistência.
- Agroalimentar:
  - Fabrico de iogurtes e de queijo, transformação de carnes; panificação.
- Equipamentos elétricos e eletrónicos:
  - Conceção e fabrico de componentes elétricos e eletrónicos para indústria automóvel.
- Artigos de plástico para a construção e outros artigos de plástico.
- Vestuário e Confeção:

- Fabrico de vestuário exterior e de confeção têxtil.

- Estruturas e Construções Metálicas:
  - Fabrico e montagem.
- Mobiliário e Colchões.
- Máquinas e tratores para a agricultura, pecuária e silvicultura.
- Madeira:
  - Serração e carpintaria, transformação de cortiça.
- Transformação de vidro e de pedras ornamentais.
- Gráfica e Publicidade.
- Serviços:
  - Transportes e logística; reparação automóvel; construção e obras; outros.
- Distribuição (retalho e grossista):
  - Alimentar e bebidas; máquinas e equipamentos; automóvel; combustíveis; materiais para a construção civil; madeira e derivados; equipamentos para o lar e de lazer; material escritório e papelaria.

3.1.1.10.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

O licenciamento ambiental é uma obrigação decorrente do estabelecido no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro, para as instalações abrangidas pelo anexo I, conhecidas como "instalações PCIP" e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho de Castelo Branco encontram-se três empresas possuidoras de Licença Ambiental, designadamente (Mapa 14):

- Aterro de Resíduos não Perigosos de Castelo Branco;
- Aterro Sanitário – Monte de São Martinho;
- Schreiber Foods Portugal, S.A.

Mapa 14: Estabelecimentos com Licença Ambiental no concelho de Castelo Branco

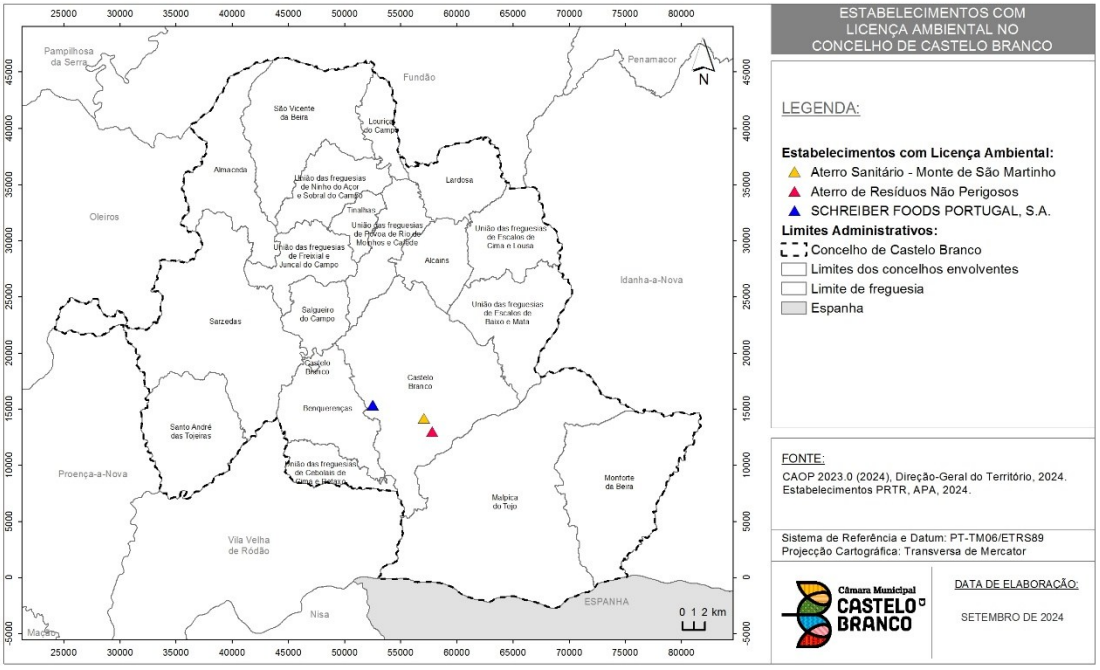

3.1.1.10.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 05 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No concelho de Castelo Branco, de acordo com os dados disponibilizados pela APA, não se localiza nenhum estabelecimento abrangido pelo nível inferior ou superior de perigosidade do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto.

3.1.1.11 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.1.11.1 OBRAS DE ARTE

As obras de arte correspondem, essencialmente, a passagens (superiores, inferiores, agrícolas, hidráulicas e pedonais), viadutos e túneis, elementos que asseguram os cruzamentos desnivelados. Estas são constituídas por um conjunto de elementos estruturais, mais ou menos complexos.

No Mapa 15 encontram-se, também, identificadas as barragens existentes no concelho de Castelo Branco, designadamente, de Santa Águeda, Pisco e Penedo de Redondo. Para além disso, importa referir a barragem de Idanha-a-Nova, uma vez que, em caso de rutura, a onda de inundação atinge o território concelhio.

Mapa 15: Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Castelo Branco

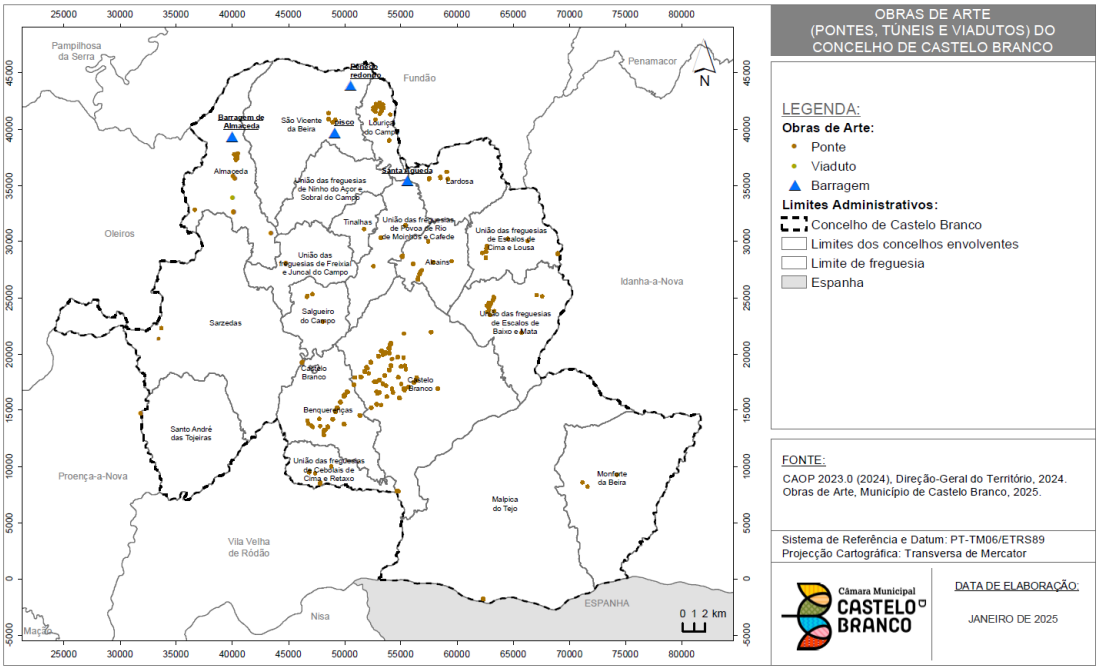

3.1.1.11.2 POSTOS DE VIGIA

A Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) é constituída por postos de vigia públicos e privados instalados em locais previamente aprovados pelo comandante da GNR, ouvidos a ANEPC e o ICNF, I.P., e homologados pelo membro do Governo responsável pela área da proteção civil.

O concelho de Castelo Branco regista a presença de dois postos de vigia no interior dos limites do seu território, nomeadamente (Mapa 16):

- PV39-01;
- PV39-04.

Porém, importa ressalvar que nos concelhos vizinhos encontram-se postos de vigia que detêm visibilidade para o concelho de Castelo Branco (Mapa 16).

Mapa 16: Postos de vigia do concelho de Castelo Branco

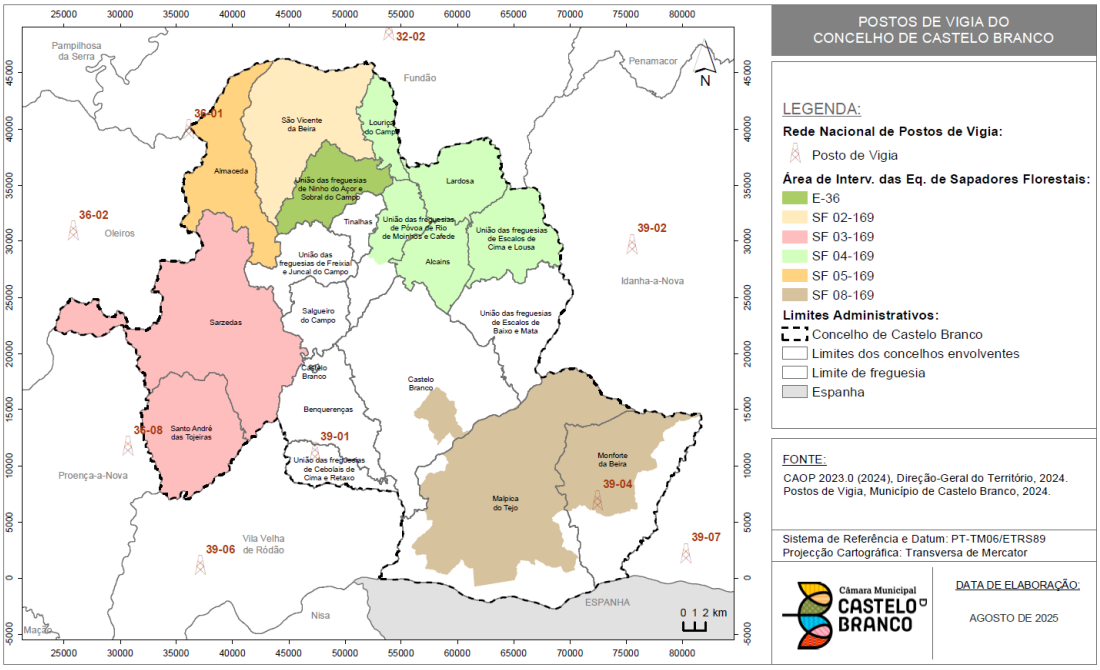

3.1.1.11.3 REDE DE PONTOS DE ÁGUA

Os pontos de água constituem elementos importantes no apoio às ações de combate a incêndios rurais. A proximidade de pontos de água num combate a um incêndio permite diminuir os tempos de deslocação de viaturas para reabastecer.

No concelho de Castelo Branco, existe um total de 154 pontos de água operacionais (Mapa 17) distribuídos de forma homogénea pelo território, e encontram-se previstos 13 para construção.

Mapa 17: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Castelo Branco

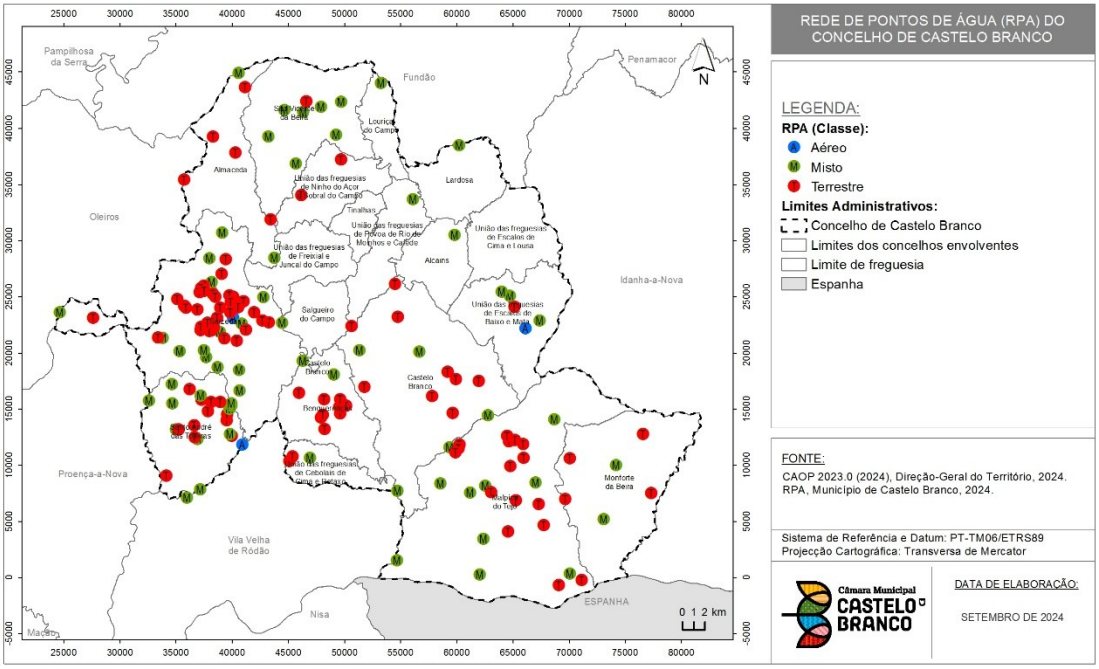

3.1.1.11.4 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

A distribuição espacial das infraestruturas turísticas do concelho de Castelo Branco pode observar-se no Mapa 18.

Mapa 18: Infraestruturas turísticas no concelho de Castelo Branco

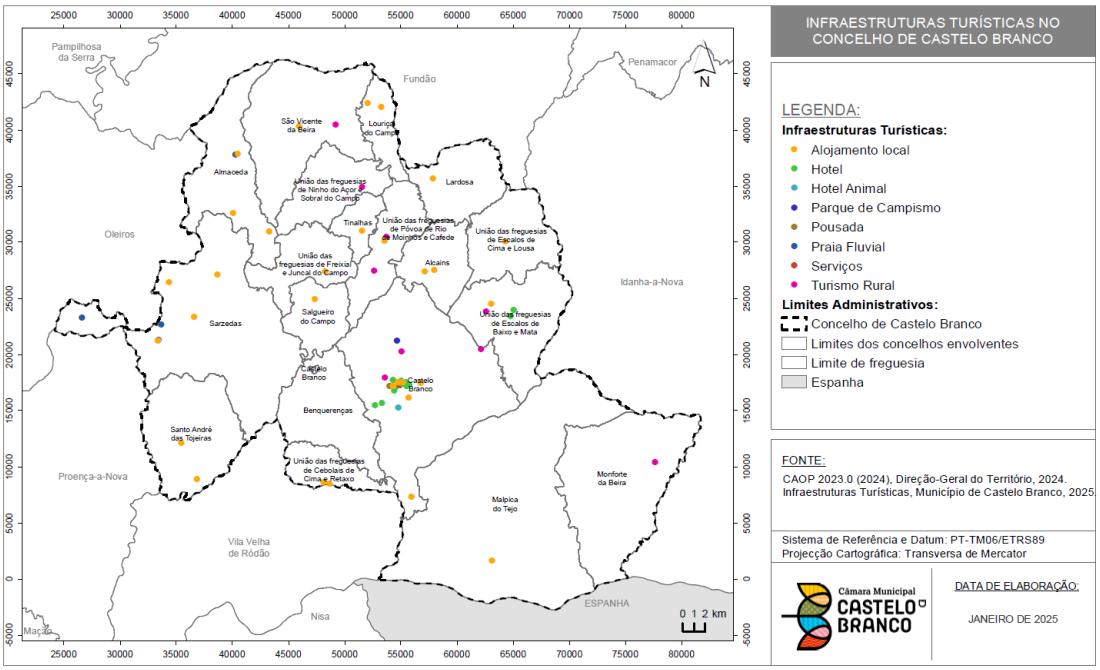

Na Parte III do PMEPC (III-2) apresenta-se a lista detalhada (lista nominal e respetivos contactos) das infraestruturas turísticas existentes no concelho de Castelo Branco.

3.1.1.11.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 19 encontra-se representada a distribuição espacial dos armazéns de alimentos e grandes lojas, bem como das empresas de restauração existentes no concelho de Castelo Branco, à data de elaboração do PMEPC.

Mapa 19: Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Castelo Branco

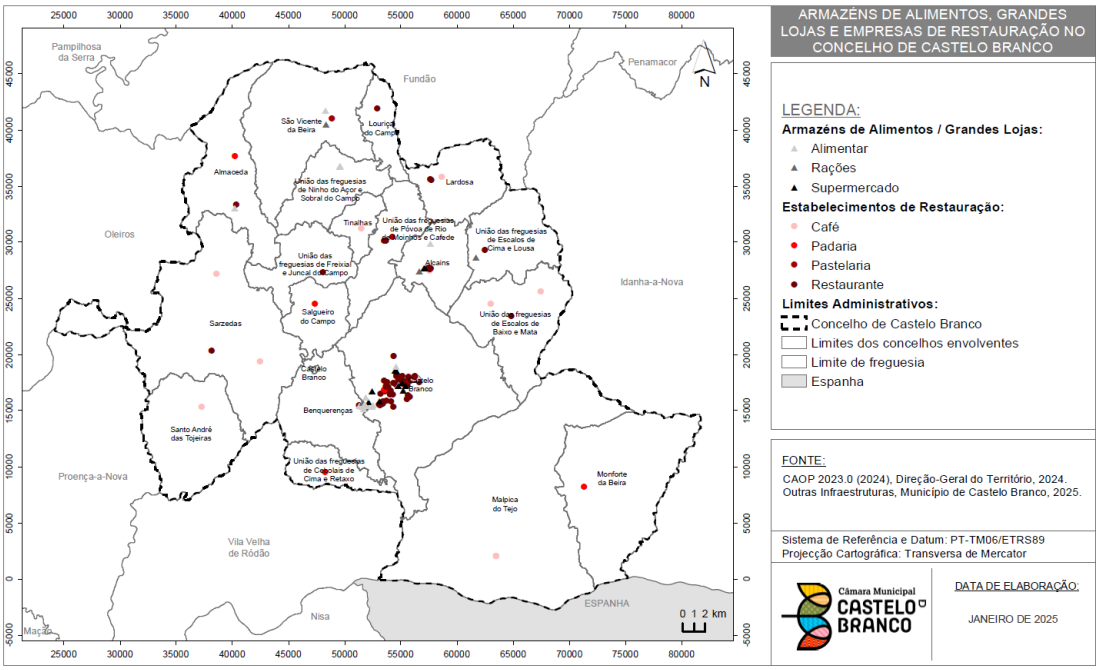

Na parte III do PMEPC (III-2) apresenta-se a lista detalhada (lista nominal e respetivos contactos) dos armazéns de alimentos e grandes lojas existentes no concelho de Castelo Branco.

3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Nos equipamentos administrativos são prestados serviços administrativos à população, podendo estes corresponder à Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, postos dos CTT, Segurança Social, Repartição de Finanças, entre outros. Deste modo, estes locais, sobretudo as Juntas de Freguesias, graças à sua proximidade à população, são ótimos locais para a divulgação de informação junto da mesma.

A distribuição espacial dos equipamentos administrativos do concelho de Castelo Branco encontra-se representada no Mapa 20.

Mapa 20: Equipamentos administrativos no concelho de Castelo Branco

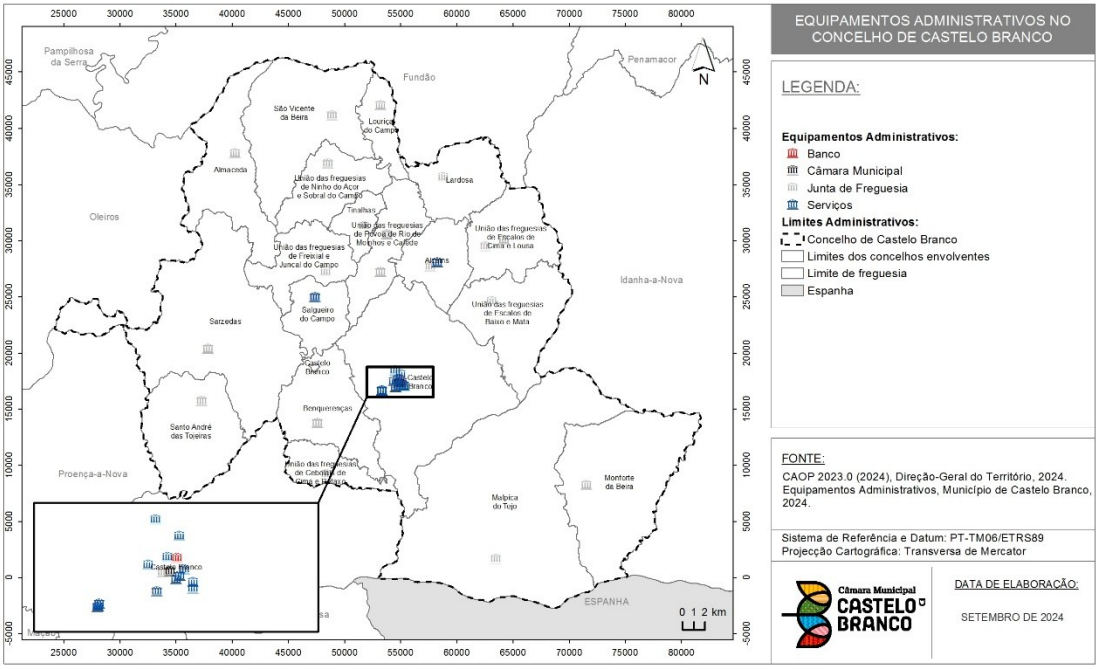

3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

No que concerne aos equipamentos de educação o concelho de Castelo Branco é servido pelo Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva, pelo Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, pelo Agrupamento de Escolas José Sanches e S. Vicente da Beira, pelo Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, pelo Conservatório Regional, pelo Instituto Politécnico de Castelo Branco, pela Escola Tecnológica Profissional Albicastrense, pela Escola Profissional Agostinho Roseta, pela INETESE – Associação para o Ensino e Formação e, ainda, pelo IEFP – Centro de Emprego e Formação Profissional que também promove a formação da população.

Para além disso, o concelho de Castelo Branco é servido por diversos Centros de Estudos.

A distribuição espacial dos equipamentos de educação existentes no concelho de Castelo Branco encontra-se evidenciada no Mapa 21.

Mapa 21: Equipamentos de educação no concelho de Castelo Branco

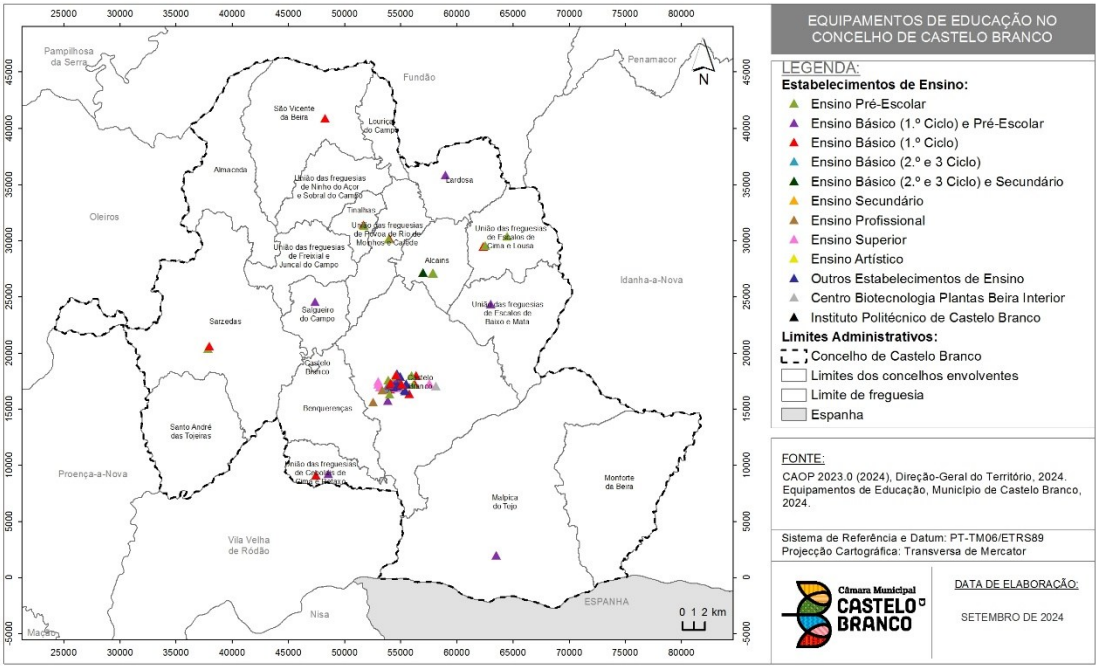

3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Os equipamentos da rede de equipamentos de saúde pública de Castelo Branco encontram-se agrupados num conjunto mais amplo de equipamentos, designado por Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.

Atualmente existem 16 (dezasseis) farmácias distribuídas pelo concelho, das quais 8 (oito) estão centralizadas na freguesia de Castelo Branco e as restantes encontram-se distribuídas pelas freguesias de Alcains, Lardosa, Louriçal do Campo, Salgueiro do Campo, São Vicente da Beira, União das freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo e União das freguesias de Escalos de Baixo e Mata.

A distribuição espacial dos equipamentos de saúde encontra-se devidamente evidenciada no Mapa 22.

Mapa 22: Equipamentos de saúde no concelho de Castelo Branco

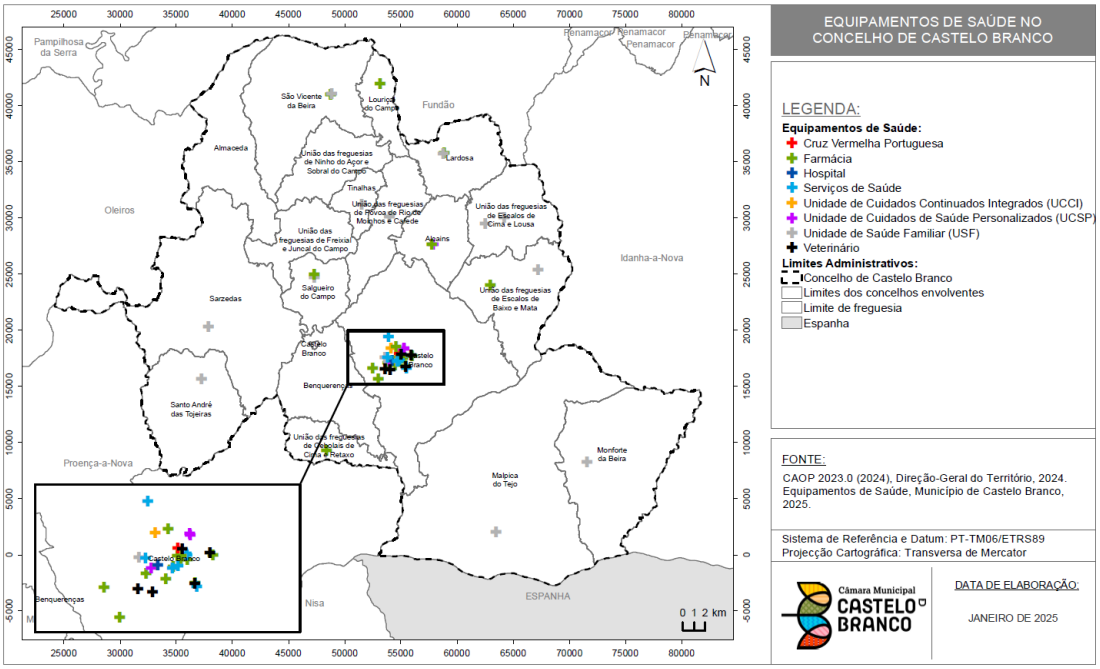

3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Os equipamentos culturais e de lazer constituem importantes estruturas físicas para a promoção do território, de socialização e garantia da qualidade de vida das populações, nomeadamente de acesso dos cidadãos aos bens culturais.

O concelho de Castelo Branco detém várias infraestruturas e equipamentos culturais e de lazer no seu território, distribuídos pelas diversas freguesias (Mapa 23).

Mapa 23: Equipamentos culturais no concelho de Castelo Branco

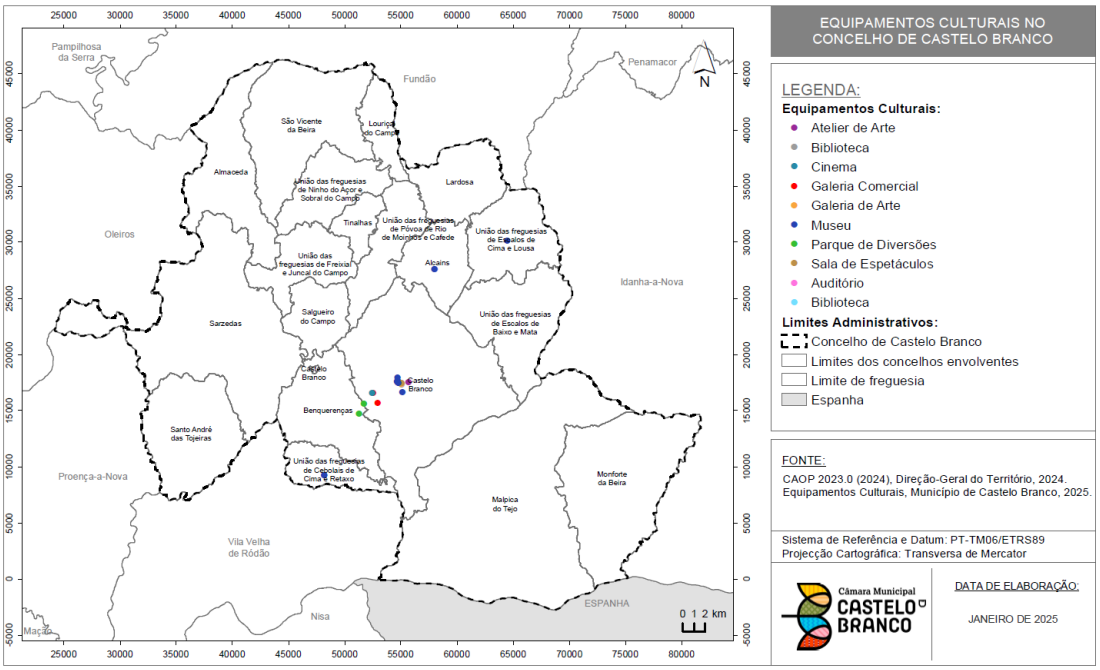

3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Para além de ser um instrumento poderoso de coesão social, facilitando a integração de diversas culturas e tradições, e um meio privilegiado de educação, o desporto é também caracterizado pelos seus efeitos positivos na promoção e manutenção da saúde, desempenhando um papel ativo no combate a certas doenças emergentes.

Os equipamentos desportivos do concelho de Castelo Branco encontram-se evidenciados no Mapa 24.

Mapa 24: Equipamentos desportivos no concelho de Castelo Branco

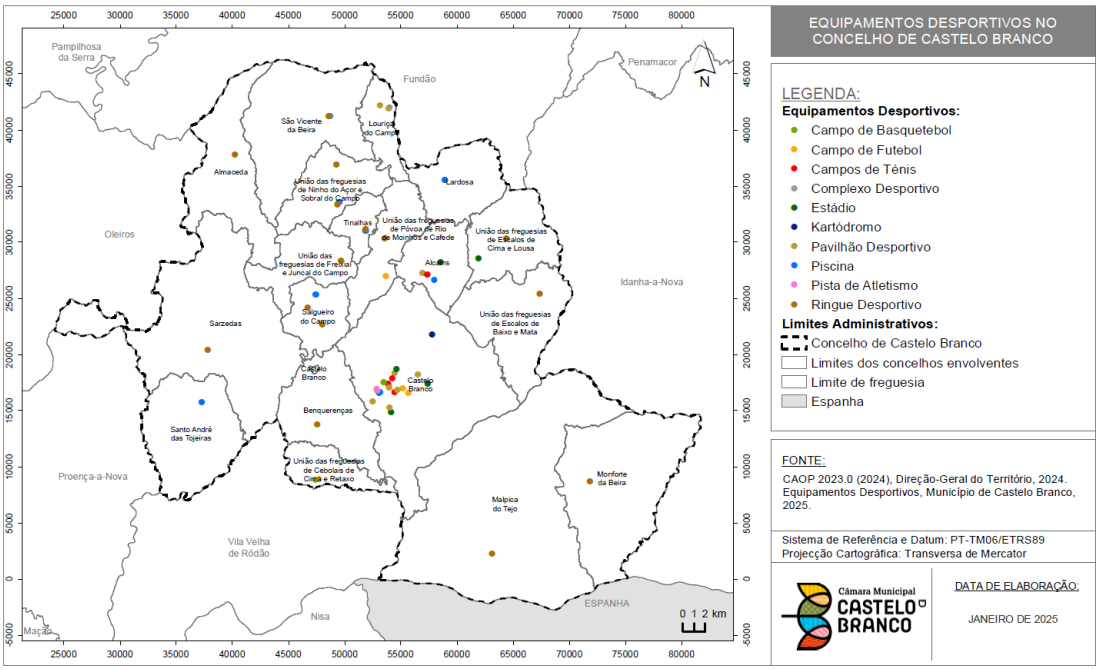

3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Para além de fazerem parte do património histórico e da identidade de um território, os equipamentos religiosos como espaços de culto que são, estão habitualmente localizados na proximidade das populações. Estes equipamentos estão presentes em todas as freguesias do concelho (Mapa 25).

Mapa 25: Equipamentos religiosos no concelho de Castelo Branco

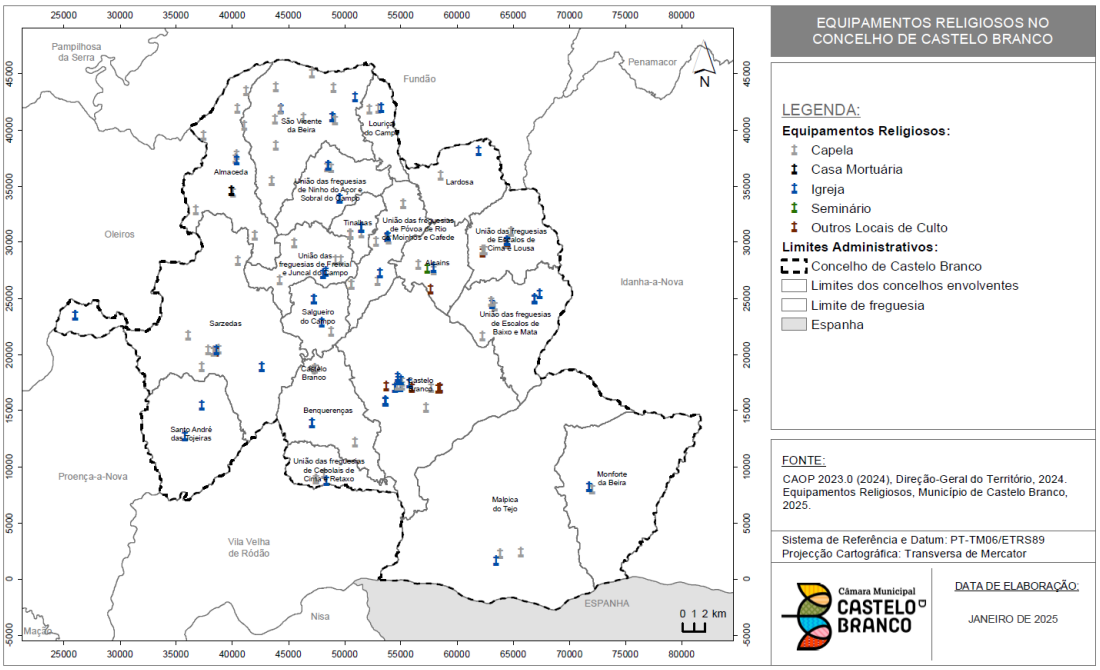

3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

Os equipamentos sociais existentes no concelho de Castelo Branco oferecem apoio a vários níveis (família e comunidade, crianças e jovens, pessoas idosas e pessoas com deficiência) e encontram-se devidamente identificados no Mapa 26.

Mapa 26: Equipamentos de apoio social no concelho de Castelo Branco

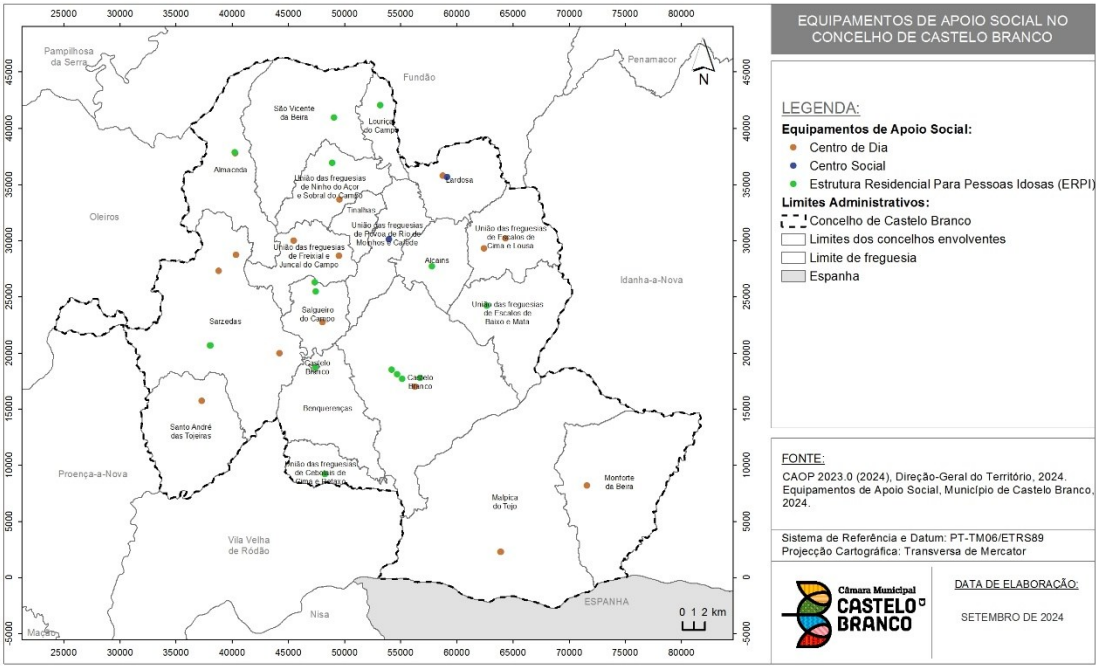

3.1.3 PATRIMÓNIO

O concelho de Castelo Branco possui um vasto património imóvel classificado no seu território, nomeadamente (DGPC, 2024):

- <u>Monumento Nacional (MN):</u>
  - Cruzeiro de Castelo Branco;
  - Paço Episcopal de Castelo Branco, incluindo o Jardim Episcopal e o passadiço;
  - Sé de Castelo Branco/ Igreja de São Miguel, matriz de Castelo Branco, e respetivo património móvel integrado;
- <u>Imóvel de Interesse Público (IIP):</u>
  - Casa de Alcains;
  - Casa do Arco do Bispo;

- Chafariz de São Marcos;
- Edifício do Governo Civil de Castelo Branco (antigo Palácio dos Viscondes de Portalegre);
- Igreja de Nossa Senhora de Mércules;
- Pelourinho de São Vicente da Beira;
- Pelourinho de Sarzedas;
- Solar dos Goulões;

- Monumento de Interesse Público:
  - Edifício da Caixa Geral de Depósitos de Castelo Branco;
- Interesse Municipal (IM):
  - Aldeia da Azinheira;
  - Capela de Nossa Senhora da Piedade;
  - Capela do Espírito Santo;
  - Edifício da Câmara Municipal de Castelo Branco (antigo Solar dos Viscondes de Oleiros);
  - Imóvel no Largo de Nossa Senhora das Neves, 13 e 15;
  - Imóvel sito na Praça da República, 23 e 25;
  - Monte de São José;
  - Parte remanescente de palácio do século XVIII, na Rua dos Cavaleiros;
  - Património Geológico situado próximo de «Castelo Velho»;
- Monumento de Interesse Municipal (MIM):
  - Convento e Igreja da Graça;
- Em Vias de Classificação:

- Estação Arqueológica do Monte de São Martinho.

O património natural e cultural do concelho de Castelo Branco encontra-se devidamente identificado no Mapa 27.

Mapa 27: Património (cultural e natural) no concelho de Castelo Branco

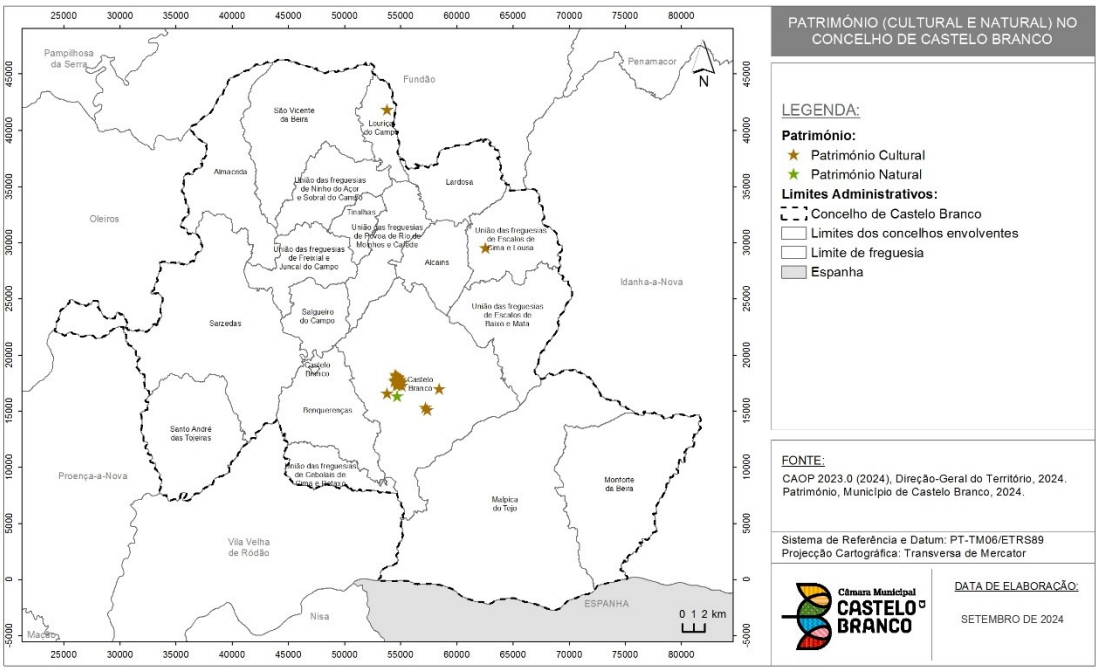

3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O Mapa 28 traduz a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil (Corpos de Bombeiros e Forças de Segurança) localizadas no concelho de Castelo Branco. De notar que a localização das instalações das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde encontra-se representada no Mapa 22 e a área de intervenção das equipas de Sapadores Florestais encontra-se representada no Mapa 16.

Mapa 28: Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Castelo Branco

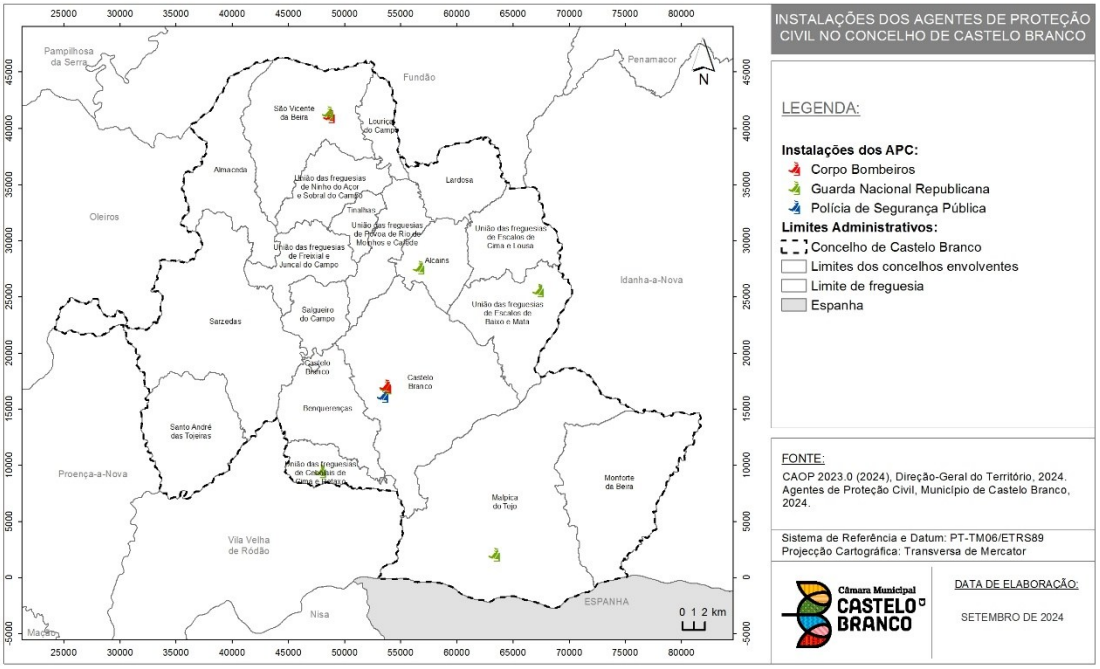

3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

O Teatro de Operações é uma área geográfica, adaptada às circunstâncias da ocorrência, que inclui, por regra (artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro):

- A **zona de sinistro (ZS)**, de acesso restrito, que é a área onde se desenvolve a ocorrência e onde se encontram exclusivamente os meios humanos e materiais necessários à intervenção direta e com missão atribuída;

- **A zona de apoio (ZA)**, de acesso condicionado, que é uma área adjacente à zona de sinistro e onde se concentram os meios humanos e materiais de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata;

- Uma **zona de concentração e reserva (ZCR)**, adjacente à zona de apoio, onde se localizam os pontos de trânsito (são locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO;), os locais estratégicos de reserva de meios humanos e materiais disponíveis sem missão atribuída, a sustentação logística e o apoio de serviços.

- Os **Locais de Reforço Tático (LRT)** constituem locais, na ZA, onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata à ordem do respetivo Comandante de Setor.

Figura 8: Delimitação das zonas de intervenção

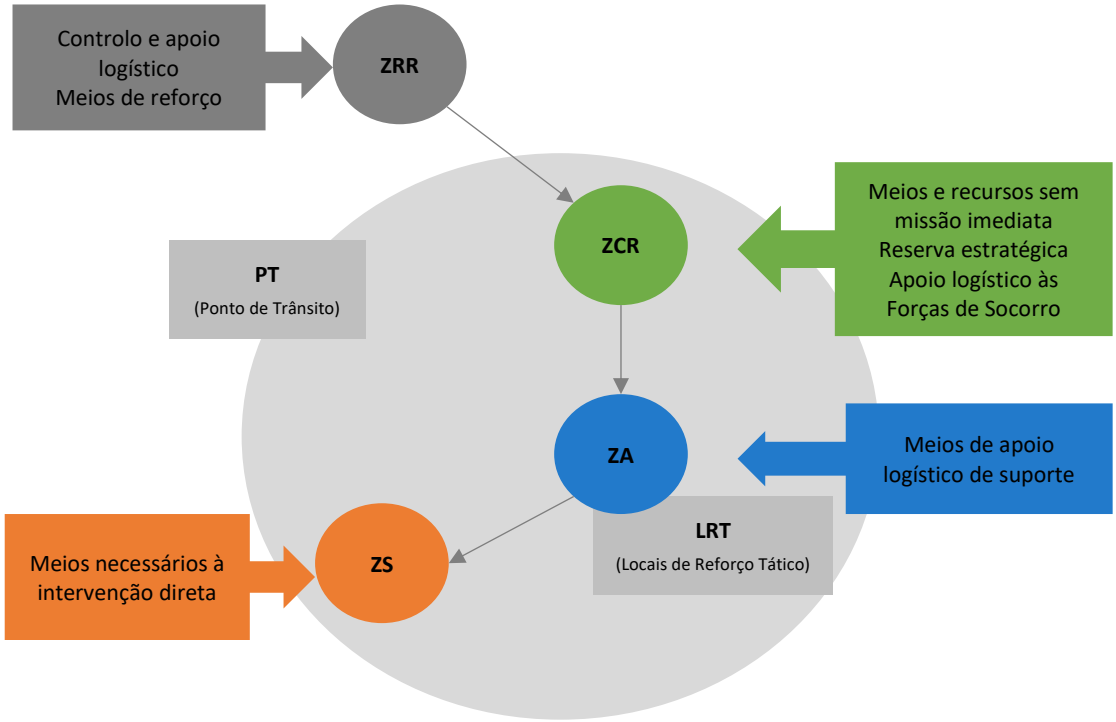

No âmbito do PMEPCCB, importa, sobretudo, caraterizar as ZCR, uma vez que a tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

Nas ZCR deverão ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- **Área de Reserva**: local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
- **Área de Reabastecimento**: local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.

- **Área de Alimentação**: local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
- **Área de Descanso e Higiene**: local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
- **Área de Apoio Sanitário**: local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
- **Área de Manutenção**: local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
- **Área Médica**: local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Atendendo às características anteriormente mencionadas, no concelho de Castelo Branco poderão funcionar como ZCR os locais apresentados no Quadro 10.

Quadro 10: ZCR do concelho de Castelo Branco

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZCR 1	BALCB	39° 51' 4,8600" N	7° 26' 30,7300" W
ZCR 2	Escola Básica João Roiz	39° 49' 7,1100" N	7° 30' 21,1400" W

A distribuição espacial das ZCR do concelho de Castelo Branco encontra-se evidenciada no Mapa 29.

Mapa 29: ZCR no concelho de Castelo Branco

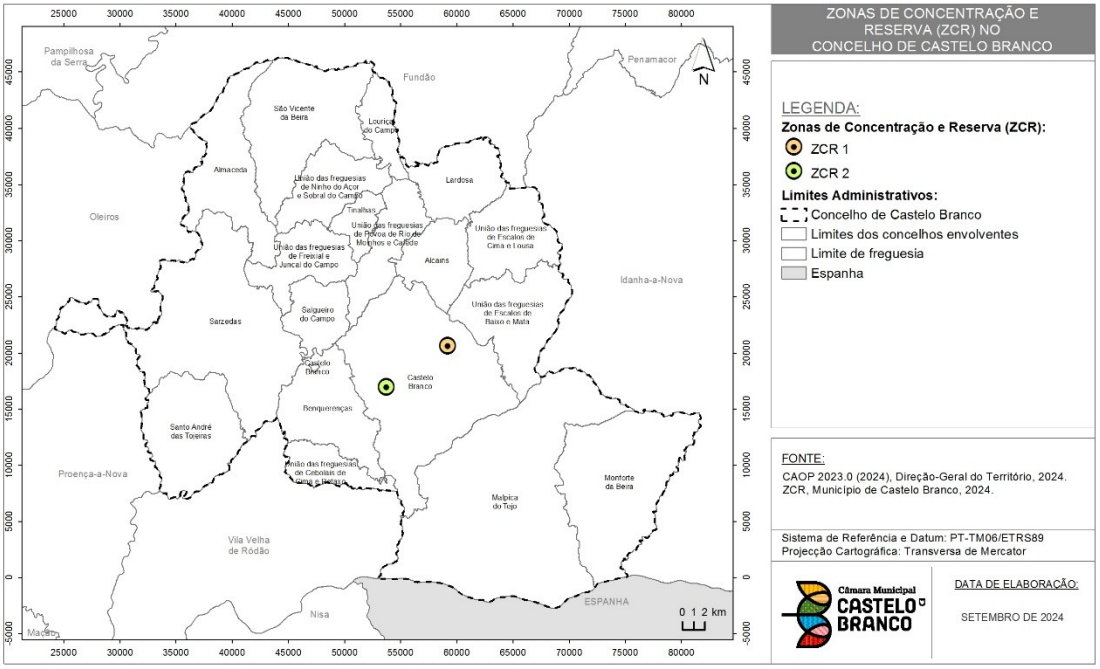

3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

Fora do teatro de operações, podem ser criadas **zonas de receção de reforços (ZRR)** para controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante regional de emergência e proteção civil (CREPC) territorialmente competente, para onde se dirigem os meios humanos e materiais de reforço antes de atingirem a zona de concentração e reserva (artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCCB, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do PMEPCCB é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

1. Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
2. Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCCB;
3. Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
4. Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
5. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
6. O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
7. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
8. A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos[16] pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no ponto «**1. Inventário de Meios e Recursos»** da «**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens»**. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCCB, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no ponto «**3. Modelos»** da «**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens»**.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o SIOPS abrange, no âmbito da monitorização e gestão do risco, os **estados de prontidão normal e especial**.

O **estado de prontidão normal (EPN)** implica a monitorização e o dispositivo de rotina e está ativado em permanência, sem que existam ocorrências que justifiquem medidas especiais de prevenção ou mitigação de consequências (n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O **estado de prontidão especial (EPE)**, que compreende quatro níveis progressivos, de I a IV, vincula as entidades integrantes do SIOPS e visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências, colocando meios humanos e materiais em prontidão, em relação ao período e à área em que se preveja especial incidência do risco (n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e alínea 3 do n.º 4 do Anexo da Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio).

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e da alínea 4 do n.º 4 do Anexo da Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio, o **estado de prontidão especial (EPE)** consiste:

a) Na maior mobilização de meios humanos e materiais para as missões a cumprir;

b) Na adoção de esquemas preparatórios para intervenção ou atuação iminente;

[16] O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

c) Na execução de missões de prevenção ou vigilância, devendo ser ativados os meios disponíveis e adequadas;

d) Na adoção coordenada de outras medidas julgadas oportunamente necessárias.

O **estado de prontidão especial (EPE)** é ativado, graduado, prolongado e desativado pelo CCON que estabelece o âmbito territorial e temporal do estado de prontidão especial, determinando o nível adequado de acionamento de meios humanos e materiais em função do tipo de situação, da sua gravidade, do nível de prontidão exigido e da sua duração expectável (artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e alíneas 1 e 4 do n.º 8 do Anexo da Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio).

Além disso, importa referir que o coordenador do CCON, em situações excecionais e urgentes, poderá determinar a ativação, graduação, prolongamento e desativação do EPE do SIOPS, sem estar reunido o CCON, devendo a determinação ser ratificada na sessão imediatamente seguinte (alínea 2 do n.º 8 do Anexo da Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio).

Em conformidade com o disposto no n.º 8 do Anexo da Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio, compete ao Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) da ANEPC a transmissão as ordens de ativação, alteração e desativação do **estado de prontidão especial (EPE)** do SIOPS, sendo que os níveis III e IV do estado de prontidão especial determinam a realização de reuniões extraordinárias dos Centros de Coordenação Operacional (CCO).

A ativação do **estado de prontidão especial (EPE)**, de qualquer nível, do SIOPS determina o acompanhamento permanente da situação operacional por parte das entidades integrantes do SIOPS e das ocorrências, por parte das estruturas de coordenação institucional, dos comandos de emergência e proteção civil da ANEPC, dos níveis nacional, regional e sub-regional, e dos serviços municipais de proteção civil (SMPC), conforme o âmbito territorial e temporal estabelecido para o EPE (alínea 6 do n.º 8 do Anexo da Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio).

Adicionalmente, denote-se que as entidades integrantes do SIOPS estabelecem, através de regulamentação interna, as medidas setoriais a implementar em cada nível do **estado de prontidão especial (EPE)** do SIOPS (n.º 9 do Anexo da Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio).

A matriz de risco para ativação do **estado de prontidão especial (EPE)** do SIOPS classifica o risco de um evento, combinando o grau de probabilidade da sua ocorrência com o seu potencial de gravidade (n.º 5 do Anexo da Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio):

- Grau de probabilidade: O grau de probabilidade de ocorrência do evento é determinado em função da respetiva probabilidade anual de ocorrência ou do período de retorno associado, sendo caraterizado e classificado em 5 graus, nomeadamente baixo, médio-baixo, médio, médio-alto e elevado;

- Grau de gravidade: O grau de gravidade potencial do evento é determinado de acordo com o seu impacto expectável em 4 dimensões (vida, edificado habitacional, infraestruturas e ambiente), sendo caraterizado e classificado em 5 graus, designadamente residual, reduzido, moderado, elevado e crítico;

- Matriz de risco: O grau típico de risco é refletido, de um modo geral, através da relação entre a gravidade potencial das consequências e a probabilidade da ocorrência dos eventos.

O grau de prontidão e de mobilização destina-se a reforçar, de forma progressiva, nas entidades integrantes do SIOPS, os meios humanos e materiais do dispositivo de resposta permanente e dos dispositivos especiais constituídos e já ativados, partindo dos recursos que se encontram já em regime de prevenção e alerta permanente no EPN, ou no nível de EPE já ativado, sendo que o grau de prontidão e de mobilização aplica-se, apenas, aos meios humanos e materiais adequados ao tipo de ocorrência ou risco para o qual foi ativado o EPE (n.º 7 do Anexo da Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio).

Sem prejuízo do definido em Diretivas Operacionais da ANEPC destinadas a cada situação em concreto, o grau de prontidão e de mobilização dos meios humanos e materiais das entidades integrantes do SIOPS é determinado de acordo com o representado no Quadro 11 (n.º 7 do Anexo da Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio).

Quadro 11: Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização
I	Imediato	Os Corpos de Bombeiros (CB) deverão garantir o efetivo da Força Mínima de Intervenção Operacional (FMIO), que se encontra em regime de prevenção e alerta permanente no EPN, reforçado com a mobilização do efetivo necessário que permita assegurar a guarnição de 10 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco, com um mínimo de 2 (dois). A Força Especial de Proteção Civil (FEPC) da ANEPC, a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da Guarda Nacional Republicana (GNR), a Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF) do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.) e as restantes entidades integrantes do SIOPS, deverão garantir a guarnição de 10 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco.

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização
II	Até duas (2) horas	Os CB, a FEPC, a UEPS, a FSBF e as restantes entidades integrantes do SIOPS, deverão garantir a guarnição de 25 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco.
III	Até seis (6) horas	Os CB, a FEPC, a UEPS, a FSBF e as restantes entidades integrantes do SIOPS, deverão garantir a guarnição de 50 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco.
IV	Até doze (12) horas	Os CB, a FEPC, a UEPS, a FSBF e as restantes entidades integrantes do SIOPS, deverão garantir a guarnição de 100 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco.

Durante o período crítico determinado no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios é estabelecido um regime excecional de dispensa de serviço público dos trabalhadores da administração direta e indireta do Estado, bem como da administração autónoma, que cumulativamente detenham a qualidade de bombeiro voluntário, quando sejam chamados pelo respetivo corpo de bombeiros para combater um incêndio florestal, compete ao comandante do corpo de bombeiros informar o imediato superior hierárquico do trabalhador, por qualquer meio ao seu dispor, sobre o dia e a hora a partir dos quais ele é chamado, sendo aplicável o disposto no artigo 26.º-A, do Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio.

Para além das demais situações em que possa ser extensível o regime excecional de dispensa de serviço, quando seja acionado Plano de Emergência de Proteção Civil, de âmbito municipal, poderá ser extensível o regime excecional de dispensa de serviço, nos termos do disposto no artigo 26.º-B, do Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio.

Conforme referido anteriormente o estado de prontidão especial visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências. Neste sentido, os meios humanos e materiais ao serem colocados em prontidão, no âmbito do PMEPCCB, apresentam-se em seguida um conjunto de ações preparatórias para intervenção ou atuação iminente (para todos os riscos classificados como elevados e extremos no ponto «***3. Tipificação dos Riscos»*** da ***«Parte I. Enquadramento»***.

- **Ondas de Calor:**
    - Abertura de centros de acolhimento da população devidamente climatizados;
    - Emissão de alertas atempados às populações com indicação das medidas de autoproteção adequadas;

- Verificação dos sistemas de climatização de infraestruturas críticas e outros locais com elevada concentração de pessoas;
- Distribuição de água pela população;
- Monitorização contínua de grupos de risco, como idosos e crianças.

- **Ondas de Frio:**
  - Abertura de centros de acolhimento para população sem abrigo;
  - Emissão de alertas atempados às populações com indicação das medidas de autoproteção adequadas;
  - Distribuição de cobertores e outras roupas quentes para a população necessitada;
  - Monitorização de pessoas em situação de sem abrigo e encaminhamento para abrigos;
  - Disponibilização de transporte público para deslocação de pessoas necessitados aos centros de acolhimento.

- **Incêndios Rurais**
  - Manutenção e/ou criação de faixas de contenção;
  - Emissão de alertas atempados às populações com indicação das medidas de autoproteção adequadas;
  - Evacuação de áreas de maior risco;
  - Condicionamento do acesso a áreas florestais;
  - Proibição de realização de trabalhos com máquinas em áreas florestais;
  - Reforço das ações de vigilância;
  - Pré posicionamento de meios nas áreas de maior risco.

Em complemento às ações preparatórias anteriormente apresentadas, para todos os riscos deverão ser adotadas medidas de prevenção operacional, no âmbito da sensibilização e vigilância, devendo ainda ser considerado o conjunto de medidas identificadas no ponto ***«1. Programa de Medidas a Implementar***

para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados» do ***«Anexo II. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Operacionalidade do Plano»***.

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC deverá desencadear um conjunto de notificações operacionais[17], com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, isto é, com situação confirmada e em desenvolvimento no local.De igual modo, mediante a determinação do Estado de Prontidão Especial (SIOPS), deverá a informação ser difundida à CMPC e a todas as entidades integrantes no plano julgadas pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

Desde a ativação do PMEPCCB, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Quadro 12: Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Risco	Comunicados	Telemóvel ou Telefone Fixo	Rádio	Email	SMS
Ciclones e Tempestades	X	X	X	X	X
Ondas de Calor	X				
Ondas de Frio	X				
Nevões	X				
Secas	X				
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X

[17] O município dispõe de grupos de conversação digital próprios por forma a difundir as informações necessárias.

Risco	Comunicados	Telemóvel ou Telefone Fixo	Rádio	Email	SMS
Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X
Acidentes Ferroviários	X	X	X	X	X
Acidentes Aéreos	X	X	X	X	X
Acidentes Fluviais	X	X	X	X	X
Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações por Rutura de Barragens	X	X	X	X	X
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos (Oleodutos e Gasodutos)	X	X	X	X	X
Acidentes Industriais	X	X	X	X	X
Emergências Radiológicas	X	X	X	X	X
Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
Colapsos em Centros Históricos e em Edifícios com Elevada Concentração Populacional	X	X	X	X	X

No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo ((alínea s) do artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

Os relatórios, cujos modelos são apresentados no ponto «**3. Modelos»** da «**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens»** têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Relativamente à periodicidade dos briefings/ relatórios, esta fica à consideração do COS, contudo importa considerar as seguintes recomendações:

- Fase inicial: Realização de um briefing inicial tão breve quanto possível, para comunicar objetivos, estratégias, recursos disponíveis e situação atual, com atualizações periódicas a cada 30 minutos ou 1 hora;

- No decorrer da fase de resposta: Realização de um briefing a cada 2-4 horas para informar sobre o progresso das operações, desenvolvimentos, necessidades, alterações de estratégia, entre outros;

- Na mudança de COS (tal como se refere mais à frente).

Em relação à periodicidade de realização de relatórios, importa ter em conta o seguinte:

- **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** Elaborados e enviados ao PCDis diariamente, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes.

- **Relatórios Diários de Situação (REDIS):** Enviados diariamente às 22horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

Para além do disposto, pode ser necessário efetuar comunicados extraordinários, caso se verifique a ocorrência de eventos inesperados.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, que corresponde ao momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação com especial atenção para os seguintes aspetos (n.º 2 do artigo 9.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):

a) O historial da ocorrência;

b) O plano estratégico de ação em execução, bem como as missões e os objetivos operacionais definidos;

c) As prioridades das intervenções em curso;

d) O plano de comunicações em vigor;

e) Os meios e recursos empenhados e solicitados;

f) A organização do teatro de operações implementada;

g) Os constrangimentos e limitações identificados;

h) Os cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência;

i) As situações críticas e as oportunidades identificadas.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC, registada na fita do tempo e divulgada às forças e entidades presentes no teatro de operações.

A circulação da informação operacional é de relevante importância e é assumida por toda a cadeia de comando, coordenação e intervenção como uma tarefa imprescindível, garantindo-se a todo o momento a rapidez e precisão da informação, nomeadamente no início e durante a ocorrência.

A informação operacional deve circular imediatamente e de forma regular do TO para o CCOM, através do PCO ou do COS.

Deve conduzir-se proactivamente a gestão da informação operacional, com o objetivo de fornecer informação técnica e operacional, oportuna e precisa, aos OCS e cidadãos, evitando a confusão e a especulação, realizando-se, sempre que a situação operacional o justificar, briefings de trabalho com os jornalistas.

Para além do exposto, importa referir que a notificação operacional às entidades intervenientes tem caráter redundante utilizando-se, em simultâneo, vários meios de difusão de forma a garantir a comunicação em caso de falha de uma das vias.

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em dez (10) áreas de intervenção específicas, designadamente:

Quadro 13: Áreas de intervenção específicas

Área de Intervenção	Descrição
Gestão Administrativa e Financeira:	Na área de intervenção "gestão administrativa e financeira" estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPC.
Reconhecimento e Avaliação:	Na área de intervenção "reconhecimento e avaliação" estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).
Logística:	Na área de intervenção "logística" estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.
Comunicações:	A área de intervenção "comunicações" identifica os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.
Informação Pública:	A área de intervenção "informação pública" define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.
Confinamento e/ou Evacuação:	A área de intervenção "confinamento e/ou evacuação" estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.
Manutenção da Ordem Pública:	A área de intervenção "manutenção da ordem pública" estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas:	A área de intervenção dos "serviços médicos e transporte de vítimas", estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas. No âmbito do apoio psicológico prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.
Socorro e Salvamento:	Na área de intervenção "socorro e salvamento" apresentam-se os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

Área de Intervenção	Descrição
Serviços Mortuários:	A área de intervenção "serviços mortuários" identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do PMEPCCB encontram-se identificadas, as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

- A estrutura de coordenação (incluindo responsável e substituto);
- As entidades intervenientes;
- As prioridades de ação;
- Os procedimentos / instruções de coordenação.

Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Quadro 14: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
Entidades Intervenientes:	▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco; ▪ GNR – Destacamento Territorial de Castelo Branco; ▪ FFAA; ▪ ANAC; ▪ INEM, I.P. ▪ Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.; ▪ Sapadores Florestais[18]; ▪ A.H.B.V. de Castelo Branco; ▪ PJ – Diretoria do Centro; ▪ AIMA, I.P.; ▪ INMLCF, IP - GMLF da Beira Interior Sul (Castelo Branco); ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Castelo Branco; ▪ IPSS do concelho de Castelo Branco[19]; ▪ ICNF, I.P.; ▪ REN - Redes Energéticas Nacionais; ▪ E-REDES; ▪ Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A.; ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ GLOBALVIA A23 – Beira Interior; ▪ Comboios de Portugal, E.P.E.; ▪ Empresas de Transporte[20]; ▪ ANACOM; ▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, MEO e VODAFONE)[21]; ▪ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local [Órgãos de Comunicação Social (OCS)][22];

[18] FLORA-Associação de Agricultores e Silvicultores da Partida (SF 02-169); MAGAREFA-Associação de Produtores Florestais (SF 03-169); Assembleia de Compartes dos Baldios de Louriçal do Campo (SF 04-169); FLORA-Associação de Agricultores e Silvicultores da Partida (SF 05-169); AFLOBEI-Associação de Produtores Florestais da Beira Interior (SF 08-169); Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-1-169 (SF 11-169); Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-1-169 (SF 12-169); Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-1-169 (SF 13-169); Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-2-169 (SF 14-169); Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-2-169 (SF 15-169); Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-2-169 (SF 16-169).

[19] A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».

[20] A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».

[21] A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».

[22] A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».

Entidades Intervenientes:	▪ APA, I.P.; ▪ Águas do Vale do Tejo, S.A.; ▪ Serviços Municipalizados de Castelo Branco; ▪ IPMA, I.P.; ▪ CVP - Delegação de Castelo Branco; ▪ CNE - Agrupamento 160 Castelo Branco; ▪ Ministério Público (MP); ▪ IRN, I.P. - Conservatória do Registo Civil de Castelo Branco; ▪ LNEC; ▪ DGEstE; ▪ DGAV; ▪ Câmara Municipal de Castelo Branco; ▪ Juntas de Freguesia[23].
Prioridades de Ação:	
▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.); ▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ▪ Supervisionar negociações contratuais; ▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ▪ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; ▪ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; ▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; ▪ Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ▪ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; ▪ Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.	
Instruções Específicas	
Gestão de Finanças:	▪ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo CCOM; ▪ A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;

[23] Alcains, Almaceda, Benquerenças, Castelo Branco, Lardosa, Louriçal do Campo, Malpica do Tejo, Monforte da Beira, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Tinalhas, União das freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, União das freguesias de Escalos de Baixo e Mata, União das freguesias de Escalos de Cima e Lousa, União das freguesias de Freixial e Juncal do Campo, União das freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo e União das freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede. A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».

Gestão de Finanças:	▪ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes; ▪ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCCB, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; ▪ Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.
Gestão de Donativos:	▪ Os donativos não monetários serão geridos pela Câmara Municipal, devendo ser realizado um inventário/registo de todos os donativos que derem entrada no local de receção. Para além disso, a Câmara Municipal é responsável por rastrear os donativos não monetários e efetuar o seu registo, até que estes sejam entregues às populações necessitadas; ▪ O serviço responsável pela gestão de donativos deve assegurar em permanência a segurança do armazenamento, por forma a evitar desvios e/ou deterioração dos mesmos; ▪ A distribuição de donativos deve ser objeto de publicitação posterior, identificando bens e quantidades e mantendo reservados os destinatários, assegurando a transparência dos movimentos e a reserva de dados pessoais.
Gestão de Pessoal:	▪ O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços do Município, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; ▪ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; ▪ No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na "*gestão administrativa e financeira*" encontram-se explanados na Figura 9.

Figura 9: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)

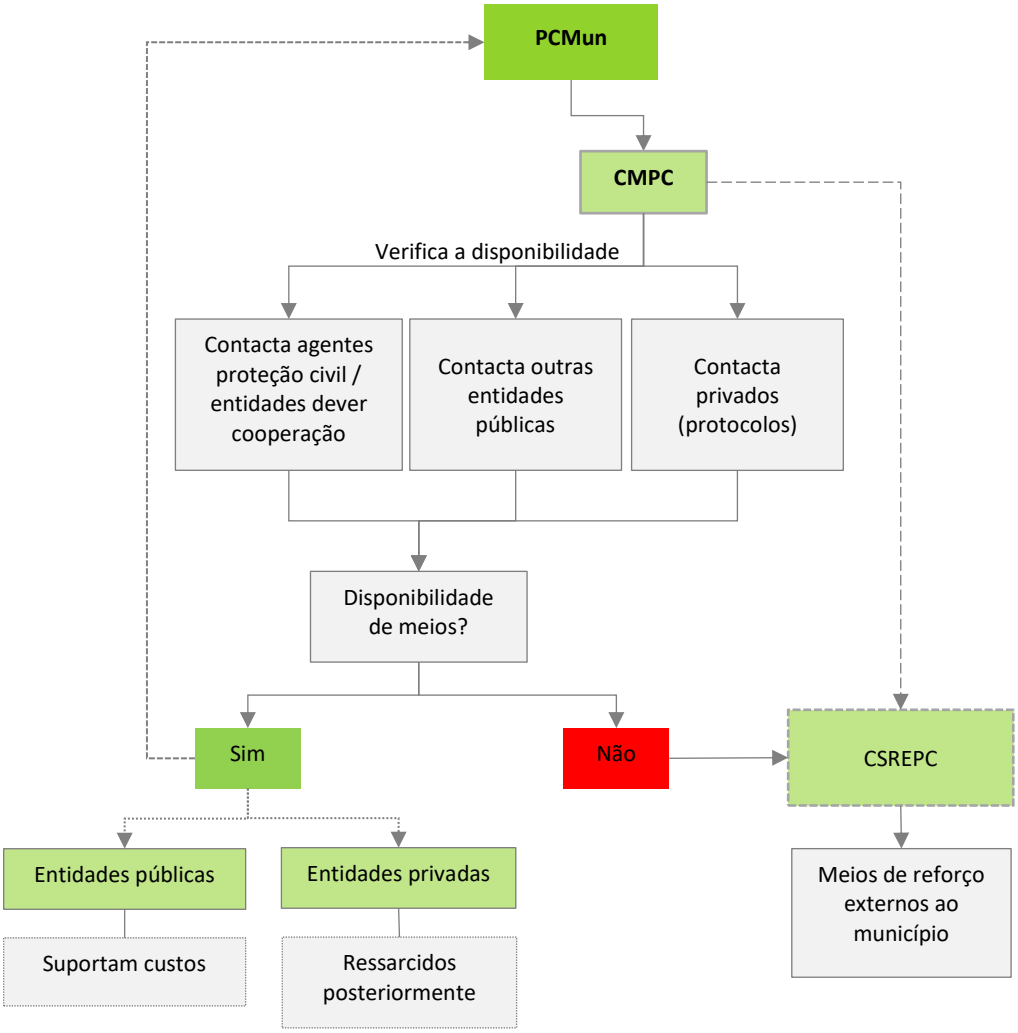

4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As "*Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)*" podem ser aéreas ou terrestes e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

Quadro 15: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	▪ Câmara Municipal de Castelo Branco; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco; ▪ GNR – Destacamento Territorial de Castelo Branco; ▪ Juntas de Freguesia[24].
Prioridades de Ação:	
▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	
Instruções Específicas	

[24] Alcains, Almaceda, Benquerenças, Castelo Branco, Lardosa, Louriçal do Campo, Malpica do Tejo, Monforte da Beira, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Tinalhas, União das freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, União das freguesias de Escalos de Baixo e Mata, União das freguesias de Escalos de Cima e Lousa, União das freguesias de Freixial e Juncal do Campo, União das freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo e União das freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede. A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «2. Lista de Contactos» da «Parte III – Inventários, Modelos e Listagens».

Conceito:	As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente: ▪ Locais com maior número de sinistrados; ▪ Locais com maiores danos no edificado; ▪ Núcleos habitacionais isolados; ▪ Estabilidade de vertentes; ▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ▪ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ▪ Focos de incêndio; ▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ▪ Condições meteorológicas locais. As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCCB) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.
Composição:	▪ Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre; ▪ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento:	Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCCB; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Cartografia.
Acionamento:	As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 10.

Figura 10: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)

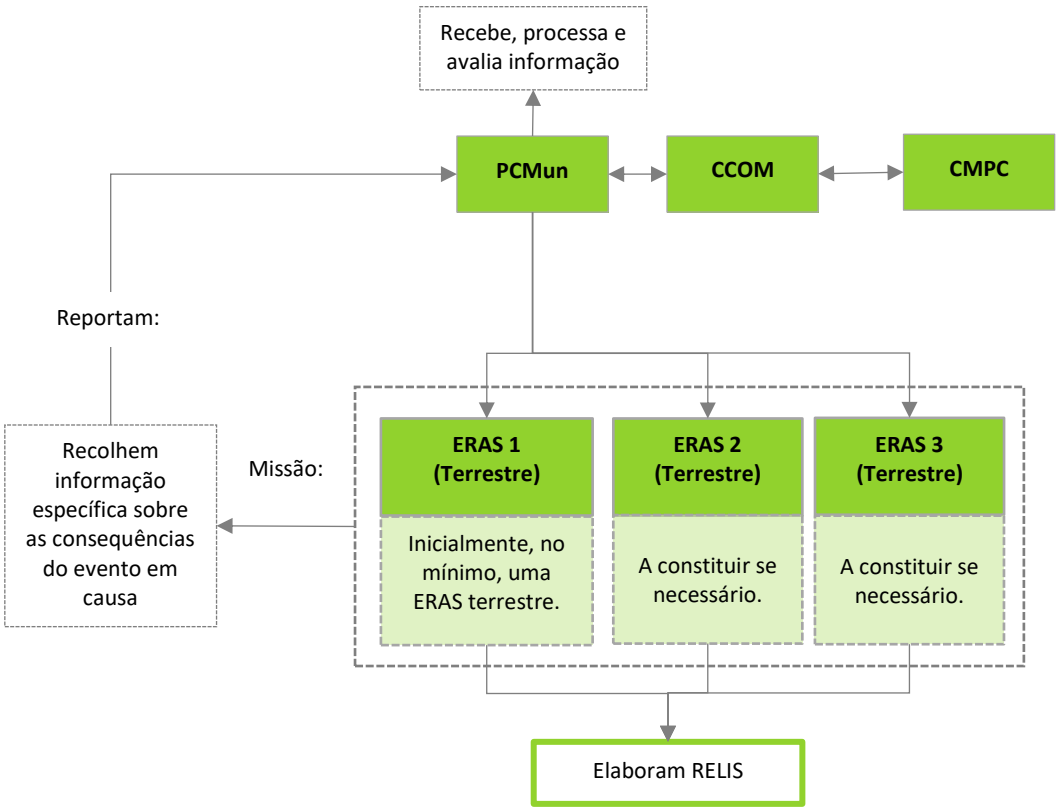

4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As "*Equipas de Avaliação Técnica (EAT)*" recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Quadro 16: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).

Entidades Intervenientes:	▪ Câmara Municipal de Castelo Branco; ▪ GNR – Destacamento Territorial de Castelo Branco; ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ APA, IP; ▪ LNEC; ▪ ICNF, IP; ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações[25].
Prioridades de Ação:	
▪ Percorrer a ZS, por via terrestre; ▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas, comunicações e redes; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	
Instruções Específicas	
Conceito:	▪ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCCB) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Composição:	▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre; ▪ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.
Equipamento:	Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ▪ Cartografia.
Acionamento:	As EAT são acionadas à ordem do PCMun, na dependência da CEPLAN, que trata a informação recebida pelas equipas.

[25] Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».

Comando e Controlo:	Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 11.

Figura 11: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)

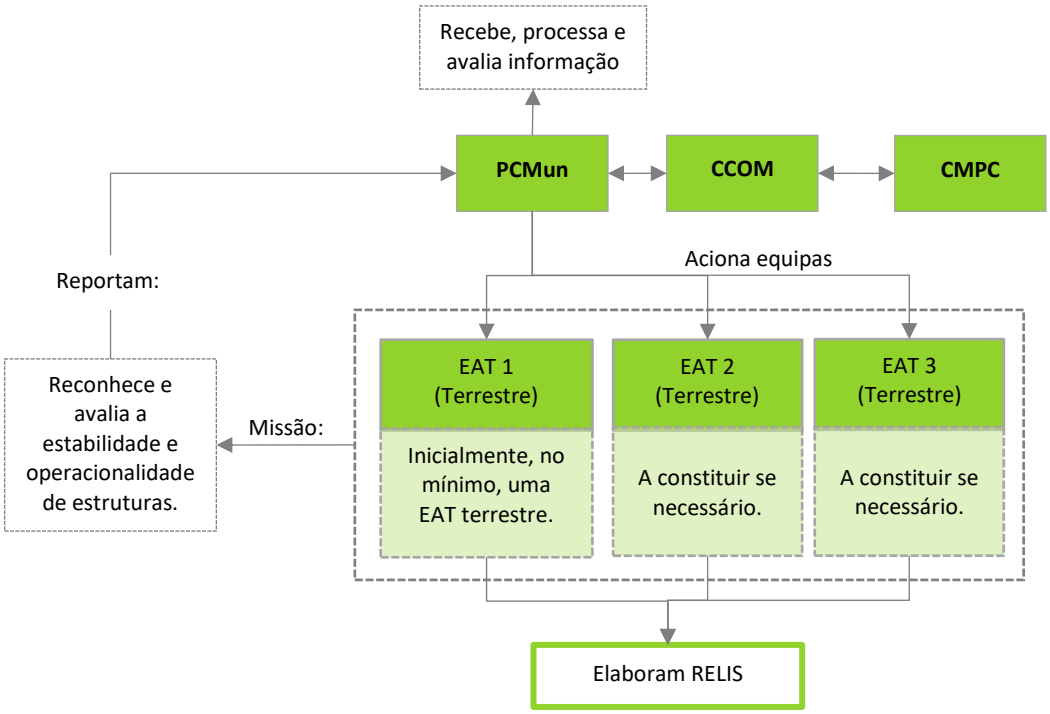

4.3 LOGÍSTICA

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O "*apoio logístico às forças de intervenção*" inclui os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quadro 17: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	▪ Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)
Entidades Intervenientes:	▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco; ▪ GNR – Destacamento Territorial de Castelo Branco; ▪ PSP de Castelo Branco; ▪ FFAA; ▪ A.H.B.V. de Castelo Branco; ▪ CVP - Delegação de Castelo Branco; ▪ CNE - Agrupamento 160 Castelo Branco; ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ GLOBALVIA A23 – Beira Interior; ▪ Águas do Vale do Tejo, S.A.; ▪ Serviços Municipalizados de Castelo Branco; ▪ REN - Redes Energéticas Nacionais; ▪ E-REDES; ▪ Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A.; ▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, MEO e VODAFONE); ▪ Empresas de Transporte[26]; ▪ Estabelecimentos de restauração; ▪ Câmara Municipal de Castelo Branco; ▪ Juntas de Freguesia[27].
Prioridades de Ação:	

[26] A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».
27; Alcains, Almaceda, Benquerenças, Castelo Branco, Lardosa, Louriçal do Campo, Malpica do Tejo, Monforte da Beira, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Tinalhas, União das freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, União das freguesias de Escalos de Baixo e Mata, União das freguesias de Escalos de Cima e Lousa, União das freguesias de Freixial e Juncal do Campo, União das freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo e União das freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede. A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);
- Organizar a montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;
- Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água e saneamento básico;
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.

Instruções Específicas

- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial;
- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal;
- A AHBV, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP, CNE e JF cozinhas e refeitórios de campanha;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal;
- Por decisão do Presidente da Câmara Municipal mediante proposta do CCOM, poderá recorrer-se a estabelecimentos de restauração para fornecimento de alimentação, desde que seja mais favorável ao desenrolar da operação. Da alimentação fornecida será sempre elaborado documento com quantificação de refeições por tipo de refeição, assinado pelo responsável da logística e por representante da entidade fornecedora;
- Os combustíveis e lubrificantes serão fornecidos através dos fornecedores, preferencialmente o mais próximo do local da ocorrência. Do combustível abastecido será sempre efetuado documento individual de cada abastecimento, mencionando data/hora, quantidade e tipo de combustível, identificação do veículo/equipamento abastecido e assinatura do motorista/operador e do fornecedor;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos do Corpo de Bombeiros e das FFAA;

- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- O fornecimento de material sanitário e de mortuária será assegurado pela Autoridade de Saúde, após indicação do COS ao CCOM, que transmitirá o pedido;
- Os transportes serão assegurados pelos meios do Município, mediante indicação do COS ao CCOM. Para transportes especiais (ver inventário de meios e recursos na «Parte III – Inventários, Modelos e Listagens») que exijam recursos não disponíveis na Autarquia, será requisitada a entidade que no concelho os possua ou, caso não existam, serão solicitados ao patamar superior;
- As entidades exploradoras das redes de transportes (Infraestruturas de Portugal, S.A. e GLOBALVIA A23 – Beira Interior), abastecimento de água e saneamento (Águas do Vale do Tejo, S.A. e Serviços Municipalizados de Castelo Branco), distribuição de energia (REN - Redes Energéticas Nacionais, E-REDES e Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A.) e comunicações (NOS, MEO e VODAFONE) assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCMun considere de especial relevância;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal;
- A GNR e a PSP também prestam apoio logístico às forças de intervenção quando necessário;
- As empresas de transporte de mercadorias colaboram na disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais;
- As empresas de transporte de passageiros colaboram na disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no "*apoio logístico às forças de intervenção*" encontram-se explanados na Figura 12.

Figura 12: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)

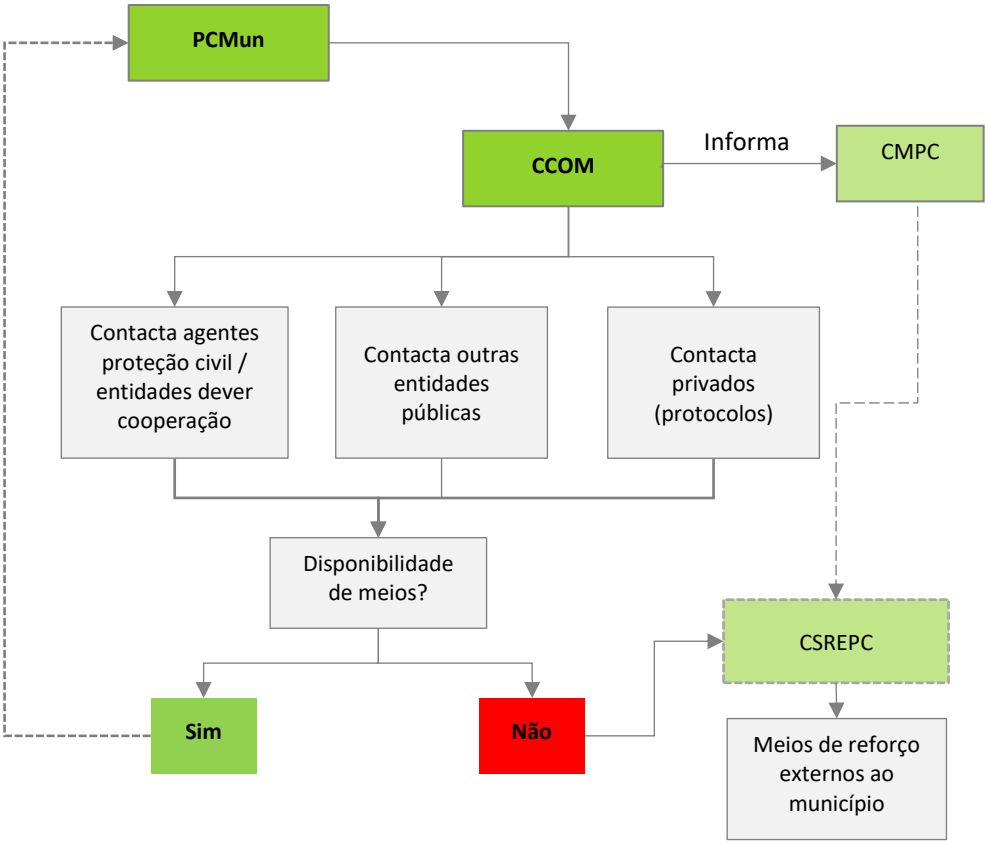

4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No âmbito do "*apoio logístico às populações*" encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada, evacuada e/ou confinada.

Quadro 18: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Castelo Branco.

Entidades Intervenientes:	▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco; ▪ GNR – Destacamento Territorial de Castelo Branco; ▪ PSP de Castelo Branco; ▪ FFAA; ▪ A.H.B.V. de Castelo Branco; ▪ AIMA, IP; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Castelo Branco; ▪ IPSS do concelho de Castelo Branco28; ▪ ICNF, I.P.; ▪ Águas do Vale do Tejo, S.A.; ▪ Serviços Municipalizados de Castelo Branco; ▪ REN - Redes Energéticas Nacionais; ▪ E-REDES; ▪ Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A.; ▪ CVP - Delegação de Castelo Branco; ▪ CNE - Agrupamento 160 Castelo Branco; ▪ DGEstE; ▪ DGAV; ▪ Câmara Municipal de Castelo Branco; ▪ Juntas de Freguesia[29].
Prioridades de Ação:	
▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▪ Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; ▪ Mobilizar equipas de apoio psicossocial para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco; ▪ Assegurar a atualização da informação, nas "*Áreas de Pesquisa e Localização*", através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP; ▪ Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados; ▪ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP. ▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; ▪ Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;	

[28] A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».

[29] Alcains, Almaceda, Benquerenças, Castelo Branco, Lardosa, Louriçal do Campo, Malpica do Tejo, Monforte da Beira, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Tinalhas, União das freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, União das freguesias de Escalos de Baixo e Mata, União das freguesias de Escalos de Cima e Lousa, União das freguesias de Freixial e Juncal do Campo, União das freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo e União das freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede. A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».

- Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;
- Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha;
- Mobilizar equipas do ICNF e da DGAV para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.

Instruções Específicas

- As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por uma emergência ou um acidente grave, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, agasalhos, instalações sanitárias, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (ISS, I.P.);
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente pavilhões desportivos, escolas, centros comunitários, campos de tendas, entre outros;
- As ZCAP deverão ser constituídas pelas seguintes instalações:
  - **Área de estacionamento:** identificar e sinalizar a área reservada para o estacionamento de viaturas e utilizadores, funcionários e visitantes;
  - **Área de chegada de passageiros:** manter a entrada principal livre para veículos de emergência e acessível para a chegada de transportes com pessoas deslocadas;
  - **Área de espera:** Identificar um espaço para acomodar os utilizadores que aguardam o registo de entrada na ZCAP. Quando possível, e embora de permanência transitória, deverá ser um espaço com condições básicas de conforto e lugares sentados, devendo ter acesso às instalações sanitárias e disponibilizar água. Nesta área pode ser fornecida informação sobre a evolução da ocorrência, contactos de serviços de apoio, entre outros;
  - **Área de Registo**: identificar uma área perto da entrada principal para a instalação do registo dos utilizadores. Deve ter em atenção o seguinte: posicionar várias mesas e cadeiras na entrada principal para receber os utilizadores; manter um técnico em cada mesa de registo, dando espaço suficiente para privacidade na altura de fornecer dados pessoais; podendo haver uma grande afluência de utilizadores, deve ser considerada, a todo o tempo, a possibilidade do reforço desta área, seja em número de recursos humanos, seja em aumento de mesas de registo;
  - **Área de Dormitório**: deverá ser tido em conta o seguinte: garantir corredores entre camas, com uma largura mínima de 2 metros; garantir a colocação de cadeira ao lado de cada cama e, se possível, uma caixa para armazenamento de objetos pessoais; existência de condições para controlar a luminosidade; condições térmicas do edifício. Para além disso, é importante assegurar: espaços separados para famílias, para mulheres e homens isolados; montagem de berços, caso necessário; adaptações necessárias do espaço para corresponder a exigência religiosas e culturais; distribuição, por cada utilizador/ família, de kits de higiene e de conforto; identificação visível das saídas de emergência e que as mesmas não estão bloqueadas de alguma forma; monitorização continua da área do dormitório para garantir a segurança dos utilizadores e cumprimento de regras;
  - **Área de Alimentação / Preparação de Alimentos**: a área de refeições deve ser autónoma da Área de Dormitório e deve ser acessível a todos os utilizadores da ZCAP. Se as refeições são confecionadas no local, deverão ser verificadas previamente as condições existentes na cozinha ou a possibilidade de montagem de cozinha móvel, mas caso as refeições sejam confecionadas fora da ZCAP, será necessário assegurar uma área de preparação e distribuição. Deverá configurar-se uma área de refeições ligeiras, por exemplo para utilizadores que cheguem fora da hora das refeições e para lanches;
  - **Área de Apoio Psicossocial:** nesta Área é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. É uma área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Esta área deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico;

- **Área para Crianças e Famílias:** devem ser contempladas as seguintes áreas específicas: atividades lúdicas para crianças; higiene do bebé/ fraldário; espaço de amamentação; lavagem de biberons/ aquecimento de comida para bebé; área supervisionada para crianças para permitir descanso temporário do cuidador; caso o edifício da ZCAP reúna condições, esta área poderá ser instalada numa sala ou espaço distinto da área comum de dormitório, por forma a conter ruídos e permitir o descanso dos restantes utilizadores;
- **Área de Animais de Companhia:** os animais de companhia devem ser alojados em espaços identificados e equipados para o efeito, o que exige a articulação com o serviço municipal responsável neste âmbito e com a DGAV. Para a escolha do espaço, as questões de ventilação devem ser consideradas para reduzir a exposição das pessoas a alérgenos relacionados com animais. Quando não for viável a instalação da Área de Animais de Companhia na ZCAP, os abrigos a criar devem ser o mais próximo possível do local onde se encontra alojado o detentor/ titular;
- **Área de Cuidados Básicos de Saúde:** nesta Área é prestada assistência a situações de saúde pouco graves que surjam durante a permanência dos utilizadores na ZCAP. Os cuidados de saúde diferenciados são prestados em estruturas ou instalações próprias para o efeito, externas à ZCAP. Esta Área só deverá ser ativada caso exista esta capacidade instalada com a presença de pessoal com formação adequada, por exemplo, socorristas dos bombeiros, CVP e/ou entidades análogas. Esta Área deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação. Em caso de emergência médica, devem ser ativados os serviços competentes, seja através do 112, seja através do oficial de ligação do PCO;
- **Área de Armazenamento:** Identificar a(s) área(s) destinadas a armazenamento de alimentos (separadas dos restantes produtos) e outras necessidades da ZCAP, de acesso vedado aos utilizadores da ZCAP;
- **Área de Coordenação da ZCAP:** definir espaço de trabalho em gabinete autónomo, com ligação telefónica e computador com ligação à internet. Deverá ser um local reservado, onde deverá ser guardada a informação de carácter reservado. Esta área deve ter acesso vedado aos utilizadores da ZCAP;
- **Área do Pessoal:** estabelecer uma área privada para os funcionários fazerem uma pausa, descansarem ou tratarem das questões administrativas. Esta área deve ter acesso vedado aos utilizadores da ZCAP;
- **Instalações Sanitárias e Balneários:** é recomendada a existência de uma instalação sanitária para cada 20 pessoas, e caso a ZCAP tenha apenas uma instalação sanitária, esta deve ser acessível para pessoas com deficiência. É recomendada a existência de um chuveiro de água quente para cada 25 pessoas, e se existir apenas um, este deve ser acessível para pessoas com deficiência. As casas de banho e os balneários devem ter qualidade suficiente de dispensadores de sabonete líquido e toalhas de papel/ outro equipamento de secagem de mãos para a frequente higiene das mãos.

- Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, o preenchimento da "Ficha de Registo na ZCAP" (III-3.8) é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P. assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP, encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança (GNR, PSP, AIMA, IP);
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP enquanto entidades coordenadoras da ZCAP, são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P.;
- As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a "*Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública*", com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- A CVP, o CNE e as FFAA, na medida das suas disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis.

As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;

- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS e CNE, na medida das suas disponibilidades;
- A Câmara Municipal monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio da CNE e IPSS mediante solicitação e sob coordenação do COS. Ao nível do armazenamento de donativos, na definição dos pontos de entrega deve prever-se:
  - Uma zona para materiais não sujeitos a condições particulares (e.g.: materiais de construção não embalados);
  - Uma zona para materiais a manter em ambiente protegido de efeitos diretos de agentes atmosféricos;
  - Uma zona para itens a proteger de poeiras e humidades (e.g.: roupas, mobílias, artigos de higiene e desinfeção não individual, utensílios domésticos, etc.);
  - Uma zona de produtos alimentares (incluir zona de refrigerados) e de higiene pessoal.
- A distribuição das dádivas deve de obedecer a critérios claros e objetivos (a definir pela Divisão de Coesão Social), devendo proceder-se ao registo da seguinte informação:
  - Responsável pela autorização da distribuição de donativos;
  - Destinatários dos donativos (ficando reservada a identificação) e quantificação dos mesmos;
  - Responsável pela distribuição e entrega dos donativos.
- A entrega de donativos deverá ser feita no ponto de entrega definido para o efeito (Estaleiros Municipais e/ou Corpo dos Bombeiros de Castelo Branco);
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, IPSS e CVP;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água (Águas do Vale do Tejo, S.A. e Serviços Municipalizados de Castelo Branco) e de distribuição de eletricidade (REN - Redes Energéticas Nacionais e E-REDES) e gás (Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A.) asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (FFAA, GNR, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
- A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCMun para apoio às populações;
- A AHBV dá apoio logístico na medida das suas responsabilidades;
- O CBV apoia na medida das suas competências;
- O Município de Castelo Branco e a DGAV colaboram nas ações de apoio aos animais, sempre que solicitado;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou na delegação da CVP, se outros locais não forem divulgados;
- O ICNF colabora com a DGAV nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- O CCOM assegura a divulgação às forças de socorro e à população de informação disponível sobre a localização das ZCAP;
- Em caso de necessidade, o Município, através dos serviços de ação social, deverá mobilizar equipas de apoio social que serão destacadas para acompanharem os grupos mais vulneráveis e de maior risco (ex.: pessoas idosas, pessoas com deficiência, etc.);
- A localização das ZCAP será transmitida às forças de socorro e à população de acordo com os procedimentos definidos em II-4.4 e II-4.5
- A instalação e gestão das ZCAP deve ter em consideração o disposto no "Caderno Técnico PROCIV – Instalação e Gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)".

De acordo com o Manual Técnico "*Instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População*" (ANEPC, 2025), as ZCAP deverão apresentar diversas áreas de funcionamento, tal como referido anteriormente.

De acordo com os critérios anteriormente enunciados, no concelho de Castelo Branco poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 19 e Mapa 30.

Quadro 19: ZCAP do concelho de Castelo Branco

Designação	Local	Lotação Estimada	Tipologia	Coordenadas	
				Latitude	Longitude
ZCAP 1	Pavilhão Gimnodesportivo da Escola de Alcains	s.d.	s.d.	39° 54' 42,2204" N	7° 28' 1,8307" W
ZCAP 2	Casa do Povo de Alcains	s.d.	s.d.	39° 55' 7,7506" N	7° 27' 7,3442" W
ZCAP 3	Centro Social Paroquial de Almaceda	s.d.	s.d.	40° 0' 25,9263" N	7° 39' 41,4285" W
ZCAP 4	Associação de Benquerenças de Baixo	s.d.	s.d.	39° 47' 26,0912" N	7° 34' 40,8603" W
ZCAP 5	Associação e Junta de Freguesia de Benquerenças	s.d.	s.d.	39° 47' 47,6799" N	7° 35' 27,7982" W
ZCAP 6	Pavilhão Multiusos de Cafede	s.d.	s.d.	39° 54' 34,4042" N	7° 30' 51,4937" W
ZCAP 7	Pavilhão Municipal de Castelo Branco	s.d.	s.d.	39° 49' 20,4205" N	7° 30' 12,6956" W
ZCAP 8	Pavilhão Desportivo Municipal da Boa Esperança	s.d.	s.d.	39° 49' 49,2934" N	7° 28' 22,7624" W
ZCAP 9	Escola Básica Cidade de Castelo Branco	s.d.	s.d.	39° 49' 16,2263" N	7° 28' 34,9306" W
ZCAP 10	Escola Básica de Cebolais de Cima	s.d.	s.d.	39° 44' 59,2031" N	7° 34' 1,1791" W
ZCAP 11	Multiusos de Escalos de Baixo	s.d.	s.d.	39° 55' 51,2583" N	7° 24' 1,7133" W
ZCAP 12	Associação Juvenil Guardiões da Luz	s.d.	s.d.	39° 53' 4,6715" N	7° 23' 53,2141" W
ZCAP 13	Junta de Freguesia de Freixial do Campo	s.d.	s.d.	39° 55' 28,5348" N	7° 33' 21,1138" W
ZCAP 14	Jardim de Infância de Juncal do Campo	s.d.	s.d.	39° 54' 44,3800" N	7° 34' 5,8600" W
ZCAP 15	Casa do Povo de Lardosa	s.d.	s.d.	39° 59' 18,3443" N	7° 26' 42,1226" W
ZCAP 16	Centro de Animação Social e Cultural de Louriçal do Campo	s.d.	s.d.	40° 2' 48,2831" N	7° 30' 36,7611" W
ZCAP 17	Louriçal	s.d.	s.d.	40° 2' 41,1585" N	7° 30' 2,7041" W
ZCAP 18	Escola Básica de Lousa	s.d.	s.d.	39° 56' 20,0300" N	7° 22' 43,9300" W

Designação	Local	Lotação Estimada	Tipologia	Coordenadas	
				Latitude	Longitude
ZCAP 19	Casa do Povo de Malpica do Tejo	s.d.	s.d.	39° 41' 2,7054" N	7° 23' 35,8162" W
ZCAP 20	Igreja de São Pedro, Mata	s.d.	s.d.	39° 53' 25,6779" N	7° 21' 4,5438" W
ZCAP 21	Lugar de Monforte Família Ramos	s.d.	s.d.	39° 44' 20,4878" N	7° 17' 59,2774" W
ZCAP 22	Junta de Freguesia de Ninho de Açor	s.d.	s.d.	39° 58' 7,0587" N	7° 33' 12,3098" W
ZCAP 23	Largo da Devesa de Póvoa de Rio de Moinhos	s.d.	s.d.	39° 56' 22,8372" N	7° 30' 20,3456" W
ZCAP 24	Casa do Povo de Salgueiro do Campo	s.d.	s.d.	39° 53' 30,0416" N	7° 34' 45,6475" W
ZCAP 25	Junta de Freguesia de Santo André das Torjeiras	s.d.	s.d.	39° 48' 32,6376" N	7° 41' 53,0112" W
ZCAP 26	Escola Básica Integrada de São Vicente da Beira	s.d.	s.d.	40° 2' 4,7778" N	7° 34' 4,7196" W
ZCAP 27	Junta de Freguesia de Sarzedas	s.d.	s.d.	39° 51' 2,9135" N	7° 41' 27,8112" W
ZCAP 28	Recinto de Festas de Sobral do Campo	s.d.	s.d.	39° 59' 48,5236" N	7° 33' 44,9265" W
ZCAP 29	Pavilhão ADR Retaxo	s.d.	s.d.	39° 44' 48,8808" N	7° 34' 47,9052" W
ZCAP 30	Escola Básica de Tinalhas	s.d.	s.d.	39° 56' 36,3589" N	7° 32' 33,1726" W
ZCAP 31	Santuário Rainha Santa Isabel, Tinalhas	s.d.	s.d.	39° 56' 57,1270" N	7° 31' 42,7162" W

Mapa 30: ZCAP do concelho de Castelo Branco

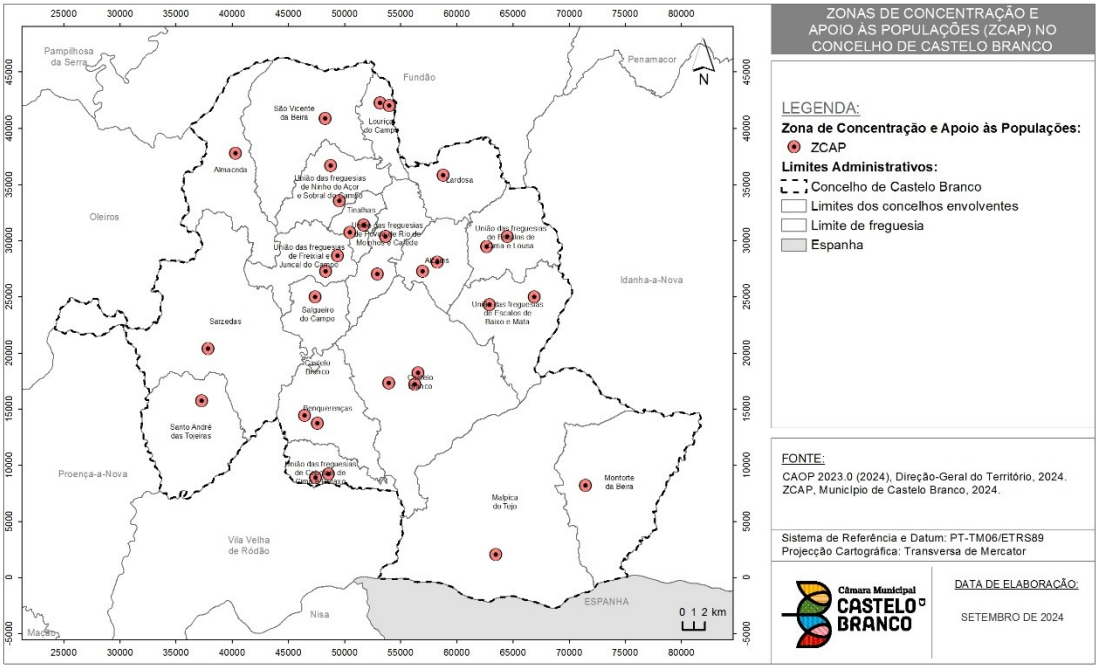

Conforme referenciado anteriormente, perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, deverá ser organizado um sistema de recolha de donativos (os pontos de entrega de donativos são os Estaleiros Municipais e o Corpo de Bombeiros de Castelo Branco), encontrando-se identificados na figura seguintes os procedimentos a considerar:

Figura 13: Sistema de recolha de donativos (procedimentos e instruções de coordenação)

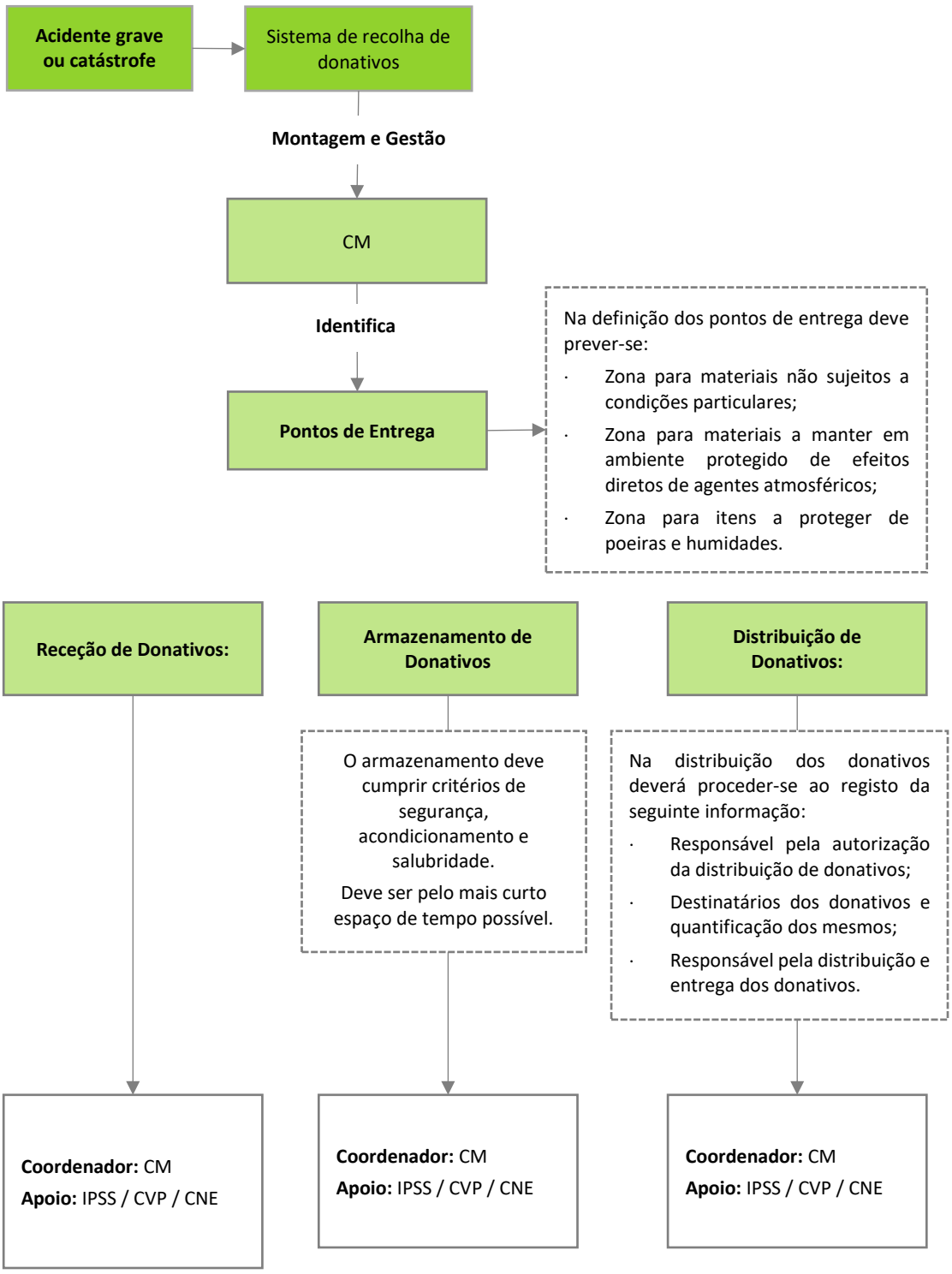

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no "*apoio logístico às populações*" são os seguintes:

Figura 14: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)[30]

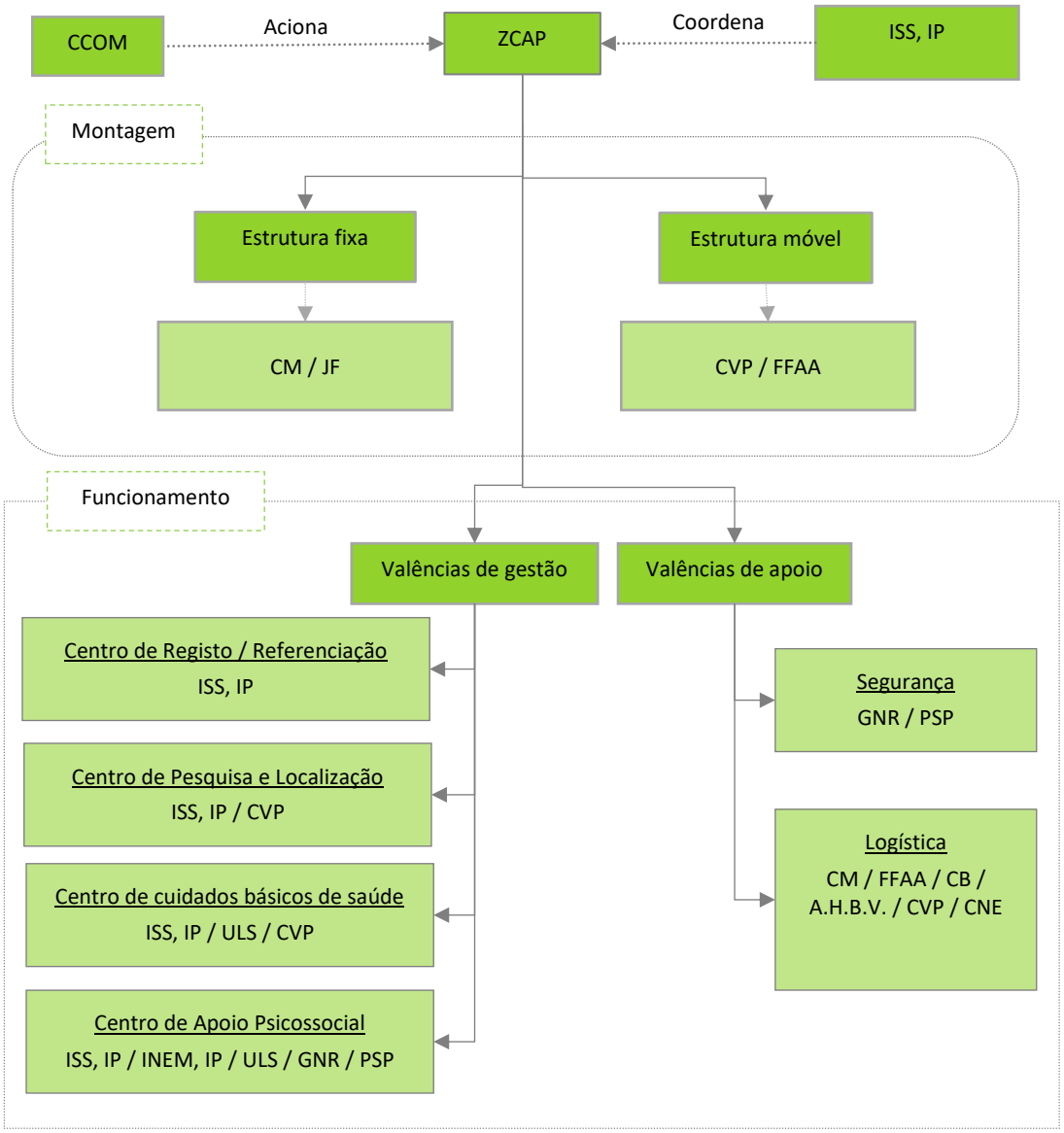

[30] CM (Câmara Municipal); JF (Juntas de Freguesia); FFAA (Forças Armadas); ISS, IP (Instituto da Segurança Social, IP); INEM, IP (Instituto Nacional de Emergência Médica, IP) / ULS (Unidade Local de Saúde) / GNR (Guarda Nacional Republicana); A.H.B.V. (Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários) / PSP (Polícia de Segurança Pública).

4.4 COMUNICAÇÕES

Quadro 20: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).
Entidades Intervenientes:	▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco ▪ GNR - Destacamento Territorial de Castelo Branco; ▪ PSP de Castelo Branco; ▪ FFAA; ▪ ANACOM; ▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, MEO e VODAFONE)[31]; ▪ Organizações de Radioamadores[32]; ▪ Câmara Municipal de Castelo Branco.
Prioridades de Ação:	
▪ Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; ▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ▪ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações ▪ Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos; ▪ Assegurar a gestão de canais e frequências; ▪ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; ▪ Garantir e gerir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; ▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; ▪ Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência; ▪ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.	
Procedimentos:	

[31] A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».
[32] A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); Rede Operacional de Bombeiros (ROB); Rede de Radiocomunicações do Município de Castelo Branco (RRMCB); Serviço Móvel Terrestre (SMT); Serviço Telefónico Fixo (STF);
- O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal;
- O estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano (CMPC), CCOM, o Posto de Comando, as entidades intervenientes e o CSRESPC da Beira Baixa.

Instruções Específicas:

- São prioritárias as ligações entre o Diretor do Plano, o CSREPC, o PCO e as entidades intervenientes;
- A CM, através do SMPC, deverá assegurar o estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano, o CCOM, o PCO e as entidades intervenientes, podendo ser apoiada pelas respetivas entidades intervenientes e/ou entidades de apoio eventual;
- As entidades intervenientes com meios próprios de comunicações de emergência (como o CBV e FFAA), deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;
- Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
- A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação;
- As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, MEO e VODAFONE) cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM;
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCMun;
- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;
- Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do CCOM ou do PCMun;

A organização geral das operações a considerar nas "*comunicações*" encontram-se explanados na Figura 15.

Figura 15: Comunicações (organização geral das operações)

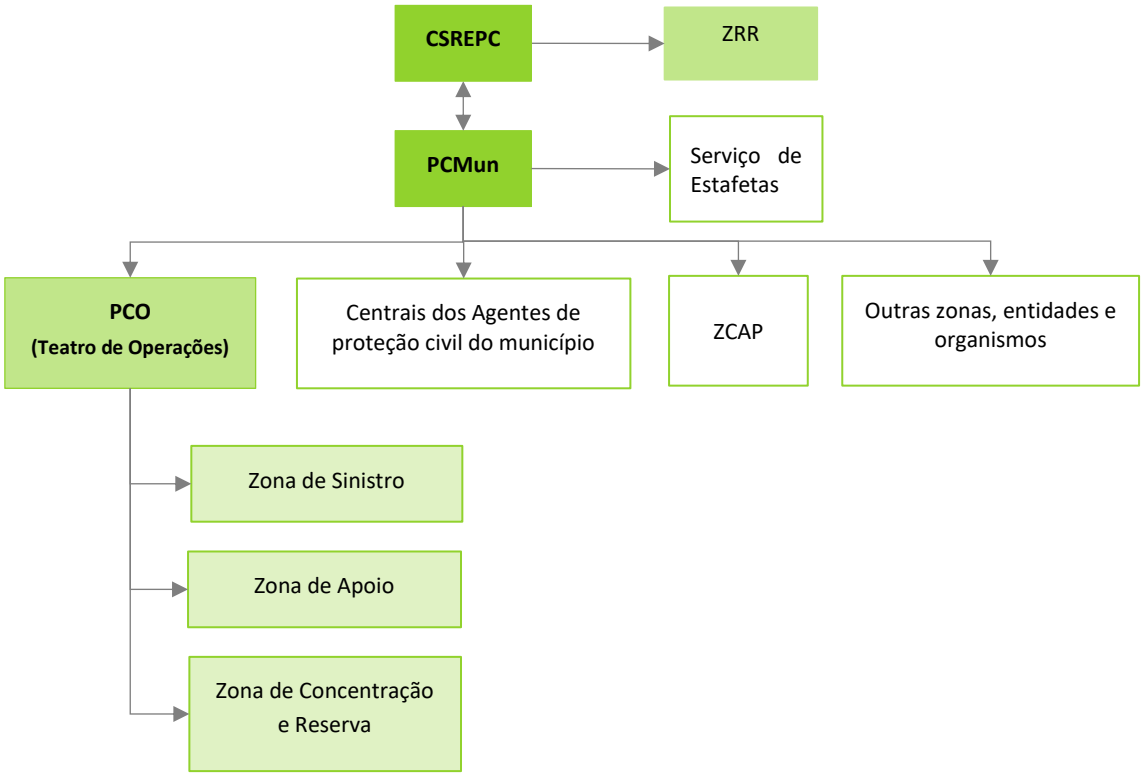

A organização das comunicações no âmbito do PMEPCCB deve obedecer às seguintes instruções de coordenação:

a) Centralização da organização e gestão de todas as comunicações no PCMun, garantindo-se a ligação deste com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas;

b) Organização e garantia da intercomunicação entre o PCMun e o CSREPC;

c) Centralização da organização e gestão tática das comunicações num teatro de operações, no respetivo PCO aplicando-se as normas operacionais sobre comunicações, cumprindo-se os procedimentos rádio e a forma de rede dirigida;

d) Decisão, pelo COS em articulação com o PCMun e o CSREPC de acordo com as normas definidas, dos canais de comando, táticos e de manobra para funcionamento no teatro de operações;

e) Hierarquização, nos teatros de operações das comunicações, adequando-as aos diversos níveis de comando e chefia colocados a funcionar por decisão do COS;

f) Cada teatro de operações é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCO e pelo PCMun.

No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

Quadro 21: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervenientes:	▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco; ▪ GNR – Destacamento Territorial de Castelo Branco; ▪ PSP de Castelo Branco; ▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, MEO e VODAFONE)[33]; ▪ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local [Órgãos de Comunicação Social (OCS)]; ▪ Câmara Municipal de Castelo Branco; ▪ Juntas de Freguesia[34].
Prioridades de Ação:	
▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; ▪ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; ▪ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; ▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; ▪ Preparar os comunicados considerados necessários; ▪ Divulgar informação à população, com recurso a meios que permitam o aviso de cidadãos com necessidades especiais.	
Instruções Específicas	

[33] A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».
[34] Alcains, Almaceda, Benquerenças, Castelo Branco, Lardosa, Louriçal do Campo, Malpica do Tejo, Monforte da Beira, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Tinalhas, União das freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, União das freguesias de Escalos de Baixo e Mata, União das freguesias de Escalos de Cima e Lousa, União das freguesias de Freixial e Juncal do Campo, União das freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo e União das freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede. A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».

- A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso ao SMPC ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social/ empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
- A CMPC é responsável por:
  - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
  - Difundir recomendações e linhas de atuação;
  - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os OCS:
  - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
  - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
  - Números de telefone de contacto para informações;
  - Localização de pontos de encontros;
  - Localização das ZCAP;
  - Locais de receção de donativos, de recolha de sangue e para inscrição para serviço voluntário;
  - Instruções para regresso de populações evacuadas;
  - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
  - Locais de acesso interdito ou restrito;
  - Outras instruções consideradas necessárias.
- A GNR e a PSP são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- As juntas de freguesia deverão, também, colaborar nos avisos à população;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3 do presente Plano;
- Os comunicados deverão conter informação sobre:
  - Números de telefone de contacto para informações;
  - Localização de pontos de encontro ou ZCAP;
  - Medidas de autoproteção a adotar;
  - Locais de receção de donativos;
  - Locais de recolha de sangue;
  - Locais para inscrição para serviço voluntário;
  - Instruções para regresso de populações evacuadas;
  - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
  - Locais de acesso interdito ou restrito;
  - Outras instruções consideradas necessárias.
- Os comunicados à população serão transmitidos diariamente, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings à comunicação social decorrerão diariamente, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de uma área de trabalho para jornalistas, em local a fixar mediante a avaliação dos danos;

- Quanto à utilização de equipamentos sonoros ou outros para aviso das populações, importa reconhecer que os mesmos serão difundidos da seguinte forma:
    - Sistemas sonoros móveis instalados em viaturas de bombeiros, forças de segurança e outros;
    - Pessoalmente, porta a porta, por membros da proteção civil local ou através de pessoal voluntário;
    - Órgãos de Comunicação Social locais;
    - Redes Sociais do Município (identificadas em I – 4.1);
- Relativamente às informações específicas a prestar ao público quanto ao incidente e a conduta a adotar, num comunicado inicial deve ser referido o tipo de ocorrência, a área territorial afetada, medidas de autoproteção e a informação que "brevemente serão disponibilizadas mais informações";
- Sempre que possível, deverão ser utilizados meios que permitam o aviso de cidadãos com necessidades especiais (tal como são exemplo os alertas através de texto, a tradução para Língua Gestual Portuguesa, sistemas de alerta de voz através de rádios e/ou televisão, entre outros);
- Garantir que a população é informada acerca da existência e localização dos espaços de acolhimento para animais, bem como das ações em curso.

Neste seguimento, importa ressalvar que o município possui grupos de conversação onde são difundidas todas as informações, nos diversos contextos, as redes sociais e os mupis digitais.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na "informação pública" devem ser claros, e encontram-se explanados na Figura 16.

Figura 16: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)

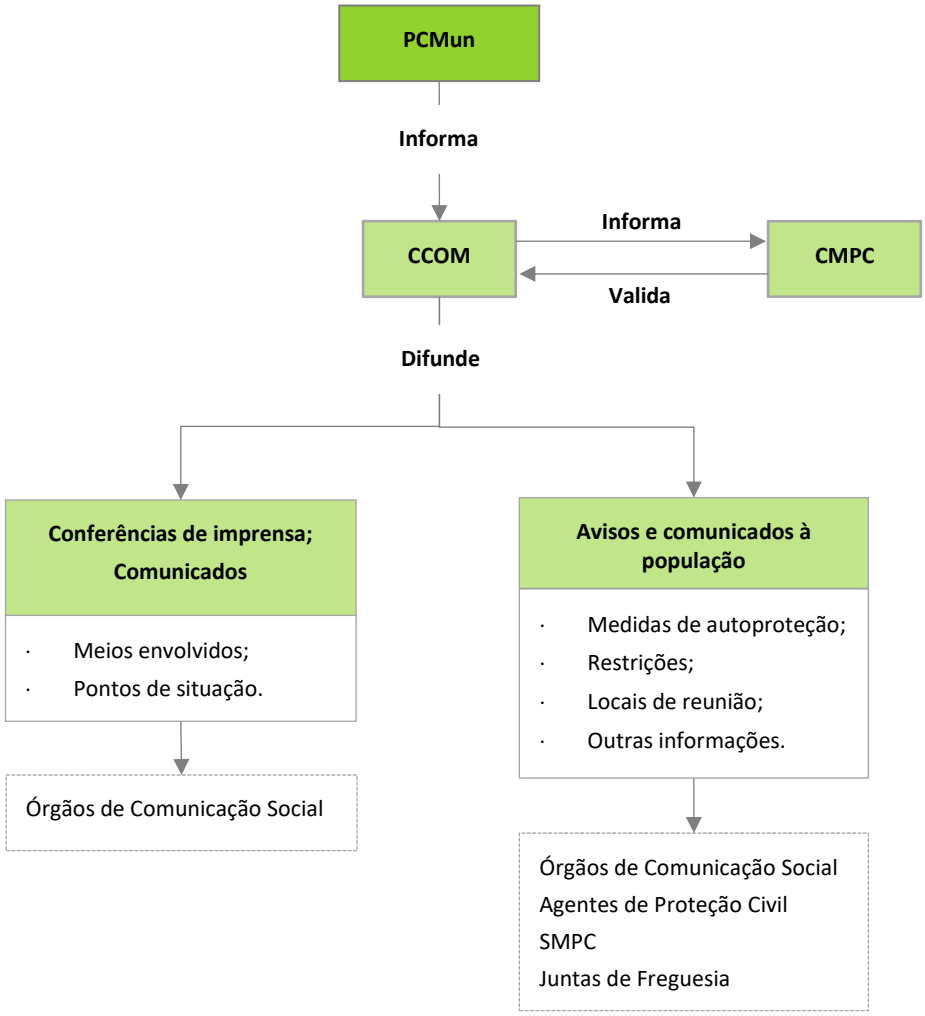

4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Quadro 22: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora:	GNR – Destacamento Territorial de Castelo Branco ou PSP de Castelo Branco, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervenientes:	▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco; ▪ GNR – Destacamento Territorial de Castelo Branco; ▪ PSP de Castelo Branco; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ A.H.B.V. de Castelo Branco; ▪ IPSS do concelho de Castelo Branco[35]; ▪ ICNF; I.P.; ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ GLOBALVIA A23 – Beira Interior; ▪ Comboios de Portugal, E.P.E.; ▪ Empresas de Transporte[36]; ▪ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local [Órgãos de Comunicação Social (OCS)][37]; ▪ CVP - Delegação de Castelo Branco; ▪ CNE - Agrupamento 160 Castelo Branco; ▪ DGEstE; ▪ DGAV; ▪ Juntas de Freguesia[38]. ▪ Câmara Municipal de Castelo Branco.
Prioridades de Ação:	

35 A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».
36 A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».
37 A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».
38 Alcains, Almaceda, Benquerenças, Castelo Branco, Lardosa, Louriçal do Campo, Malpica do Tejo, Monforte da Beira, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Tinalhas, União das freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, União das freguesias de Escalos de Baixo e Mata, União das freguesias de Escalos de Cima e Lousa, União das freguesias de Freixial e Juncal do Campo, União das freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo e União das freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede. A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».

▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ▪ Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da "*área de intervenção da informação pública*"; ▪ Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações; ▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC; ▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; ▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; ▪ Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência; ▪ Mobilizar equipas do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.	
Instruções Específicas	
Gerais:	▪ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; ▪ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS; ▪ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança, sendo que estas poderão solicitar a colaboração do ICNF, no caso de ser necessário apoio para a evacuação de animais de companhia; ▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: · Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; · Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; · Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; · Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; · Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).

Evacuação:	▪ A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio das Juntas de Freguesia e dos restantes agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação (tais como as IPSS, CNE, etc.); ▪ Compete à GNR e PSP a abertura de corredores de circulação de forças de socorro, escoltando, se necessário, os meios de socorro no TO ou em deslocação para as operações; ▪ Compete à GNR e PSP definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária (Infraestruturas de Portugal, S.A., GLOBALVIA A23 – Beira Interior ou CM) e ferroviária (CP., E.P.E.); ▪ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela GNR e PSP, que pode criar barreiras de encaminhamento de tráfego; ▪ A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelas Juntas de Freguesia, A.H.B.V., empresas de transporte, ou por outros meios proporcionados pela "*área de intervenção de logística*"; ▪ A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na "*área de intervenção de apoio logístico às populações*"; ▪ O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do CB, CVP, GNR, PSP e das FFA, podendo também recorrer-se a pessoal do CNE e IPSS. Se necessário, a GNR e PSP poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; ▪ Compete à ás forças de segurança o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; ▪ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela "*área de intervenção de apoio logístico às populações*"; ▪ Durante a evacuação, o apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na "*área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas – apoio psicológico*"; ▪ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOM; ▪ A DGAV em articulação com a CM assegura a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha; ▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR e PSP, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança; ▪ O ICNF colabora com a DGAV nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas; ▪ A GNR e a PSP garantem a segurança dos corredores de circulação de emergência; ▪ Nas ocorrências relacionadas com o risco de incêndios rurais, em caso de evacuação, deverão ser contemplados os Planos de Evacuação desenvolvidos ao abrigo dos Programas "Aldeia Segura" e "Pessoas Seguras".

Confinamento:	▪ O confinamento de populações em situações de emergência é uma medida que pode ser necessária face à ocorrência ou iminência de ocorrência de diferentes situações, como por exemplo, incêndios rurais, nevões, cheias e inundações, acidentes com emissão de gases tóxicos, etc. Apresentam-se em seguida as instruções especificas que devem ser consideradas perante uma situação de confinamento da população: · Isolamento da área de perigo: compete à GNR e à PSP isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. No caso de situações de confinamento que tenham na origem acidentes com emissão de gases tóxicos as equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; · Informação da população: a GNR e a PSP, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população sobre as medidas a adotar, as quais podem variar consoante a situação que motivou a ordem de confinamento da população. Devem ser dadas instruções claras caso existam perigos específicos relacionados com a situação que esteve na origem da decisão de confinamento. · Monitorização da situação: caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR e à PSP comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo. ▪ Nas ocorrências relacionadas com o risco de incêndios rurais, em caso de confinamento, deverão ser contemplados os Planos de Evacuação desenvolvidos ao abrigo dos Programas "Aldeia Segura" e "Pessoas Seguras"; ▪ A DGEstE disponibiliza instalações escolares.

No concelho de Castelo Branco poderão ser utilizados como PE os locais que se identificam em seguida (Quadro 23 e Mapa 31).

Quadro 23: Pontos de encontro do concelho de Castelo Branco

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PE 1	Antigas instalações da EB 2/3 José Sanches (Alcains)	s.d.	39° 54' 44,6810" N	7° 27' 46,8717" W
PE 2	Clube Desportivo de Alcains	s.d.	39° 55' 15,9157" N	7° 26' 53,0115" W
PE 3	Junta de Freguesia de Almaceda	s.d.	40° 0' 26,7735" N	7° 39' 42,4076" W
PE 4	Junta de Freguesia de Benquerenças	s.d.	39° 47' 28,0057" N	7° 34' 41,7029" W
PE 5	Recintos do Multiusos de Cafede	s.d.	39° 54' 37,3930" N	7° 30' 51,0123" W
PE 6	Campo da Feira de Castelo Branco	s.d.	39° 49' 37,8994" N	7° 28' 42,0552" W
PE 7	Parque Urbano Cruz do Montalvão (Castelo Branco)	s.d.	39° 48' 55,5719" N	7° 30' 14,2035" W

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PE 8	Parque da Cidade de Castelo Branco	s.d.	39° 49' 42,2343" N	7° 29' 36,2296" W
PE 9	Campo de Futebol de Cebolais de Cima	s.d.	39° 44' 50,9262" N	7° 34' 33,8544" W
PE 10	Largo de Festas de Escalos de Baixo	s.d.	39° 53' 3,6111" N	7° 23' 52,5237" W
PE 11	Recinto de Festas de Escalos de Cima	s.d.	39° 55' 52,7083" N	7° 24' 3,3434" W
PE 12	Capela de Nossa Senhora de Lourdes	s.d.	39° 55' 21,6272" N	7° 33' 8,8654" W
PE 13	Recinto de Festas de Juncal do Campo	s.d.	39° 54' 43,3864" N	7° 34' 5,4905" W
PE 14	Junta de Freguesia de Lardosa	s.d.	39° 59' 14,6000" N	7° 26' 40,0900" W
PE 15	Largo Egas Moniz (Louriçal do Campo)	s.d.	40° 2' 39,9194" N	7° 30' 30,9865" W
PE 16	Igreja Matriz de Lousa	s.d.	39° 56' 14,6824" N	7° 22' 44,0665" W
PE 17	Jardim do Olival (Malpica do Tejo)	s.d.	39° 41' 9,4176" N	7° 23' 49,4939" W
PE 18	Igreja de São Pedro, Mata	s.d.	39° 53' 24,9202" N	7° 21' 3,7652" W
PE 19	Igreja Matriz de Monforte	s.d.	39° 44' 21,8864" N	7° 17' 47,9167" W
PE 20	Junta de Freguesia de Ninho do Açor	s.d.	39° 58' 8,4300" N	7° 33' 13,0902" W
PE 21	Largo da Devesa de Póvoa de Rio de Moinhos	s.d.	39° 56' 21,3308" N	7° 30' 21,0869" W
PE 22	Largo da Estrada Nacional (Salgueiro do Campo)	s.d.	39° 53' 32,6041" N	7° 34' 46,5786" W
PE 23	Igreja de Santo André das Torjeiras	s.d.	39° 48' 24,5618" N	7° 41' 54,8386" W
PE 24	Recinto de Festas (Santo André das Torjeiras)	s.d.	39° 48' 24,0633" N	7° 41' 59,2068" W
PE 25	Polidesportivo de São Vicente da Beira	s.d.	40° 2' 16,6917" N	7° 33' 48,3549" W
PE 26	Associação BTT (Sarzedas)	s.d.	39° 51' 4,5102" N	7° 41' 27,3021" W
PE 27	Capela de Santa Cruz (Sobral do Campo)	s.d.	39° 59' 48,9093" N	7° 33' 43,0832" W
PE 28	Largo da Capela da Senhora da Guia	s.d.	39° 44' 50,8102" N	7° 34' 47,1237" W
PE 29	Campo de Futebol de Tinalhas	s.d.	39° 56' 48,3443" N	7° 31' 35,1401" W

Mapa 31: Pontos de encontro do concelho de Castelo Branco

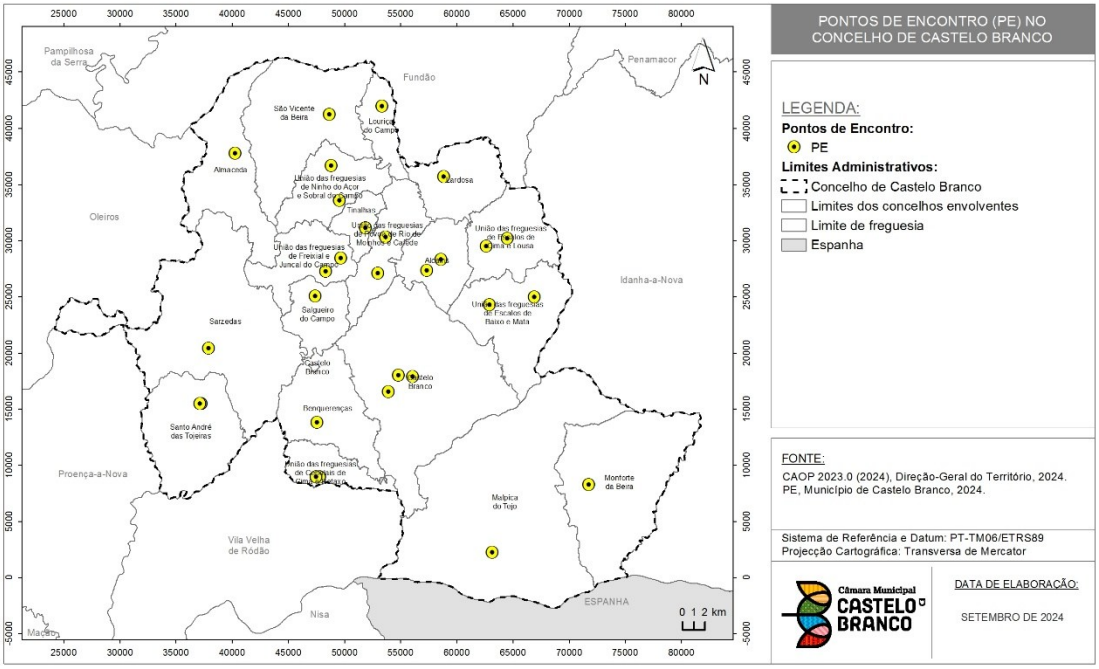

Às forças de segurança compete definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos pontos de encontro, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Atendendo a um conjunto de características, como por exemplo, a qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as principais vias do concelho.

Os itinerários de evacuação do concelho de Castelo Branco encontram-se representados no Mapa 32.

Mapa 32: Itinerários de evacuação do concelho de Castelo Branco

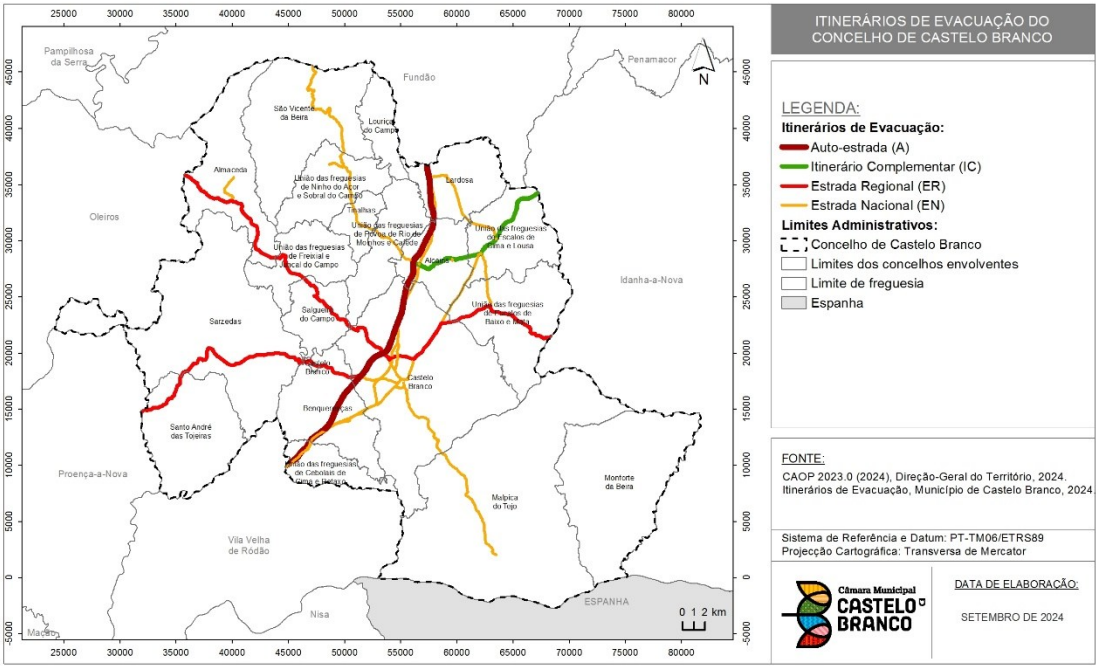

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no "*confinamento e/ou evacuação*" encontram-se explanados na Figura 17.

Figura 17: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)

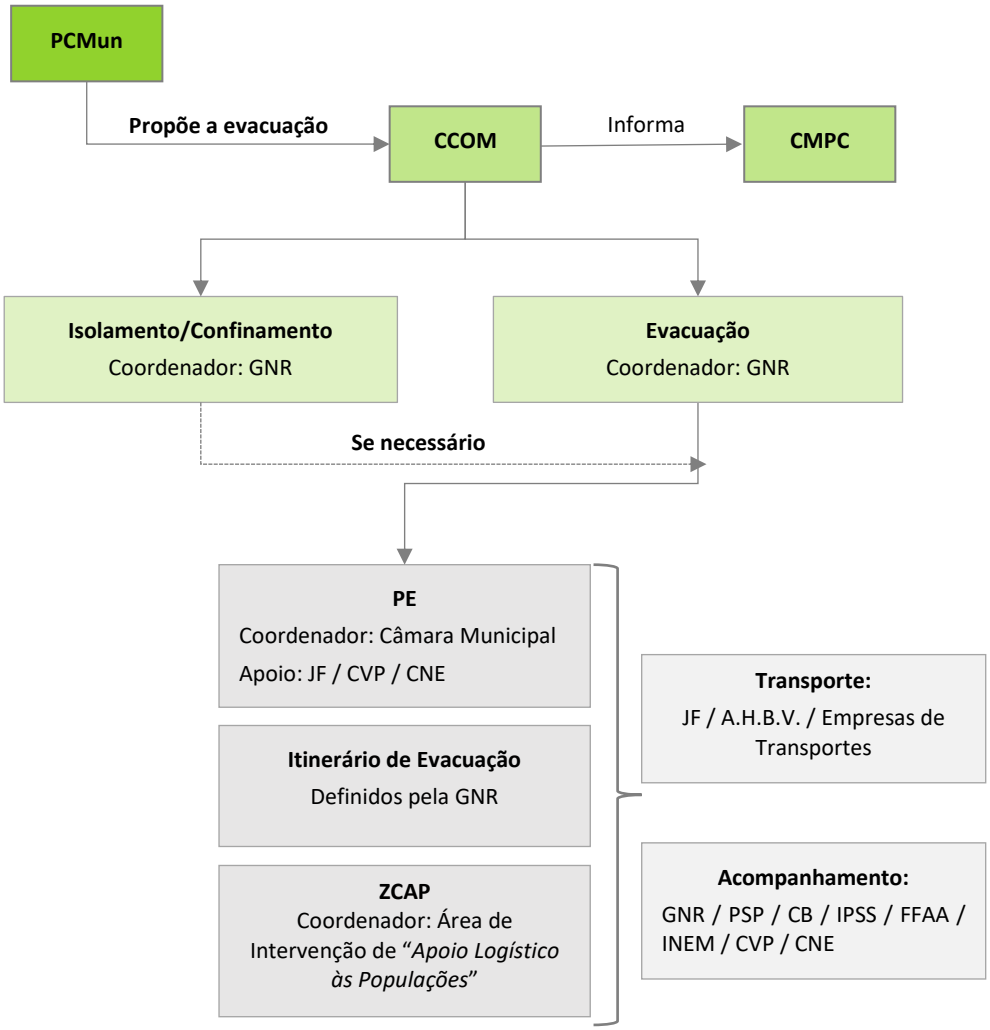

4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Quadro 24: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	GNR – Destacamento Territorial de Castelo Branco ou PSP de Castelo Branco, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervenientes:	▪ GNR – Destacamento Territorial de Castelo Branco; ▪ PSP de Castelo Branco; ▪ PJ – Diretoria do Centro; ▪ Empresas de Segurança Privada.
Prioridades de Ação:	
▪ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens; ▪ Garantir a segurança e o controlo de acessos ao PCO, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas; ▪ Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao TO de pessoas e veículos; ▪ Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento; ▪ Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; ▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança: ▪ Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas; ▪ Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais; ▪ Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada; ▪ Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios.	
Instruções Específicas	

Segurança Pública:	▪ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança (GNR e PSP); ▪ Compete às forças de segurança (GNR, PSP, PJ) patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; ▪ As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; ▪ As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos; ▪ Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal (identificadas no ponto «**3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional**», de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação; ▪ As empresas de segurança privada poderão colaborar com as forças de segurança, nos termos da lei e nos espaços a si consignados; ▪ Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança (III – 3.6), de forma a controlar e garantir a segurança no TO; ▪ As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas; ▪ Compete às Forças de Segurança assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres bem como coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; ▪ Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “Cartão de Segurança” (III-3.6.) para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. Para aceder ao PCMun é necessário efetuar o preenchimento de uma “Ficha de Controlo Diário” (III-3.7.).

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):	Relativamente aos perímetros de segurança, estes podem ser definidos como "separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer". A **segurança de área** tem por missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança: ▪ **Área de Segurança Vermelha**: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCO; ▪ **Área de Segurança Amarela**: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível; ▪ **Área de Segurança Verde**: Espaço destinado aos OCS. 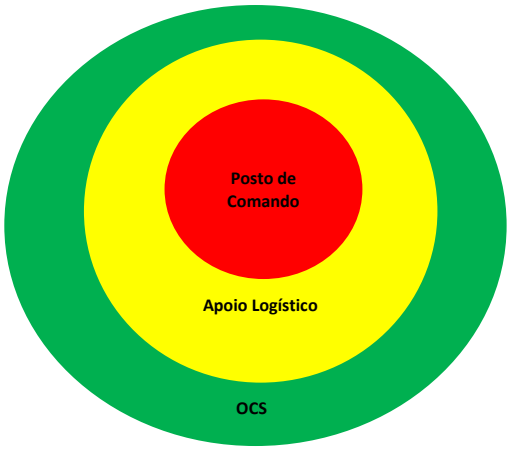

Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):	**<u>Perímetro de Segurança Exterior:</u>** ▪ O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCO; ▪ A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança; ▪ Será montado um Posto de Controlo, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao mesmo: ✓ O controlo de acessos de pessoas ao PCO far-se-á através de: o Identificação da pessoa através de documento de identificação válido; o Cartão de Segurança para a área a ser acedida. ✓ Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCO. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCO, sempre que necessário, por elementos designados pelo SMPC; ✓ O SMPC garante o transporte desde o Posto de Controlo até à área do PCO, sempre que a este último se pretenda aceder; ✓ O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde; ✓ O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior; ✓ A Ficha de Controlo Diário, depois de preenchida, é entregue ao responsável operacional; **<u>Perímetro de Segurança Interior:</u>** ▪ Em termos de Segurança de Área ao PCO (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente; ▪ A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor; ▪ O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.
Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações e Zonas de Intervenção Operacional):	▪ As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZCR, ZRR, ZCAP, NecPro e ZRnM); ▪ As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na "*manutenção da ordem pública*" encontram-se explanados na Figura 18.

Figura 18: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)

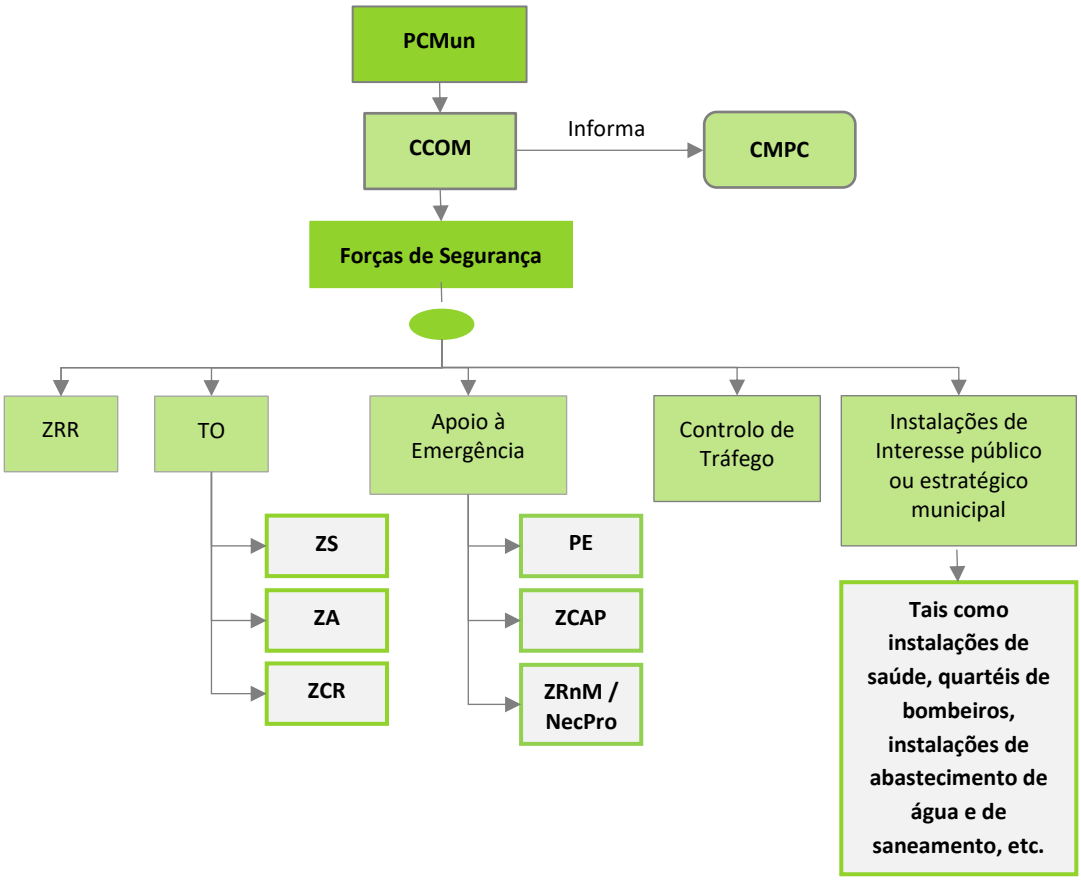

4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Os "*serviços médicos e transportes de vítimas*" contemplam os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Quadro 25: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora:	▪ INEM, IP (na área do pré-hospitalar); ▪ Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco; ▪ GNR – Posto Territorial de Castelo Branco; ▪ PSP de Castelo Branco; ▪ FFAA; ▪ INEM, IP; ▪ Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.; ▪ CVP - Delegação de Castelo Branco.
Prioridades de Ação:	
▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves; ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; ▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; ▪ Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue; ▪ Implementar bancos de sangue; ▪ Determinar os hospitais de evacuação (Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.); ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; ▪ Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro; ▪ Organizar o fornecimento de recursos médicos; ▪ Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a "*Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira*"); ▪ Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária; ▪ Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.	
Instruções Específicas	

- O COS deverá identificar e informar o CCOM relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas;
- A triagem primária é da competência da "área de intervenção de socorro e salvamento", sendo em regra realizada pelo CB, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- A localização dos postos/ áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA. Cabe-lhe também a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;
- O INEM assegura a implementação de um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;
- A localização das estruturas acima referidas é identificada pelo COS e deverá estar tão próxima quanto possível do local do incidente/das zonas mais afetadas, em número definido pelo INEM e respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregues, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da "área de intervenção dos serviços mortuários";
- As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar;
- Serão utilizadas, preferencialmente, as estruturas hospitalares públicas da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.;
- A Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. assegura a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;
- A GNR e a PSP garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- Deverão ser criadas áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue e implementados bancos de sangue, inventariados os danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, controlo de doenças e da qualidade dos bens essenciais e deverão ser efetuadas ações de vacinação que sejam consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população (todas a cargo da ULS de Castelo Branco);
- Deverão ser avaliados e controlados os riscos ambientais no local do acidente grave ou catástrofe.

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no município de Castelo Branco encontram-se identificados no Quadro 26 e no Mapa 33.

Quadro 26: Postos de triagem do concelho de Castelo Branco

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PT 1	Centro de Saúde de Alcains	39° 54' 56,3738" N	7° 27' 21,7722" W
PT 2	Junta de Freguesia de Almaceda	40° 0' 26,2020" N	7° 39' 42,4194" W
PT 3	Junta de Freguesia de Benquerenças	39° 47' 25,9844" N	7° 34' 40,3837" W
PT 4	Recintos do Multiusos de Cafede	39° 54' 36,8704" N	7° 30' 51,2637" W
PT 5	Centro de Saúde de São Miguel (Castelo Branco	39° 49' 53,7100" N	7° 29' 14,8100" W
PT 6	Centro de Saúde São Tiago (Castelo Branco)	39° 49' 19,7200" N	7° 30' 8,0400" W
PT 7	USF Receber e Cuidar (Castelo Branco)	39° 49' 30,0300" N	7° 30' 24,4600" W
PT 8	Escola Básica de Cebolais de Cima	39° 44' 59,1965" N	7° 34' 0,6839" W
PT 9	Largo de Festas de Escalos de Baixo	39° 53' 4,1276" N	7° 23' 52,2334" W
PT 10	Associação Juvenil Guardiões da Luz (Escalos de Cima)	39° 55' 51,0515" N	7° 24' 1,7737" W
PT 11	Junta de Freguesia de Freixial do Campo	39° 55' 28,4154" N	7° 33' 21,6473" W
PT 12	Jardim de Infância de Juncal do Campo	39°54'44.38"N	7°34'5.86"W
PT 13	Extensão de Saúde, Casa do Povo de Lardosa	39° 59' 18,2529" N	7° 26' 41,7728" W
PT 14	Extensão de Saúde de Louriçal do Campo	40° 2' 41,7457" N	7° 30' 35,3823" W
PT 15	Centro de Saúde da Lousa	39° 56' 11,1762" N	7° 22' 55,1545" W
PT 16	Casa do Povo de Malpica do Tejo	39° 41' 3,0815" N	7° 23' 36,2445" W
PT 17	Extensão de Saúde de Mata	39° 53' 38,4338" N	7° 20' 49,8985" W
PT 18	USF Monforte da Beira	39° 44' 24,4116" N	7° 17' 53,2786" W
PT 19	Junta de Freguesia de Ninho do Açor	39° 58' 8,5483" N	7° 33' 12,2786" W
PT 20	Extensão de Saúde de Póvoa de Rio de Moinhos	39° 56' 16,5717" N	7° 30' 7,0854" W
PT 21	Extensão de Saúde de Salgueiro do Campo	39° 53' 21,5261" N	7° 34' 49,5655" W
PT 22	Junta de Freguesia de Santo André das Tojeiras	39° 48' 32,1297" N	7° 41' 52,9388" W
PT 23	Posto de Saúde de São Vicente da Beira	40° 2' 11,6996" N	7° 33' 39,2252" W
PT 24	Extensão de Saúde de Sarzedas	39° 51' 3,2106" N	7° 41' 26,8666" W
PT 25	Centro de Saúde/ Junta de Freguesia de Sobral do Campo	39° 59' 55,7377" N	7° 33' 54,4162" W
PT 26	Pavilhão ADR Retaxo	39° 44' 49,5288" N	7° 34' 46,7725" W
PT 27	Extensão de Saúde de Tinalhas	39° 56' 51,7738" N	7° 31' 49,5337" W

Mapa 33: Postos de triagem do concelho de Castelo Branco

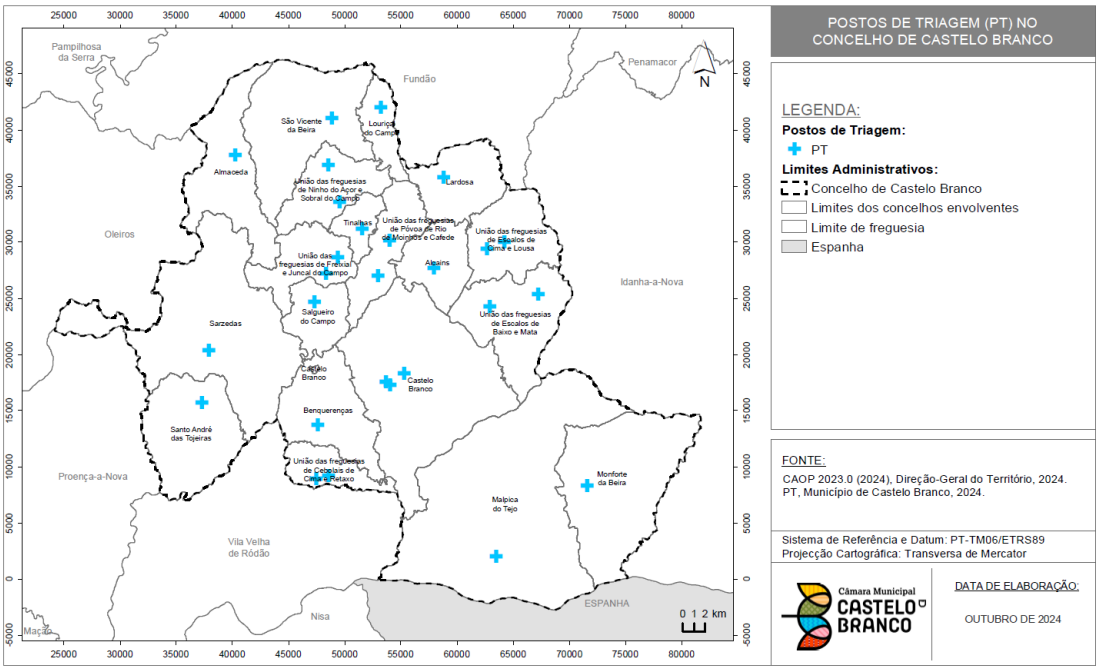

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na "*emergência médica*", encontram-se explanados na Figura 19.

Figura 19: Emegência médica (procedimentos e instruções de coordenação)

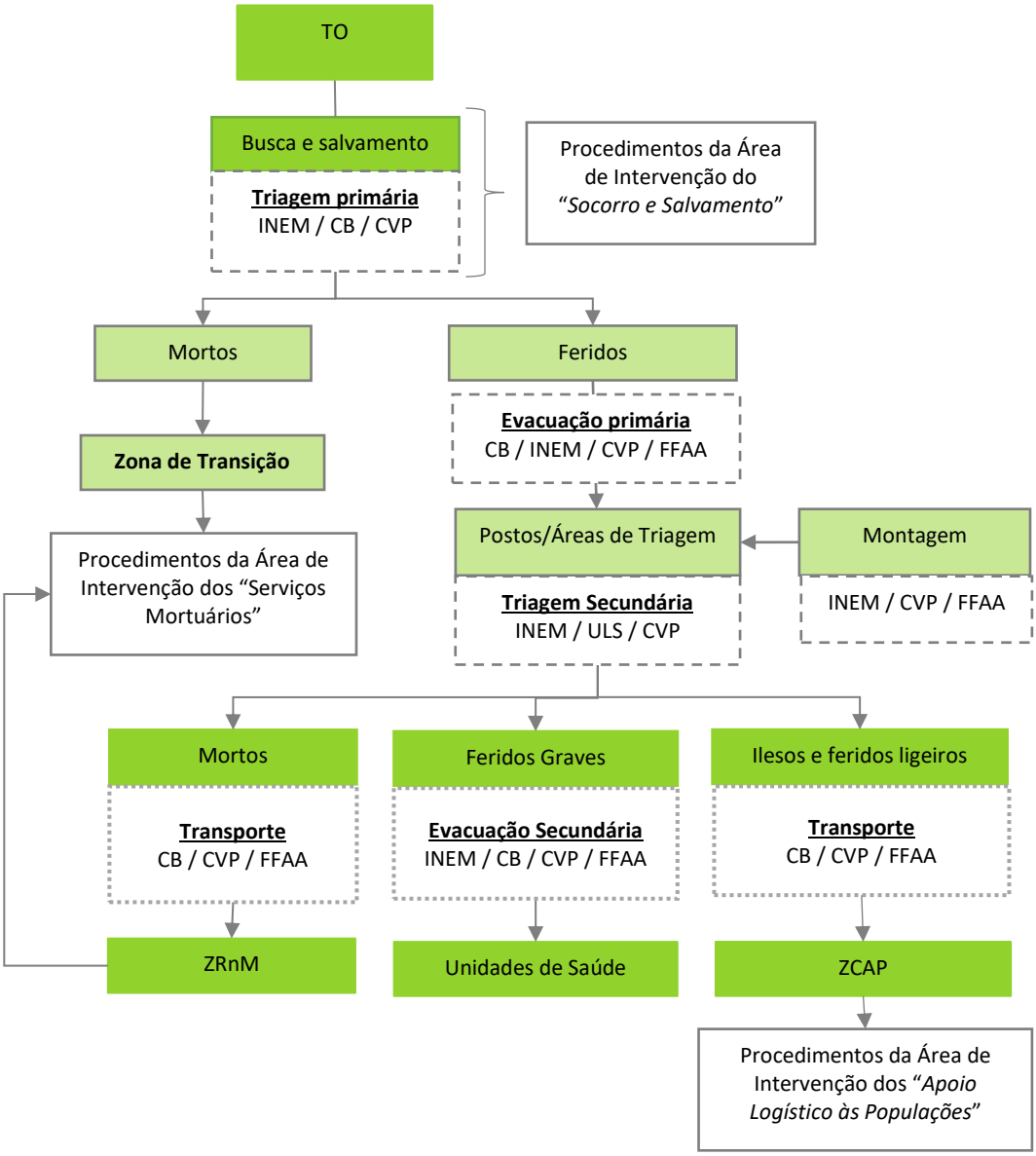

4.8.1 APOIO PSICOLÓGICO

O "*apoio psicológico*" prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 27: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	▪ INEM, IP (apoio imediato); ▪ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Castelo Branco (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco; ▪ GNR – Destacamento Territorial de Castelo Branco; ▪ PSP de Castelo Branco; ▪ FFAA;INEM, IP; ▪ CVP - Delegação de Castelo Branco; ▪ CNE - Agrupamento 160 Castelo Branco ▪ Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.;ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Castelo Branco; ▪ IPSS do concelho de Castelo Branco[39]; ▪ Câmara Municipal de Castelo Branco; ▪ Juntas de Freguesia[40].
Prioridades de Ação:	
▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias[41] e secundárias[42] do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias[43] para locais exclusivos para esse efeito; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontrem nas ZRnM e nos NecPro.	
Instruções Específicas	

[39] A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «*2. Lista de Contactos*» da «*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*».

[40] Alcains, Almaceda, Benquerenças, Castelo Branco, Lardosa, Louriçal do Campo, Malpica do Tejo, Monforte da Beira, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Tinalhas, União das freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, União das freguesias de Escalos de Baixo e Mata, União das freguesias de Escalos de Cima e Lousa, União das freguesias de Freixial e Juncal do Campo, União das freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo e União das freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede. A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «2. Lista de Contactos» da «Parte III – Inventários, Modelos e Listagens».

[41] **Vítimas Primárias**: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

[42] **Vítimas Secundárias**: familiares das vítimas primárias;

[43] **Vítimas Terciárias**: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP[44]) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os psicólogos do CB, da CVP e das IPSS, apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos da GNR e da PSP e das FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos da CM, da CVP e da ULS e pelas Juntas de Freguesia;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a "*área de intervenção do apoio logístico à população*";
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZCAP, ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun;
- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com o SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS. A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e INEM.

Os procedimentos e instruções a atender no "*apoio psicológico*", encontram-se explanados na Figura 20.

[44] No Plano encontram-se elencadas várias estruturas que possuem diversas valências, pelo que de acordo com a situação será transmitida à população a localização destes locais.

Figura 20: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)

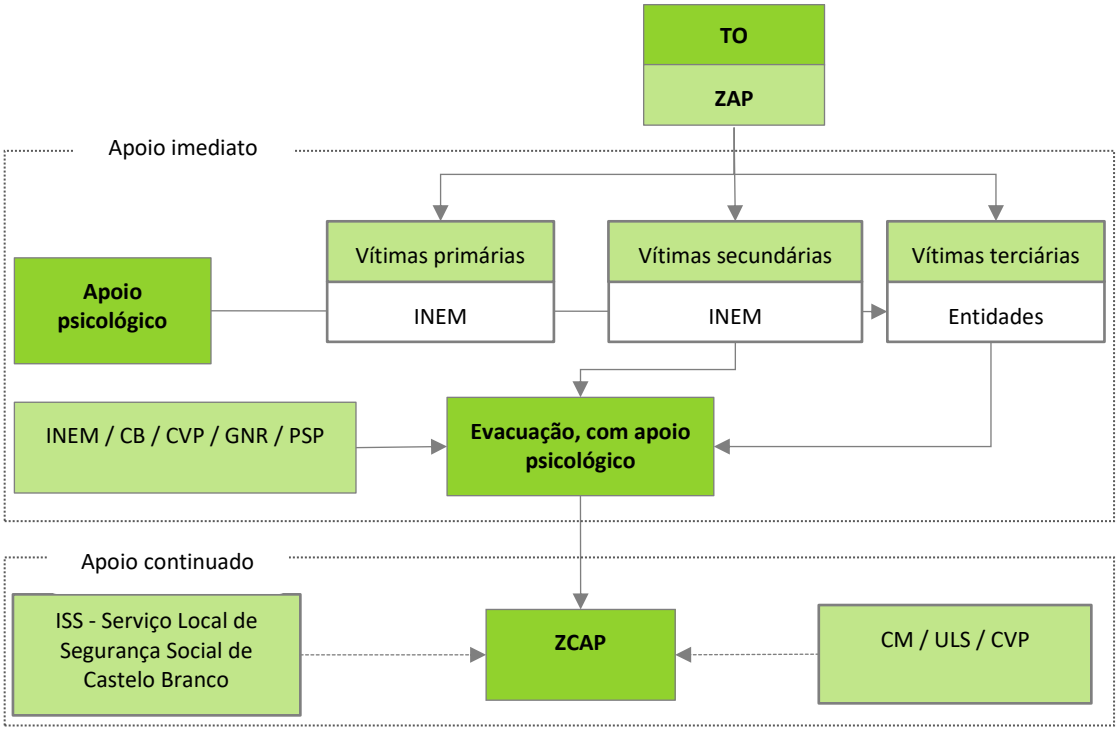

4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Quadro 28: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:	▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco; ▪ GNR – Destacamento Territorial de Castelo Branco; ▪ PSP de Castelo Branco; ▪ FFAA; ▪ INEM, IP; ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ GLOBALVIA A23 – Beira Interior; ▪ Comboios de Portugal, E.P.E.; ▪ Empresas de Transportes[45]; ▪ ICNF, IP; ▪ Sapadores Florestais[46]; ▪ CVP - Delegação de Castelo Branco; ▪ Câmara Municipal de Castelo Branco; ▪ Juntas de Freguesia[47].
Prioridades de Ação:	

[45] A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «2. Lista de Contactos» da «Parte III – Inventários, Modelos e Listagens».

[46] FLORA-Associação de Agricultores e Silvicultores da Partida (SF 02-169); MAGAREFA-Associação de Produtores Florestais (SF 03-169); Assembleia de Compartes dos Baldios de Louriçal do Campo (SF 04-169); FLORA-Associação de Agricultores e Silvicultores da Partida (SF 05-169); AFLOBEI-Associação de Produtores Florestais da Beira Interior (SF 08-169); Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-1-169 (SF 11-169); Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-1-169 (SF 12-169); Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-1-169 (SF 13-169); Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-2-169 (SF 14-169); Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-2-169 (SF 15-169); Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-2-169 (SF 16-169).

[47] Alcains, Almaceda, Benquerenças, Castelo Branco, Lardosa, Louriçal do Campo, Malpica do Tejo, Monforte da Beira, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Tinalhas, União das freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, União das freguesias de Escalos de Baixo e Mata, União das freguesias de Escalos de Cima e Lousa, União das freguesias de Freixial e Juncal do Campo, União das freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo e União das freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede. A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «2. Lista de Contactos» da «Parte III – Inventários, Modelos e Listagens».

- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;
- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS;
- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT;
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Colaborar na determinação de danos e perdas;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;
- Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;
- Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência.

Instruções Específicas

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- A CM disponibiliza os meios e recursos humanos e materiais necessários para apoio às ações de socorro e salvamento;
- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios, com apoio do INEM;
- A GNR e PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam na sua área de competência territorial, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano, com equipas cinotécnicas do Grupo Operacional Cinotécnico e com equipas do Centro de Inativação de Engenhos Explosivos e Busca em Subsolo da Unidade Especial de Polícia;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- Os Sapadores Florestais / ICNF, I.P. participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A GNR participa nas operações com as valências de 1.ª intervenção no combate aos incêndios rurais, de matérias perigosas, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS (Sistema de Aeronaves Pilotadas Remotamente) e de inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- A Infraestruturas de Portugal, S.A. e a GLOBALVIA A23 – Beira Interior deverão informar as forças de segurança sobre cortes e abertura de tráfego rodoviário e sobre itinerários alternativos;
- A Infraestruturas de Portugal, S.A., a GLOBALVIA A23 – Beira Interior e a Comboios de Portugal, E.P.E. prestam o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;
- As juntas de freguesia deverão participar nas ações de socorro e salvamento através do empenhamento de meios e recursos;
- As empresas de transportes deverão prestar o apoio necessário;

- Em matéria de evacuação primária e secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a "*área de intervenção dos serviços médicos e transporte de vítimas*";
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a "*área de intervenção de serviços mortuários*";
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios, a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água, a distribuição de energia e a identificação de substâncias poluentes/tóxicas serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos do CB, das FFAA e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, poderá ser mobilizada maquinaria pesada da CM.

Os procedimentos e instruções de coordenação a atender no "*socorro e salvamento*" encontram-se explanados na Figura 21.

Figura 21: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)

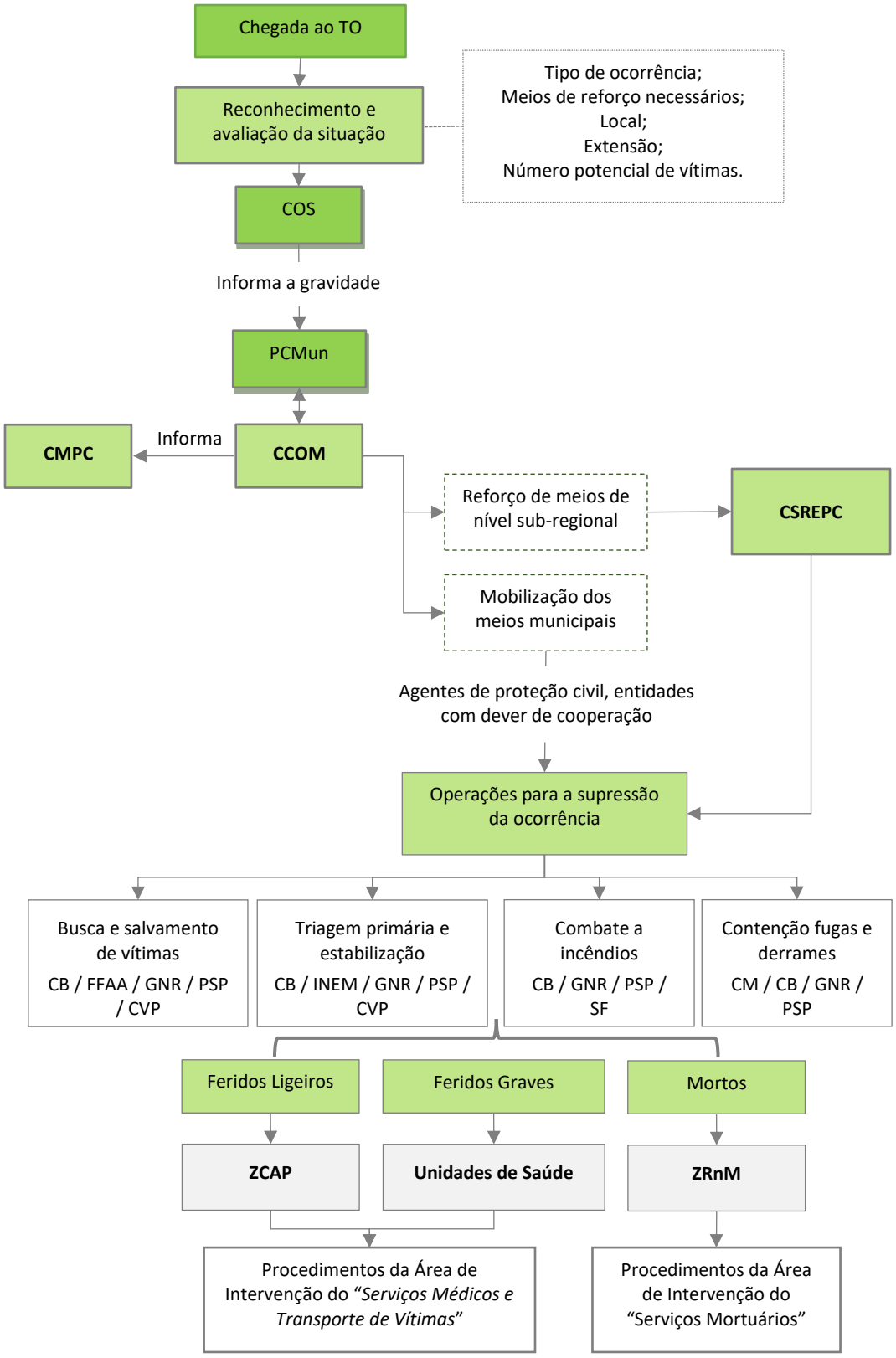

4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Quadro 29: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INML - Gabinete Médico Legal e Forense da Beira Interior Sul (Castelo Branco))
Entidades Intervenientes:	▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco; ▪ GNR – Destacamento Territorial de Castelo Branco; ▪ PSP de Castelo Branco; ▪ FFAA; ▪ INEM, IP; ▪ PJ – Diretoria do Centro; ▪ INMLCF, IP - GMLF da Beira Interior Sul (Castelo Branco); ▪ IRN, IP - Conservatória do Registo Civil de Castelo Branco; ▪ CVP - Delegação de Castelo Branco; ▪ Ministério Público (MP); ▪ DGAV; ▪ Câmara Municipal de Castelo Branco.
Prioridades de Ação:	
▪ Assegurar a constituição e gestão das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver; ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▪ Assegurar perímetros de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária; ▪ Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO; ▪ Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de Disaster Victim Identification (DVI); ▪ Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais. ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro; ▪ Garantir a colheita de dados Post Mortem (PM) e dados Ante Mortem (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos; ▪ Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; ▪ Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a "Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção"; ▪ Receber e guardar os espólios dos cadáveres no "Centro de Recolha de Informação".	
Instruções Específicas	

- Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de considções de segurança;
- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A referenciação / inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os "Cadernos de Recolha de Vítimas DVI" preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (bodybags), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao MP e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à GNR e PSP nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA e CB, mediante as suas disponibilidades;
- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial neste Plano;
- É ativado o "Centro de Recolha de Informação", sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR e da PSP, que concentre a informação Ante Mortem (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela "Área de Intervenção de Logística", de acordo com os meios disponíveis;
- Compete à CM montar / desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio do CB, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os "Centro(s) de Reconciliação de Dados", destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito;
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (e.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO / ZRnM ou dos hospitais / unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;

- Após transmissão do MP ao CCOM, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na "Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico", articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;

- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
  - No TO, integrando as ERAvmrp, pelo INMLCF e PJ;
  - No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
  - No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
  - No(s)s Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF;
- Compete à entidade gestora, ou seja, ao MP (coadjuvado pelo INML) fornecer informação às forças de socorro sobre a localização das ERAvmrp e dos NecPro.

Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como ZRnM e NecPro no município de Castelo Branco encontram-se identificados no Quadro 30 e no Mapa 34.

Quadro 30: ZRnM e NecPro do concelho de Castelo Branco

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRnM e NecPro 1	Fri-Beira	39° 48' 18,5900" N	7° 31' 21,5800" W
ZRnM e NecPro 2	Albifrutas	39° 48' 20,5100" N	7° 31' 13,2800" W
ZRnM e NecPro 3	Mercado Municipal	39° 49' 19,1900" N	7° 29' 36,9600" W
ZRnM e NecPro 4	Infinifrutas	39° 48' 19,6800" N	7° 31' 40,2200" W
ZRnM e NecPro 5	Oviger – Produção, Transformação e Comércio de Carnes e Derivados	39° 55' 6,2100" N	7° 28' 7,0700" W

Caso o número de vítimas mortais exceda a capacidade dos locais definidos como ZRnM e NecPro poderão ser definidos outros locais alternativos, que se julguem adequados às funções a desempenhar, podendo para esse efeito ser considerado algum dos equipamentos, nomeadamente desportivos, previstos para a instalação das ZCAP.

Mapa 34: ZRnM e NecPro do concelho de Castelo Branco

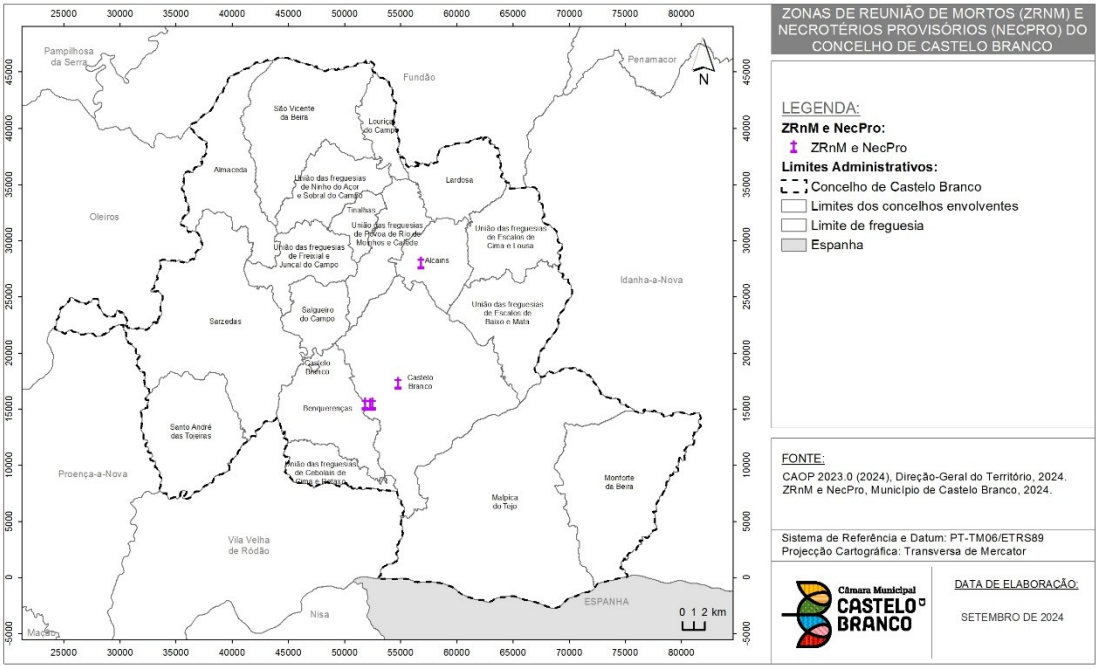

O sepultamento das vítimas será efetuado nos locais identificados no presente plano, designadamente nos cemitérios (Mapa 35), todavia, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, serão definidos locais para sepultamento de emergência tendo em consideração a localização da catástrofe e as necessidades decorrentes, de forma a evitar que os novos locais definidos também sejam afetados pelo acidente grave ou catástrofe e fiquem inoperacionais.

Mapa 35: Locais de sepultamento (cemitérios) do concelho de Castelo Branco

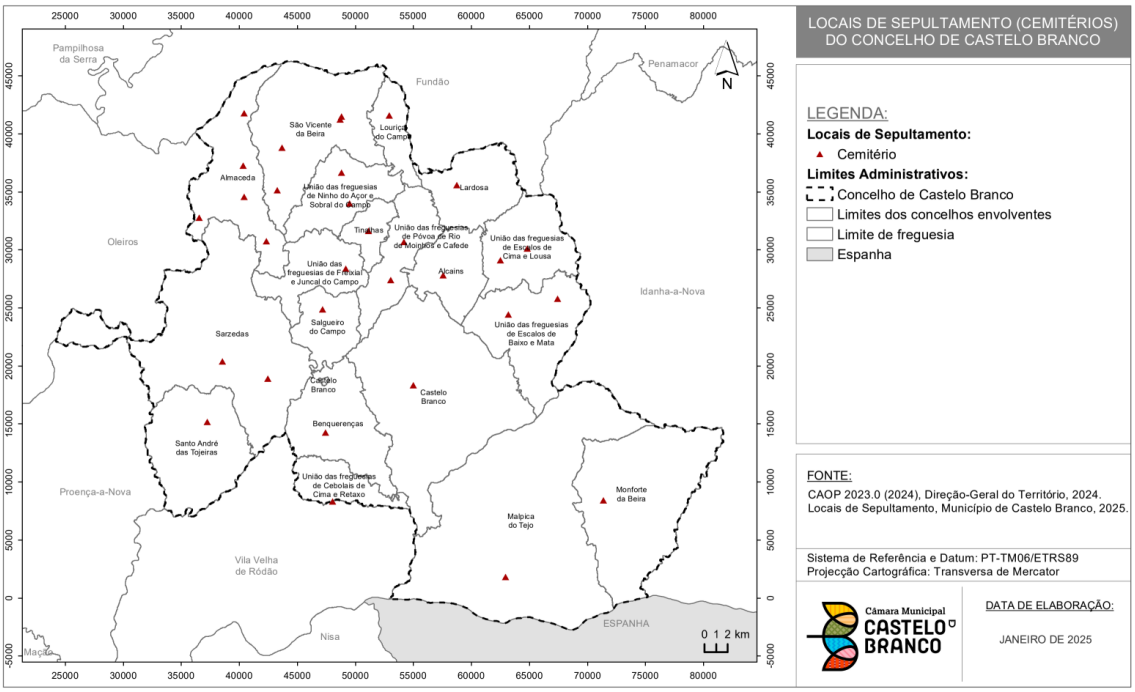

Em termos esquemáticos, nos "*serviços mortuários*", devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram explanados na Figura 22.

Figura 22: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)

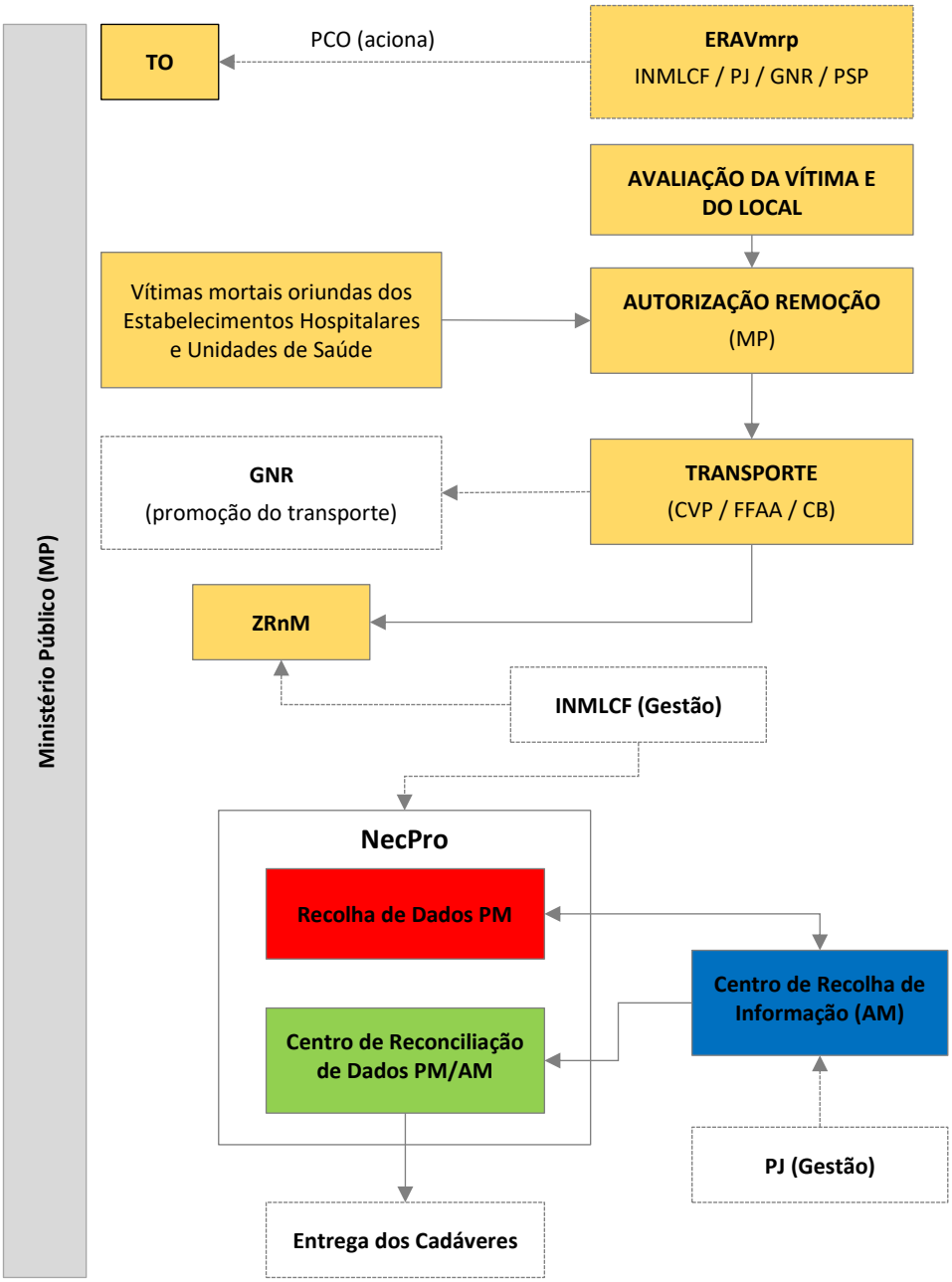

Fases do Disaster Victim Identification (DVI):

Fase I	TO (ERAvmrp)	**Fase III**	Ante Mortem (AM)
Fase II	Post Mortem (PM)	**Fase IV**	Post Mortem / Ante Mortem (PM/AM)

4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVA (ERAVMRP)

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAvmrp).

Quadro 31: ERAvmrp (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAvmrp)	
Acionamento:	As ERAvmrp são acionadas à ordem do PCMun, devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação.
Conceito da Operação:	▪ As ERAvmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local; ▪ Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAvmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos "*Cadernos de Recolha de Vítimas DVI*", em colaboração com o elemento da PJ; ▪ A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAvmrp constituem o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver; ▪ A ERAvmrp é responsável por solicitar ao MP a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.
Competências:	▪ Verificar o óbito; ▪ Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial; ▪ Verificar a suspeita de crime; ▪ Documentar o local; ▪ Preservar e recolher provas; ▪ Articular com o MP a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres; ▪ Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.
Composição e Equipamento:	
Pessoal:	▪ As ERAvmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura; ▪ Constituem as ERAvmrp, as seguintes entidades: · INMLCF; · PJ; · GNR. ▪ O chefe das ERAVmrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente;

Equipamento:	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAvmrp deverão ser dotadas de: ▪ Viatura, 4X4 dedicada; ▪ Equipamento de Comunicações Rádio; ▪ Equipamento de proteção individual (óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas, etc.); ▪ Equipamento técnico de inspeção judiciária; ▪ Sacos próprios (*body-bags*) para acondicionamento dos cadáveres; ▪ Cadernos de Recolha de Vítimas DVI.
Comando e Controlo:	Enquanto em operação, as ERAVmrp reportam ao COS.